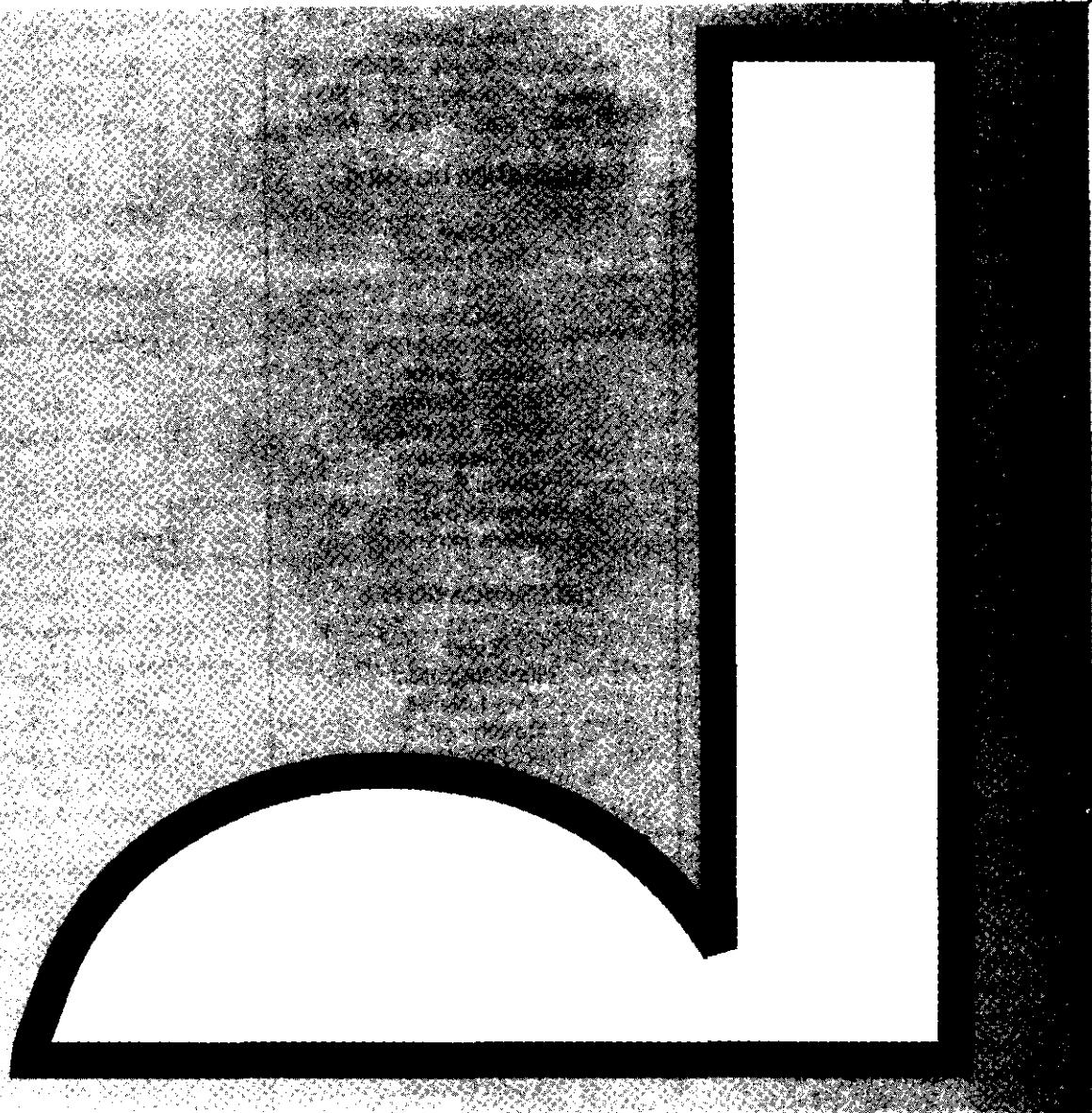




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA	
Presidente	
José Samey - PMDB - AP	
1º Vice-Presidente	
Teotonio Vilala Filho - PSDB - AI.	
2º Vice-Presidente	
Júlio Campos - PFL - MT	
1º Secretário	
Odáir Soares - PFL - RO	
2º Secretário	
Renan Calheiros - PMDB - AL	
3º Secretário	
Levy Dias - PPB - MS	
4º Secretário	
Emanoel Amorim - PMDB - RO	
Suplentes de Secretário	
Antônio Carlos Valadares - PSE - SE	
Eduardo Suplicy - PT - SP	
Ney Suassuna - PMDB - PB	
Emilia Fernandes - PTB - RS	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
Corregedor (Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma - PSL - SP	
Corregedores - Substitutos (Eleitos em 16-3-95)	
1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS	
2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE	
3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE	
PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23/11-95)	
Nabor Júnior - PMDE - AC	
Waldeck Omellas - PFL - BA	
Emilia Fernandes - PTB - RS	
José Ignácio Ferreira - PSDB - ES	
Lauro Campos - PT - DF	

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	
Elcio Alvares - PFL - ES	
Vice-Líderes	
José Roberto Arruda - PSDB - DF	
Vilson Kleinübing - PFL - SC	
Ramez Tebet - PMDB - MS	
LIDERANÇA DO PMDB	
Líder	
Jáder Barbalho	
Vice-Líderes	
Ronaldo Cunha Lima	
Nabor Júnior	
Gerson Camata	
Carlos Bezerra	
Ney Suassuna	
Gilvani Borges	
Fernando Bezerra	
Gilberto Miranda	
LIDERANÇA DO PFL	
Líder	
Hugo Napoleão	
Vice-Líderes	
Edison Lobão	
Francelino Pereira	
Joel de Holanda	
Romero Jucá	
LIDERANÇA DO PSDB	
Líder	
Sérgio Machado	
Vice-Líderes	
Geraldo Melo	
José Ignácio Ferreira	
Lúdio Coelho	

LIDERANÇA DO PPB	
Líder	
Epitácio Cafeteira	
Vice-Líder	
Esperidião Amin	
LIDERANÇA DO PT	
Líder	
José Eduardo Dutra	
Vice-Líder	
Benedita da Silva	
LIDERANÇA DO PTB	
Líder	
Valmir Campelo	
Vice-Líder	
LIDERANÇA DO PDT	
Líder	
Júnia Marise	
Vice-Líder	
Sebastião Rocha	
LIDERANÇA DO PSB	
Líder	
Ademir Andrade	
LIDERANÇA DO PPS	
Líder	
Roberto Freire	
LIDERANÇA DO PSL	
Líder	
Romeu Tuma	

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA	RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Diretor-Geral do Senado Federal	Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
CLAUDIONOR MOURA NUNES	MANOEL MENDES ROCHA
Diretor Executivo do Cegraf	Diretor da Subsecretaria de Ata
JÚLIO WERNER PEDROSA	DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretor Industrial do Cegraf	Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 46, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí	08203
Nº 47, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S. A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	08203
Nº 48, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.	08203

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÃO

Nº 33, de 1996, que autoriza o Estado de São Paulo a tomar financiamento, a ser concedido pelo Tesouro Nacional, para liquidação de metade de sua dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. (BANESPA), no valor de R\$7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), em 15 de dezembro de 1995.	08204
--	-------

3 – ATA DA 69ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 MAIO DE 1996

3.1 – ABERTURA	
3.2 – EXPEDIENTE	
3.2.1 – Mensagem do Senhor Presidente da República	
Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:	08205
Nº 169, de 1996 (nº 429/96, na origem), de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Amaldo da Fonseca, Procurador da República, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Torreão Braz.	08205
3.2.2 – Aviso de Ministro de Estado	
Nº 375, de 10 de maio de 1996, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 322, de 1996, de informações, do Senador Jader Barbalho.	08207
3.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1996 (nº 1.417/96, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação dos bingos no Brasil, que dispõe sobre o jogo de bingo e dá outras provisões.....	08207
--	-------

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1996 (nº 1.287/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os serviços de telecomunicação e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências.....	08212
--	-------

3.2.4 – Ofícios

Nº 323/96, de 14 de maio corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 367, de 1996, para promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para a região Nordeste, inclusive o seu acompanhamento e avaliação. Designação de membros do PFL para integrar a referida Comissão.....	08216
---	-------

Nº 96/96, de 14 de maio corrente, da Liderança do PT no Senado Federal, de indicação de membro do PT para compor a Comissão Temporária de Políticas para o Desenvolvimento do Nordeste, criada através do Requerimento nº 367, de 1996, para promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para a região Nordeste, inclusive seu acompanhamento e avaliação. Designação de membro do PT para integrar a referida Comissão.....	08216	dente da República e o Ministro do Planejamento, para o lançamento do programa Ações Prioritárias do Governo Federal no Nordeste.....	08226
Nº 97/96, de 14 de maio corrente, da Liderança do PT no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 353, de 1996, destinada a examinar o problema da nossa dívida interna pública e, bem assim, propor alternativas para sua solução. Designação de membros do PT para integrar a referida Comissão.....	08216	SENADOR CASILDO MALDANER – Considerações sobre os planos de saúde e planos de previdência privada no País.....	08232
3.2.5 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição		SENADOR HUMBERTO LUCENA – Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. João Batista Olivieri.....	08233
Nº 25, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha e outros Srs. Senadores, que inclui o art. 74 no Ato das Disposições Transitórias, referente a plebiscito em 1998, quanto a manutenção ou extinção do voto obrigatório e acolhimento ou não da reeleição de mandatários de cargos executivos.....	08217	SENADOR EDUARDO SUPILY – Audiência de parlamentares com o Ministro da Administração para tratar de assuntos relativos ao reajuste salarial dos servidores públicos.....	08233
3.2.6 – Leitura de projeto		3.2.9 – Comunicações da Presidência	
Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente pago.....	08219	Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.448, de 11 de maio de 1996, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	08233
3.2.7 – Requerimento		Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.449, de 11 de maio de 1996, que cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP) das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	08233
Nº 474, de 1996, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 48 e 35, de 1996.....	08221	Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.450, de 11 de maio de 1996, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	08234
3.2.8 – Discursos do Expediente		Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.451, de 11 de maio de 1996, que organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	08234
SENADOR FREITAS NETO – Inauguração do açude Joana, no Piauí. Esforços anunciados pelo Governo federal para a conclusão de obras inacabadas no Nordeste.....	08221	Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.452, de 11 de maio de 1996, que dá nova redação aos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	08234
SENADOR NEY SUASSUNA – Reunião, hoje, de autoridades governamentais com parlamentares do Nordeste, visando soluções para sanar as distorções na região.....	08223	Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.453, de 11 de	
SENADOR IRIS REZENDE – Encaminhando projeto de lei de sua autoria e do Sr. José Roberto Arruda, que objetiva criar condições melhores de flexibilização para a atuação da União e dos Estados nos municípios do entorno do Distrito Federal.....	08224		
SENADOR EDISON LOBÃO – Reunião realizada hoje, entre parlamentares, o Vice-Presi-			

maio de 1996, que altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e ao Fundo da Marinha Mercante (FMM), e dá outras providências. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08235

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.454, de 11 de maio de 1996, que dá nova redação aos arts. 18 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 1996. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08235

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.455, de 13 de maio de 1996, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$21.000.000,00 para os fins que especifica. Designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08236

3.2.10 – Requerimento

Nº 475, de 1996, de autoria do Senador Ademir Andrade e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária do Senado Federal destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.....

08236

3.2.11 – Ofícios

Nº 155/96, de 16 de maio corrente, da Liderança do PSL no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Temporária destinada a elaborar os projetos de lei reguladores do texto constitucional alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 5, 6, 8 e 9, de 1995. Designação de membro do PSL para integrar a referida Comissão.....

08236

Nº 333/96, de 15 de maio corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.419/96.....

08236

Nº 403/96, de 15 de maio corrente, da Liderança do Bloco PPB/PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista, destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.422, de 9 de maio de 1996.....

08236

3.2.12 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1995, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.....

08237

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 47, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 242, de

1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a tornar financiamento, a ser concedido pelo Tesouro Nacional, para liquidação de metade de sua dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. (BANESPA), no valor de sete bilhões e quinhentos milhões de reais, em 15 de dezembro de 1995, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, Bello Parga e Osmar Dias; votos em separado dos Senadores Esperidião Amin e Eduardo Suplicy; assinando o Parecer, sem voto, o Senador Romeu Tuma. Aprovado, sendo rejeitadas as emendas, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Ramez Tebet, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Antônio Carlos Valadares, João Rocha, Esperidião Amin, Roberto Requião, Sebastião Rocha, Bello Parga, Gilvam Borges, José Roberto Arruda, Levy Dias, Elcio Alvaes, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Valmir Campelo, Hugo Napoleão e Jader Barbalho. À Comissão Diretora, para redação final.....

08237

Redação Final do Projeto de Resolução nº 47, de 1996. Aprovada. À promulgação.....

08274

3.3.1 – Comunicação da Presidência

Cancelamento da sessão conjunta do Congresso Nacional convocada anteriormente para as 19 horas de hoje.....

08275

3.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Resolução nº 44, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 236, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor equivalente a até quatrocentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o Projeto de Modernização da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis. Aprovado. À Comissão Diretora, para redação final.....

08275

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1996. Aprovada. À promulgação.....

08276

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. Extinção da urgência, nos termos do Requerimento nº 482, de 1996, voltando à sua tramitação normal. Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995 (nº 4.645/94, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes ca-

rentes. **Aprovado o substitutivo**, em turno suplementar, ficando prejudicados o projeto e as emendas, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra a Srª Emilia Fernandes e o Sr. José Eduardo Dutra. À Comissão Diretora, para redigir o vencido para o turno suplementar.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995. **Aprovado**, em turno suplementar, sendo rejeitadas as emendas. À Câmara dos Deputados.....

Projeto de Resolução nº 45, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 240, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a União a celebrar o reescalonamento de créditos brasileiros junto à República de Angola no valor de quatrocentos e trinta e seis milhões, cuatrocentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis dólares norte-americanos e noventa e um centavos. **Aprovado**. À Comissão Diretora, para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1996. **Aprovada**. À promulgação.....

Projeto de Resolução nº 46, 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 241, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto a República do Gabão, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Atas de Entendimentos de 19 de setembro de 1989 e de 15 de abril de 1994. **Aprovado**. À Comissão Diretora, para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1996. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1995 (nº 2.734/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal. **Retirado da pauta**, para reexame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Requerimento nº 484, de 1996.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1995 (nº 3.051/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. José Eduardo Dutra, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1995 (nº 3.523/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.233, de 29 de ju-

lho de 1957, a Rosália Maria de Almeida da Conceição, viúva do ex-servidor federal Vital da Conceição. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum.....

08277

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1995 (nº 4.219/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mariana Olímpio Granja, filha menor de Deise Lima Olímpio Granja. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum.....

08279

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1995 (nº 3.956/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Helena Santos Cabral, viúva de João da Silva Ribeiro. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum.....

08287

3.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Elogios à atuação da polícia militar de Santa Catarina.....

08287

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA –

Estrutura diversificada de produção buscada pelo Estado do Espírito Santo. Papel de destaque do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo (FUNRES) e do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP). Preocupações de S. Exª com a proposta de reforma tributária, que prejudicará o desenvolvimento econômico e social de vários estados brasileiros.

08288

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Defendendo a abertura do mercado de assistência médica ao capital estrangeiro e a aprovação de proposta de emenda à Constituição, da qual S. Exª é o primeiro signatário, suprimindo o § 3º do art. 199 da Carta Magna.

08289

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Razões para futura apresentação de proposta de emenda à Constituição, que institui o voto facultativo.

08290

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Ressurgimento do cinema nacional.

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 7, de 1996 (republicação).

08290

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 604 a 610, de 1996.

6 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Portaria nº 55, de 1996.

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

08290

08291

08291

08291

08292

08295

08296

08297

08298

08299

08300

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa O Dia - Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 22 de junho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 20 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Empresa O Dia - Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1996. – Senador Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1993, que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Pa-

ranaense S.A. para explorar, pelo prazo de quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1996. – Senador Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 2 de julho de 1991, a concessão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1996. Senador Júlio Campos

Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO N° 33, DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a tomar financiamento, a ser concedido pelo Tesouro Nacional, para liquidação de metade de sua dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, no valor de R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), em 15 de dezembro de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar empréstimo junto ao Tesouro Nacional, em montante necessário ao enquadramento da operação de que trata o art. 2º desta Resolução.

Art. 2º A operação de crédito entre o Estado de São Paulo e o Tesouro Nacional deve obedecer às seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais);

b) *juros*: 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o valor total do empréstimo;

c) *data base da operação*: 15 de dezembro de 1995;

d) *atualização monetária*: variação cambial;

e) *amortização*: trinta anos em parcelas mensais;

f) *destinação dos recursos*: liquidação de metade da dívida do Estado e de suas entidades controladas junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, apurada em 15 de dezembro de 1995;

g) *garantias*:

1) direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, incisos I, a, e II, da Constituição Federal ou resultantes de tais

cotas ou parcelas, transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Carta, respeitada sua vinculação a aplicação especial, quando for o caso;

2) receitas próprias do Estado a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do artigo 167, § 4º, da mesma, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993;

3) 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas do capital social do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, de propriedade da Fazenda do Estado, mediante caução junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional.

Art. 3º A operação de crédito em referência fica excepcionalizada quanto ao seu enquadramento no inciso I do artigo 4º da Resolução 69, de 1995, do Senado Federal, obedecido o montante global de comprometimento dos atuais níveis de endividamento do Estado, conforme informado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. É o Estado de São Paulo obrigado a comprovar o cumprimento do que dispõe o artigo 167, inciso III da Constituição Federal, para a contratação do financiamento mencionado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º A operação deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1996. Senador Júlio Campos

Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Ata da 69^a Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de maio de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs: Júlio Campos, Renan Calheiros,
Antonio Carlos Valadares e Ney Suassuna.*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Valadares - Bello Parga - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Casildo Maldaner - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Emilia Fernandes - Epitácio Cafeteira - Ernandes Amorim - Esperidião Amin - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Péres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Bonifácio - José Eduardo Dutra - José Eduardo Vieira - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Júlio Campos - Júnia Marise - Lauro Campos - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Piva - Pedro Simon - Ramez Tebet - Renan Calheiros - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente Da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para

cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N^o 169, DE 1996 (N^o 429/96, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Nos termos do parágrafo único, *in fine*, do artigo 104 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor José Arnaldo da Fonseca, Procurador da República, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Torreão Braz.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 15 de maio de 1996. — **Fernando Henrique Cardoso.**

Curriculum Vitae

JOSÉ ARNALDO DA FONSECA

1 - Dados Pessoais

1.1 - Nome: José Arnaldo da Fonseca

1.2 - Filiação: José Lavres da Fonseca e Josefina Santana Fonseca

1.3 - Naturalidade: Pedra Mole - Sergipe

1.4 - Data de Nascimento: 28-11-35

1.5 - Estado Civil: Casado

1.6 - Endereço: SQN 106 Bloco H aptº 306

1.7 - Telefone: Residencial - 272-32-14
Funcional - 313-5347

1.8 - OAB-DF: N^o 218

1.9 - CPF: N^o: 000126371-49

1.10 - Título de Eleitor: N^o 1004542-97

2 - Escolaridade

2.1 - Curso Primário: Grupo Escolar de Pedra Mole-Sergipe Colégio Tobias Barreto-Aracaju/SE

2.2 - Curso Secundário: Colégio Estadual de Sergipe-(Antigo Ateneu).

2.3 – Curso Superior: Ciências Jurídicas e Sociais – Faculdade de Direito de Sergipe (1957/58) e Universidade do Estado do RJ – Faculdade do Cate-
te (1959/61), Colação de Grau – dezembro de 1961).

3 – Atividades Profissionais Exercidas

3.1 – Colunista do *Correio de Aracaju* em 1957/58

3.2 – Correspondente do *Correio de Aracaju* no Rio de Janeiro, em 1959/60

3.3 – Redator do *Diário Carioca* em Brasília, em 1962/63

3.4 – Revisor do *Diário do Brasil*, em 1962

3.5 – Exercício da Advocacia no Distrito Federal, durante 20 anos ininterruptos, em todos os ní-
veis do Poder Judiciário – (1962/1982)

4 – Cargos e Funções Atuais

4.1 – Subprocurador Geral da República com
atuação e assento no pleno e na Corte Especial do
Superior Tribunal de Justiça

4.2 – Membro da Comissão de Concurso aos
cargos de Procurador da República

4.3 – Membro do Conselho Superior do Minis-
tério Público Federal

4.4 – Membro do Instituto dos Advogados do
Distrito Federal

4.5 – Coordenador, na Procuradoria Geral da
República, dos processos oriundos do Superior Tri-
bunal de Justiça.

5 – Atuações na Procuradoria-Geral da Re- pública

5.1 – Procurador-Geral Eleitoral, substituto, pe-
rante o Tribunal Superior Eleitoral – (DJ 27-2-85)

5.2 – Procurador-Geral da República, substitu-
to, nas sessão do Supremo Tribunal Federal de 21-
9-90 (DJ 1º-10-90), 10-10-90 (DJ 15-10-90) e de 29-
11-90 (DJ 7-12-90).

5.3 – Procurador-Geral da República, substitu-
to, nas sessões do Supremo Tribunal Federal de 30-
12-92 e de 23-3-95.

6 – Cargos e atribuições exercidos

6.1 – Revisor do Departamento de Imprensa
Nacional, nomeado mediante concurso público, em
1961;

6.2 – Procurador da República de 3ª Categoria,
do Quadro do Ministério Público Federal, em decor-
rência de aprovação em concurso público de provas
e títulos;

* Decreto Presidencial de 6-11-73

DO de 7-11-73, fls. 11.267, Seção I

6.2.1 – Promoção, por merecimento, a Procu-
rador da República de 2ª Categoria.

* Portaria nº 472-B, de 19-7-76 – Ministro da
Justiça – DO de 21-7-76, Processo nº 27.555.76.

6.2.2 – Promoção, por merecimento, a Procu-
rador da República de 1ª Categoria.

* Portaria nº 836, de 28-8-80 – Ministro da Justiça
– DO 1-9-80, Seção II – fls. 7169/70.

6.2.3 – Chefia da Procuradoria da República no
Distrito Federal – DJ 13-7-79 – Durante cerca de 3
anos (julho de 1979 a fevereiro de 1982).

6.2.4 – Procurador Regional Eleitoral, junto ao
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal em
10-6-81 (Portaria 145), até setembro de 1984.

6.2.5 – Procurador-Chefe da Procuradoria da
República no Distrito Federal, novo cargo em comis-
são, DAS-4, designado pela Portaria 86-PGR, de 11-
3-82, de 1982 a setembro de 1984;

6.2.6 – Subprocurador-Geral da República, me-
diante promoção por merecimento, pela Portaria do
Ministro da Justiça de 5-9-84;

6.2.7 – Procurador Geral do Conselho Adminis-
trativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justi-
ça (Decreto Presidencial D.O.23/12/86) – 7-1-87 a
30 de setembro de 1988.

6.2.8 – Subprocurador-Geral da República,
com exercício por mais de 11 anos no ex-Tribunal
Federal de Recursos (6ª Turma) e no Superior Tri-
bunal de Justiça a partir da sua instalação (1989) com
ófficio e assento junto à 1ª seção e atualmente junto
ao Pleno e à Corte Especial.

6.3 – Vice-Presidente e Tesoureiro da Associa-
ção Nacional dos Procuradores da República –
1975/77 – 1977/79 – com remessa ao Congresso
Nacional – Projeto de LC 168/93, para alterar a LC
64/90.

7 – Trabalhos Jurídicos

7.1 – Uma proposta de inelegibilidade, publicado
na Revista da Procuradoria Geral da República nº 6, e
convertida em projeto de lei pelo Poder Executivo

8 – Condecorações

1982 – Admissão no Conselho da Ordem do
Mérito Judiciário Militar, no Grau de Alta Distinção –
Quadro Especial.

1984 – Admissão no Corpo de Graduados Es-
peciais da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Ofi-
cial. Ato do Presidente da República datado de
24/7/84.

1987 – Promoção ao Grau de Comendador da
Ordem do Mérito Militar pelo Decreto Presidencial de
25/8/87.

1990 – Medalha Comemorativa da Inaugura-
ção do Conselho Federal da Ordem dos Advogados
do Brasil.

1994 – Medalha do Pacificador conferida pelo Ministro do Exército.

Brasília-DF, fevereiro de 1996 – **José Arnaldo da Fonseca.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 375/96, de 10 de maio do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 322, de 1996, de informações, do Senador Jáder Barbalho.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente e anexadas ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, nos termos do art. 216, V, do Regimento Interno do Senado Federal.

Projetos Recebidos da Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 31, DE 1996

(Nº 1.417/96, na Casa de Origem)

Dispõe sobre o jogo de bingo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional nos termos desta lei.

Art. 2º As entidades de direção e de prática desportiva poderão credenciar-se junto à União para explorar o jogo de bingo permanente ou eventual, com a finalidade de angariar recursos para o fomento do esporte.

§ 1º Considera-se bingo permanente aquele realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro.

§ 2º Bingo eventual é aquele que, sem funcionar em salas próprias, realiza sorteios com periodicidade, no mínimo, mensal, utilizando processo de extração isento de contato humano, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços.

§ 3º As máquinas utilizadas nos sorteios, antes de iniciarem qualquer operações, deverão ser submetidas à fiscalização do poder público, que autorizará ou não seu funcionamento, bem como as verificará semestralmente, quando em operação.

Art. 3º Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das entidades desportivas, mesmo que a administração da sala seja entregue a empresa comercial idônea.

Art. 4º São requisitos para concessão da autorização de exploração dos bingos para a entidade desportiva:

I – filiação a entidade de administração do esporte ou, conforme o caso, a entidade de administração nacional, por um período mínimo de 3 (três) anos, completados até a data do pedido de autorização;

II – comprovada atuação de forma regular e continuada na prática de pelo menos três modalidades de esporte olímpico, com a participação em todas as competições previstas nos calendários oficiais dos últimos 3 (três) anos;

III – no caso de entidade de administração do esporte, prova de filiação à entidade de administração nacional, que deverá ser filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro, que deverá declarar sua participação ativa nos últimos 3 (três) anos;

IV – prévia apresentação e aprovação de projeto detalhado de aplicação de recursos na melhoria do desporto olímpico, com prioridade para a formação do atleta;

V – apresentação de certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protesto;

VI – comprovação de regularização de contribuições junto à Receita Federal e Seguridade Social;

VII – apresentação de parecer favorável da Prefeitura do Município onde se instalará a sala de bingo, versando sobre os aspectos urbanísticos e o alcance social do empreendimento;

VIII – apresentação de planta da sala de bingo, demonstrando ter capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas e local isolado de recepção, sem acesso direto para a sala;

IX – prova de que a sede da entidade desportiva é situada no mesmo município em que funcionará a sala de bingo.

§ 1º Excepcionalmente, o mérito esportivo pode ser comprovado em relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade requerente nos três anos anteriores ao pedido de autorização.

§ 2º Para a autorização do bingo eventual são requisitos os constantes nos incisos I a VI, além da prova de prévia aquisição dos prêmios oferecidos.

Art. 5º Se a administração da sala de bingo for entregue a empresa comercial, a entidade desporti-

va juntará ao pedido de autorização, além dos requisitos do artigo anterior, os seguintes documentos:

I – certidão da Junta Comercial, demonstrando o regular registro da empresa e sua capacidade para o comércio;

II – certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da empresa;

III – certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da pessoa ou pessoas físicas titulares da empresa;

IV – certidões de quitação de tributos federais e da seguridade social;

V – demonstrativo de contratação de firma para auditoria permanente da empresa administradora;

VI – cópia do instrumento do contrato entre a entidade desportiva e a empresa administrativa, cujo prazo máximo será de 2 (dois) anos, renovável por igual período, sempre exigida a forma escrita.

Art. 6º O Poder Público negará a autorização se não provados quaisquer dos requisitos dos artigos anteriores ou houver indícios de inidoneidade da entidade desportiva, da empresa comercial ou de seus dirigentes. Poderá, também, cassar a autorização se verificar terem deixado de ser preenchidos os mesmos requisitos.

Art. 7º A autorização concedida somente será válida para local determinado e endereço certo, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

Parágrafo único. As cartelas de bingo eventual poderão ser vendidas em todo o território nacional.

Art. 8º Nos bingos permanentes e nos eventuais somente serão utilizadas cartelas oficiais, emitidas pela União, com numeração sequencial e seriada, com valor de face expresso.

Parágrafo único. A compra das cartelas é condicionada, a partir da segunda vez, à exibição do comprovante de pagamento do percentual devido às entidades desportivas.

Art. 9º Ao adquirir as cartelas, a entidade desportiva recolherá, no mesmo ato, a importância de 19% (dezenove por cento) do valor de face a título de Imposto de Renda.

Art. 10. A premiação do bingo permanente será apenas em dinheiro, cujo montante não poderá exceder o valor arrecadado por partida.

Parágrafo único. Limita-se a 20 (vinte) o número de cartelas por jogador no bingo permanente, em cada partida.

Art. 11. Sómente os bingos eventuais poderão realizar propaganda utilizando os meios de comuni-

cação. Os bingos permanentes apenas farão propaganda nos limites da sala que ocupem, permitindo-se a distribuição de brindes ou cartões com o nome do bingo.

Art. 12. A entidade desportiva receberá percentual mínimo de 7% (sete por cento) da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual.

Parágrafo único. As entidades desportivas prestarão contas semestralmente ao poder público da aplicação dos recursos havidos dos bingos.

Art. 13. Haverá controle de ingresso nas salas de bingo, sendo necessário a identificação do freqüentador.

§ 1º É vedada a instalação de sala de bingo sem ante-sela de recepção, onde se fará a identificação do jogador e será entregue um passe de ingresso.

§ 2º As salas de bingo são obrigadas a manter arquivo de identificação dos jogadores.

§ 3º A identificação e o respectivo cartão de ingresso para o jogador serão válidos por um ano.

§ 4º É proibido o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nas salas de bingo.

Art. 14. As salas de bingo destinar-se-ão exclusivamente a esse tipo de jogo.

Parágrafo único. A única atividade admissível concomitantemente ao bingo na sala é o serviço de bar ou restaurante.

Art. 15. É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

Art. 16. Nenhuma outra modalidade de jogo ou similar, que não seja o bingo permanente ou o eventual, poderá ser autorizada com base nesta lei.

Parágrafo único. Excluem-se das exigências desta lei os bingos realizados com fins apenas benéficos em favor de entidades filantrópicas federais, estaduais ou municipais, nos termos da legislação específica, desde que devidamente autorizados pela União.

Art. 17. Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo sem a autorização prevista nesta lei.

Penas – prisão simples de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 18. Adquirir, imprimir ou utilizar em jogo de bingo cartelas não oficiais.

Penas – prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa, acrescida de até o dobro em caso de reincidência.

Art. 19. Oferecer, em bingo permanente ou eventual, prêmio diverso do permitido nesta lei.

Pena – prisão simples de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa de até 100 (cem) vezes o valor do prêmio oferecido.

Art. 20. Deixar o responsável por sala de bingo de manter o cadastro de freqüentadores previsto nesta lei.

Pena – prisão simples de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 21. Fraudar, adulterar ou controlar de qualquer modo o resultado do jogo de bingo.

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 22. Permitir o ingresso de menor de 18 (dezoito) anos em sala de bingo.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 23. Manter nas salas de bingo máquinas de jogo de azar ou diversões eletrônicas.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 24. O Poder Público regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 57 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993.

PROJETO ORIGINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.417, DE 1996

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação dos bingos no Brasil)

Dispõe sobre o jogo de bingo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional nos termos desta Lei.

Art. 2º As entidades de direção e de prática desportiva poderão credenciar-se junto à União para explorar o jogo de bingo permanente ou eventual, com a finalidade de angariar recursos para o fomento do esporte.

§ 1º Considera-se bingo permanente aquele realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro.

§ 2º Bingo eventual é aquele que, sem funcionar em salas próprias, realiza sorteios com periodicidade, no mínimo, mensal, utilizando processos

de extração isentos de contato humano, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços.

§ 3º As máquinas utilizadas nos sorteios, antes de iniciarem qualquer operação, deverão ser submetidas à fiscalização do poder público, que autorizará ou não seu funcionamento, bem como as verificará semestralmente, quando em operação.

Art. 3º Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das entidades desportivas, mesmo que a administração da sala seja entregue a empresa comercial idônea.

Art. 4º São requisitos para concessão de autorização de exploração dos bingos para a entidade desportiva:

I – filiação a entidade de administração do esporte ou, conforme o caso, a entidade de administração nacional, por um período mínimo de 3 (três) anos, completados até a data do pedido de autorização;

II – comprovada atuação de forma regular e continuada na prática de pelo menos três modalidades de esporte olímpico, com a participação em todas as competições previstas nos calendários oficiais dos últimos 3 (três) anos;

III – no caso de entidade de administração do esporte, prova de filiação à entidade de administração nacional, que deverá ser filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro, que deverá declarar sua participação ativa nos últimos 3 (três) anos;

IV – prévia apresentação e aprovação de projeto detalhado de aplicação de recursos na melhoria do desporto olímpico, com prioridade para a formação do atleta;

V – apresentação de certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protesto;

VI – comprovação de regularização de contribuição junto a Receita Federal e Seguridade Social;

VII – apresentação de parecer favorável da Prefeitura do Município onde se instalará a sala de bingo, versando sobre os aspectos urbanísticos e o alcance social de empreendimento;

VIII – apresentação de planta da sala de bingo, demonstrando ter capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas e local isolado de recepção, sem acesso direto para a sala;

IX – prova de que a sede da entidade desportiva é situada no mesmo município em que funcionará a sala de bingo.

§ 1º Excepcionalmente, o mérito esportivo pode ser comprovado em relatório quantitativo e

qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade requerente nos três anos anteriores ao pedido de autorização.

§ 2º Para a autorização do bingo eventual são requisitos os constantes nos incisos I a VI, além da prova de prévia aquisição dos prêmios oferecidos.

Art. 5º Se a administração da sala de bingo for entregue a empresa comercial, a entidade desportiva juntará ao pedido de autorização, além dos requisitos do artigo anterior, os seguintes documentos:

I – certidão da Junta Commercial, demonstrando o regular registro da empresa e sua capacidade para o comércio;

II – certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da empresa;

III – certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da pessoa ou pessoas físicas titulares da empresa;

IV – certidões de quitação de tributos federais e da segurança social;

V – demonstrativo de contratação de firma para auditoria permanente da empresa administradora;

VI – cópia do instrumento do contrato entre a entidade desportiva e a empresa administradora, cujo prazo máximo será de 2 (dois) anos, renovável por igual período, sempre exigida a forma escrita.

Art. 6º O Poder Público negará a autorização se não provados quaisquer dos requisitos dos artigos anteriores ou houver indícios de indoneidade da entidade desportiva, da empresa comercial ou de seus dirigentes. Poderá, também cassar a autorização se verificar terem deixado de ser preenchidos os mesmos requisitos.

Art. 7º A autorização concedida somente será válida para local determinado e endereço certo, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

Parágrafo único. As cartelas de bingo eventual poderão ser vendidas em todo território nacional.

Art. 8º Nos bingos permanentes e nos eventuais somente serão utilizadas cartelas oficiais, emitidas pela União, com numeração sequencial e seriada, com valor de face expresso.

Parágrafo único. A compra das cartelas é condicionada, a partir da segunda vez, à exibição do comprovante de pagamento do percentual devido às entidades desportivas.

Art. 9º Ao adquirir as cartelas, a entidade desportiva recolherá, no mesmo ato, a importância de 19% (dezenove por cento) do valor de face a título de Imposto de Renda.

Art. 10. A premiação do bingo permanente será apenas em dinheiro, cujo montante não poderá exceder o valor arrecadado por partida.

Parágrafo único. Limita-se a 20 (vinte) o número de cartelas por jogador no bingo permanente, em cada partida.

Art. 11. Somente os bingos eventuais poderão realizar propaganda utilizando os meios de comunicação. Os bingos permanentes apenas farão propaganda nos limites da sala que ocupem, permitindo-se a distribuição de brindes ou cartões com o nome do bingo.

Art. 12. A entidade desportiva receberá percentual mínimo de 7% (sete por cento) da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual.

Parágrafo único. As entidades desportivas prestarão contas semestralmente ao poder público da aplicação dos recursos havidos dos bingos.

Art. 13. Haverá controle de ingresso nas salas de bingo, sendo necessária a identificação do freqüentador.

§ 1º É vedada a instalação de sala de bingo sem ante-sala de recepção, onde se fará a identificação do jogador e será entregue um passe de ingresso.

§ 2º As salas de bingo são obrigadas a manter arquivo de identificação dos jogadores.

§ 3º A identificação e o respectivo cartão de ingresso para o jogador serão válidos por um ano.

§ 4º É proibido o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nas salas de bingo.

Art. 14. As salas de bingo destinar-se-ão exclusivamente a esse tipo de jogo.

Parágrafo único. A única atividade admissível concomitantemente ao bingo na sala é o serviço de bar ou restaurante.

Art. 15. É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

Art. 16. Nenhuma outra modalidade de jogo ou similar, que não seja o bingo permanente ou o eventual, poderá ser autorizada com base nesta lei.

Parágrafo único. Excluem-se das exigências desta Lei os bingos realizados com fins apenas benéficos em favor de entidades filantrópicas federais, estaduais ou municipais, nos termos da legislação específica, desde que devidamente autorizados pela União.

Art. 17. Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo sem a autorização prevista nesta lei.

Pena – prisão simples de 6 (seis meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 18. Adquirir, imprimir ou utilizar em jogo de bingo cartelas não oficiais.

Pena – prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa, acrescida de até o dobro em caso de reincidência.

Art. 19. Oferecer, em bingo permanente ou eventual, prêmio diverso do permitido nesta lei.

Pena – prisão simples de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa de até 100 (cem) vezes o valor do prêmio oferecido.

Art. 20. Deixar o responsável por sala de bingo de manter o cadastro de freqüentadores previsto nesta lei.

Pena – prisão simples de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 21. Fraudar, adulterar ou controlar de qualquer modo o resultado do jogo de bingo.

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 22. Permitir o ingresso de menor de 18 (dezoito) anos em sala de bingo.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 23. Manter nas salas de bingo máquinas de jogo de azar ou diversões eletrônicas.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. O Poder Público regulamentará esta lei em 30 (trinta) dias.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 57 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993.

Justificação

Ao término de seus trabalhos, a mais importante tarefa desta CPI é a propositura deste Projeto de Lei destinado a reger as atividades dos bingos no País.

Concluímos que as lacunas legislativas eram a base para toda a série de distorções que acompanharam o boom dessa atividade, fazendo com que o bingo fosse encarado mais como jogo de azar – que não é – do que como fonte de incentivo ao esporte.

Para aperfeiçoar a legislação, adotamos os seguintes pontos:

- as autorizações para funcionamentos dos bingos permanentes e eventuais serão rigorosamente controladas e fiscalizadas pela União;

- acentua-se a responsabilidade das entidades desportivas pelo funcionamento dos bingos;

- somente entidades de comprovada atuação e mérito desportivo poderão, explorar, direta ou indiretamente, os bingos;

- é obrigatória a manutenção de auditoria permanente nos bingos;

- torna-se obrigatória a prestação de contas da aplicação dos recursos destinados às entidades desportivas;

- o Imposto sobre a renda será recolhido já quando o promotor do bingo for adquirir as cartelas oficiais, impedindo a sonegação;

- a participação das entidades desportivas é de, pelo menos, sete por cento do faturamento bruto do bingo, o que impedirá que entidades de menor expressão aceitem valores ínfimos de participação;

- os contratos entre as entidades desportivas e as empresas administradoras que contratarem para manter o bingo terão sempre forma escrita e prazo de um ano, renovável por igual período de acordo com a vontade das partes;

- determinação de que os bingos permanentes só dão prêmios em dinheiro, com valor máximo do arrecadado em cada partida e que os eventuais somente dão prêmios em bens e serviços, que terão que ser adquiridos previamente;

- limitação do número de cartelas por apostador em cada partida do bingo permanente, desestimulando a jogatina desenfreada e a possibilidade de lavagem de dinheiro;

- controle do ingresso dos apostadores no bingo, para impedir a entrada de menores.

Além disso, é sobremaneira importante colocar em relevo que esta Lei impede os chamados similares dos bingos, especialmente as máquinas de jogos de azar, que diversos grupos procuraram introduzir no País usando subterfúgio de interpretação extensiva da Lei Zico.

A proposição elenca, ainda, tipos penais referentes ao tema.

Por ser reclamo de toda a sociedade, especialmente dos interessados no desenvolvimento do esporte, conclamamos os Ilustres Pares a aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1995. – Deputado Eurico Miranda, Relator – Deputada Zulalé Cobra, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.672, DE 6 DE JULHO DE 1993

Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 57. As entidades de direção e de prática desportiva filiadas a entidades de administração em, no mínimo, três modalidades olímpicas, e que comprovem, na forma da regulamentação desta lei, atividade e a participação em competições oficiais organizadas pela mesma, credenciar-se-ão na Secretaria da Fazenda da respectiva Unidade da Federação para promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada Bingo, ou similar.

§ 1º O órgão competente de cada Estado e do Distrito Federal normatizará e fiscalizará a realização dos eventos de que trata este artigo.

§ 2º Quando se tratar de entidade de direção, a comprovação de que trata o *cum* deste artigo limitar-se-á à filiação na entidade de direção nacional ou internacional.

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1996
(nº 1.287/95, na Casa de Origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)**

Dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A organização dos serviços de telecomunicações, a exploração de Serviços Móvel Celular, de Serviço Limitado e de Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélites, bem como a utilização da rede pública de telecomunicações para prestação de Serviços de Valor Adicionado, regulam-se por esta lei, pelas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, e, no que for compatível, pela legislação de telecomunicações em vigor.

Art. 2º A organização dos serviços de telecomunicações, respeitado o que disciplina a legislação em vigor, em especial a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, obedecerá ao disposto nesta lei, relativamente aos serviços que menciona.

§ 1º Serviço Móvel Celular é o serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomuni-

cações com técnica celular, conforme definido na regulamentação, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares, de uso individual.

§ 2º Serviço Limitado é o serviço de telecomunicações destinado ao uso próprio do executante ou à prestação a terceiros, desde que sejam estes uma mesma pessoa, ou grupo de pessoas naturais ou jurídicas, caracterizado pela realização de atividade específica.

§ 3º Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélites é o serviço de telecomunicações que, mediante o uso de satélites, realiza a recepção e emissão de sinais de telecomunicações, utilizando radiofrequências predeterminadas.

Art. 3º O Serviço Móvel Celular será explorado mediante concessão, outorgada, por licitação, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por iguais períodos, observado o disposto no art. 11 desta lei.

Parágrafo único. As entidades exploradoras de serviços públicos de telecomunicações ficam obrigadas a tornar disponíveis suas redes para interconexão com as de Serviço Móvel Celular em condições adequadas, equânimes e não discriminatórias.

Art. 4º O Poder Executivo transformará em concessões de Serviço Móvel Celular as permissões do Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público-Restrito outorgadas anteriormente à vigência desta lei, em condições similares as dos demais contratos de concessão de Serviço Móvel Celular, respeitados os respectivos prazos remanescentes.

Parágrafo único. As entidades que, de acordo com o disposto neste artigo, se tornem concessionárias do Serviço Móvel Celular deverão constituir, isoladamente ou em associação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da vigência desta lei, empresas que as sucederão na exploração do Serviço.

Art. 5º Fica a Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS autorizada, com o fim de dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo anterior, a constituir, diretamente ou através de suas sociedades controladas, empresas subsidiárias ou associadas para assumir a exploração do Serviço Móvel Celular.

Art. 6º O Poder Executivo, quando oportuno e conveniente ao interesse público, determinará a alienação das participações societárias da TELEBRÁS, ou de suas controladas, nas empresas constituídas na forma do artigo anterior.

Art. 7º O Serviço Limitado destinado ao uso do próprio executante será explorado mediante autorização, por prazo indeterminado, sendo inexigível a licitação para a sua outorga e, quando destinado a prestação a terceiros, será explorado mediante permissão a empresa constituída segundo as leis brasileiras e com sede e administração no País, pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por iguais períodos.

Art. 8º O Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélites, quando envolver satélites que ocupem posições orbitais notificadas pelo Brasil, será explorado, mediante concessão, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, renovável por iguais períodos, observado o disposto no art. 11 desta lei.

§ 1º A concessão assegurará o direito à ocupação, por satélites do concessionário, de posições orbitais notificadas pelo Brasil e à consignação das radiofrequências associadas, devendo as estações de controle dos satélites localizar-se em território brasileiro.

§ 2º As entidades que, na data de vigência desta lei, estejam explorando o Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélite, mediante o uso de satélites que ocupem posições orbitais notificadas pelo Brasil têm assegurado o direito à concessão desta exploração.

§ 3º As outorgas para a exploração do serviço estabelecerão que o início efetivo de sua prestação se dará somente após 31 de dezembro de 1997, exceto para as aplicações em que sejam exigidas características técnicas não disponíveis em satélites para os quais, na data de vigência desta lei, já tenham sido alocadas posições orbitais notificadas pelo Brasil.

§ 4º O Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélite somente poderá ser prestado a entidade que detenha outorga para exploração de serviço de Telecomunicações, devendo ser assegurado tratamento equânime e não discriminatório a todos os interessados.

Art. 9º A exploração de serviços de telecomunicações por meio de satélites, em qualquer de suas modalidades, dependerá de outorga específica, nos termos da regulamentação, independentemente de o acesso se realizar a partir do território nacional ou do exterior.

§ 1º Será dada preferência à utilização de satélites que ocupem posições orbitais notificadas pelo Brasil, admitida a utilização de satélites que ocupem posições orbitais notificadas por outros países.

§ 2º A utilização de satélites que ocupem posições orbitais notificadas por outros países está condicionada à prévia coordenação com a administração brasileira das posições orbitais e freqüências associadas, e a que sua contratação se faça com empresa constituída segundo as leis brasileiras e com sede e administração no País, na condição de representante legal no Brasil.

Art. 10. Fica assegurada a qualquer interessado na prestação de Serviço de Valor Adicionado a utilização da rede pública de telecomunicações.

Parágrafo único. Serviço de Valor Adicionado é a atividade caracterizada pelo acréscimo de recursos e um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, criando novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de informações, não caracterizando exploração de serviço de telecomunicações.

Art. 11 As concessões para exploração de Serviço Móvel Celular e de Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélite somente poderão ser outorgadas a empresas constituídas segundo as leis brasileiras com sede e administração no País.

Parágrafo único. Nos três anos seguintes à publicação desta lei, o Poder Executivo poderá adotar, nos casos em que o interesse nacional assim o exigir, limites na composição do capital das empresas concessionárias de que trata este artigo, assegurando que, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante pertença, direta ou indiretamente, a brasileiros.

Art. 12. Os processos de outorga para exploração dos serviços de que trata esta lei deverão conter requisitos que propiciem a diversidade de controle societário das entidades exploradoras, em estímulo à competição.

Parágrafo único. Na exploração de serviços de telecomunicações em base comercial, deverão ser asseguradas a interconectabilidade e a interoperabilidade das várias redes, a justa competição entre os respectivos prestadores dos serviços e o uso equitativo do competente plano de numeração.

Art. 13. Fica criada a Comissão Nacional de Comunidade – CNC, Órgão Regulador a que se refere o inciso XI do art. 21 da Constituição Federal, com independência decisória, e autonomia orçamentária e financeira, cuja competência, estrutura e atribuições serão estabelecidas em legislação específica, devendo o Presidente da República encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da vigência desta lei, após o

que a iniciativa legislativa será exercida cumulativamente com o Congresso Nacional.

Parágrafo único. O Ministério das Comunicações, até que seja instalada a Comissão Nacional de Comunicações – CNC, exercerá as funções de órgão Regulador, mantidas as competências de regulamentação, outorga e fiscalização dos serviços de telecomunicações a ele atribuídos pela legislação em vigor.

Art. 14. Fica a União autorizada a cobrar pelo direito de exploração dos serviços de telecomunicações e pelo uso de radiofrequências.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da cobrança de que trata este artigo serão destinados ao Ministério das Comunicações para aplicação no desenvolvimento dos serviços e das competências atribuídas ao órgão regulador.

Art. 15. Fica mantido o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, regido na forma estabelecida pela Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que o instituiu.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.287-C, DE 1995

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 1.335/95

Dispõe sobre a exploração do Serviço Móvel Celular, sobre telecomunicações por satélites e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A exploração do Serviço Móvel Celular, a utilização de posição orbital e de radiofrequência associadas a satélite de telecomunicações, a exploração de Serviços de Telecomunicações por Satélite, bem assim a utilização da rede pública de telecomunicações para prestação de Serviços de Valor Adicionado, regulam-se por esta Lei e, no que for aplicável, pelas disposições da legislação de telecomunicações e de concessões em vigor.

Art. 2º Serviço Móvel Celular é o serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular e acesso por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares, de uso individual, e é interconectado à rede pública de telecomunicações.

§ 1º O Serviço Móvel Celular, em qualquer de suas modalidades, será explorado, mediante con-

cessão, pelo prazo de quinze anos, renovável por igual período.

§ 2º As concessões para exploração de Serviço Móvel Celular serão outorgadas, por meio de licitação, a empresas brasileiras, que tenham pelo menos 51% do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros.

§ 3º Ficam transformadas em concessões de Serviço Móvel Celular as permissões do Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público-Restrito outorgadas anteriormente à vigência desta Lei, nos termos dos contratos a serem firmados com o Poder Executivo, respeitados os respectivos prazos remanescentes.

§ 4º As entidades exploradoras de Serviço Telefônico Público ficam obrigadas a prover interconexão de suas redes com as de Serviço Móvel Celular em condições adequadas, eqüânimis e não discriminatórias.

Art. 3º A exploração de serviço de telecomunicações destinado ao controle de satélites de telecomunicações será outorgada a empresas brasileiras habilitadas, nos termos da regulamentação, que tenham pelo menos 51% do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros.

§ 1º O serviço será explorado, mediante concessão, por prazo de até quinze anos, renovável por igual período.

§ 2º A concessão assegurará o direito à ocupação das posições orbitais-notificadas pelo Brasil e à consignação das radiofrequências associadas aos satélites, cuja estação de controle deverá localizar-se em território brasileiro.

§ 3º Os concessionários somente poderão tornar disponível capacidade de seus satélites, para exploração de serviço de telecomunicações, a entidade que detenha a respectiva outorga, assegurando tratamento eqüânimis e não discriminatório a todos os interessados.

Art. 4º A exploração de serviços de telecomunicações, por meio de satélites, para qualquer de suas modalidades, dependerá de outorga específica, nos termos da regulamentação, independentemente de acesso se realizar a partir do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único. Poderá ser dada preferência à utilização de satélites brasileiros, nos termos que dispuser o regulamento.

Art. 5º Serviço de Valor Adicionado é a atividade caracterizada pelo acréscimo de recursos a serviço de telecomunicações preexistente, criando novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento,

apresentação, movimentação e recuperação de informações.

§ 1º A prestação de Serviço de Valor Adicional não caracteriza exploração de serviço de telecomunicações, independendo de outorga.

§ 2º É assegurada, a qualquer interessado na prestação de Serviço de Valor Adicionado, a utilização da Rede Pública de Telecomunicações, nos termos do regulamento.

Art. 6º É a União autorizada a cobrar pelo direito de exploração de serviços de telecomunicações e pelo uso de radiofrequências, nas condições estabelecidas em regulamento.

Art. 7º Até que venha a ser instalado o órgão regulador referido no inciso XI do art. 21 da Constituição, permanecem as atuais competências de outorga, regulamentação e fiscalização atribuídas ao Ministério das Comunicações pela legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 1.335,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o teto do projeto de lei que Dispõe sobre a exploração do Serviço Móvel Celular, sobre telecomunicações por satélites e dá outras providências.

Brasília, 28 de novembro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 96/MC DE 28-11-95, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que visa disciplinar as condições básicas para exploração dos serviços de telecomunicações que menciona e dá outras providências.

2. O projeto constitui, enquanto não for editada a lei que se refere o inciso XI do art. 21 da Constituição, passo fundamental no atendimento à demanda por serviços de telecomunicações, no momento, fortemente reprimido.

3. O texto proposto encontra suporte formal e material na Lei de Concessões e na legislação de telecomunicações recepcionada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15 de agosto de 1995, assegurando a aplicação de critérios justos para a outorga de con-

cessões e permissões para exploração de serviços de telecomunicações.

4. Substitui a regulamentação mínima por mim preconizada nos documentos intitulados Reforma Estrutural do Setor de Telecomunicações – Premissas e Considerações Gerais e Reforma Estrutural do Setor de Telecomunicações – Programa de Trabalho, emitidos em setembro pretérito e apresentados a Vossa Excelência.

5. O projeto cuida, também, de abranger os denominados serviços de valor adicionado, pacificando o entendimento sobre sua natureza e enquadramento no ordenamento jurídico vigente, como se vê da redação no art. 4º

6. Buscou-se ainda, preservar os atos jurídicos vigentes de outorga de permissão para exploração de serviço móvel celular, transformando-os em concessão, instituto que, doravante, presidirá o relacionamento com os interessados na exploração desse serviço.

7. O projeto, outrossim, trata dos condicionantes que devem orientar a implantação e utilização, em nosso País, de satélites de telecomunicações, alternativa tecnológica que reune particularidades a merecerem disciplinamento específico.

8. Assegura-se à União o direito de cobrar pelas concessões ou permissões para exploração de serviços de telecomunicações e pelo uso de radiofrequências.

9. Releva sublinhar que a nova legislação se ajusta adequadamente ao Programa de Governo lançado por Vossa Excelência, contribuindo para o alcance das metas e soluções nele propostas.

10. Ressalvo a Vossa Excelência que o texto ora proposto foi fruto de debate com setores representativos do Poder Legislativo, sensíveis à necessidade de dotar o País de legislação que atenda ao interesse público, o que me move a solicitar sua remessa ao Congresso Nacional.

11. São estas, Senhor Presidente, as considerações que julguei oportuno apresentar à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Sérgio Mota**, Ministro de Estado das Comunicações.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

XI – explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal. Os

serviços telefônicos, telegráficos de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União.

LEI Nº 4.117 – DE 27 DE AGOSTO DE 1962
Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI Nº 5.070 – DE 7 DE JULHO DE 1966

Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

LEI Nº 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviço público previsto no artigo 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 9.074 DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

OF. Nº 323/96-GLPFL

Brasília, 14 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício SF/616/96, indico, para comporem a Comissão Temporária de Políticas para o Desenvolvimento do Nordeste, criada através do Requerimento nº 367, de 1996, para promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para a Região Nordeste, inclusive, o seu acompanhamento e avaliação, os seguintes senhores senadores:

Titulares

Waldeck Ornelas
 José Agripino Maia
 Freitas Neto
 Joel de Hollanda (cessão do PTB)

Suplentes

José Alves
 Edison Lobão
 Hugo Napoleão

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O ofício lido vai à publicação.

A Presidência designa os Srs. Senadores indicados pela Liderança do PFL para integrarem a Comissão Temporária criada por intermédio do Requerimento nº 367, de 1996, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

OFÍCIO 096/96 – GLDPT

Brasília-DF, 14 de maio de 1996.

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.SF-619/96, indico o meu nome como representante do Partido dos Trabalhadores – PT, para compor a Comissão Temporária de Políticas para o Desenvolvimento do Nordeste, criada através do Requerimento nº 367, de 1996, para promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para a Região Nordeste inclusive seu acompanhamento e avaliação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE(Ney Suassuna) – Ofício lido vai à publicação

A Presidência designa os Senadores indicados pela Liderança do PT para integrarem a Comissão Temporária criada por intermédio do Requerimento nº 367, de 1996, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

OFÍCIO 097/96 – GLDPT

Brasília 14 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. SF-694/96, indico os Senadores Eduardo Suplicy e Lauro Campos, titular e suplente respectivamente, para integrarem como representante do Partido dos Trabalhadores – PT, a Comissão Temporária, criada através do Requeri-

mento nº 353, de 1996 destinada a examinar o problema da nossa dívida interna pública e, bem assim propor alternativas para sua solução.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O Ofício lido vai a publicação.

A Presidência designa o Senador José Eduardo Dutra e o Senador Lauro Campos para comporem a Comissão Temporária criada por intermédio do Requerimento nº 353 de 1996, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 1996**

Inclui o art. 74 no Ato das Disposições Transitórias, referente a plebiscito em 1998, quanto a manutenção ou extinção do voto obrigatório e acolhimento ou não da reeleição de mandatários de cargos executivos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Fica incluído o art. 74 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

"Art. 74. No dia 21 de abril de 1998 será realizado, em todo o território nacional, plebiscito através do qual o eleitorado se decidirá pela manutenção ou extinção da obrigatoriedade do voto e pelo acolhimento ou não de uma reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos, eleitos a partir da data de realização do referido plebiscito.

§ 1º Aos meios de comunicação de massa cessionários de serviço público será assegurada gratuitude na livre divulgação dos temas objeto do plebiscito.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as normas regulamentadoras deste artigo."

Justificação

A nova Constituição brasileira trouxe, como grande e relevante novidade, a possibilidade direta

do povo no processo político. Com efeito, estabelecem o art. 1º e seu parágrafo único, respectivamente, que todo poder emana do povo, que o exerce por meios de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (grifamos).

Consolida-se, assim, o sentido da verdadeira democracia, na medida em que a coletividade pode ser convocada a opinar sobre assuntos que dizem de perto aos seus interesses, ora aceitando o advento de determinadas medidas, ora rejeitando institutos já há muito consagrados pelo nosso ordenamento jurídico, como é o caso do voto obrigatório.

Entretanto, é preciso que se ofereça viabilidade prática para o exercício da soberania popular. O art. 14 da Constituição determina que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular. A expressão nos termos da lei indica que os três institutos devem ser por lei regulados. O aspecto organizacional da realização de um plebiscito, por exemplo, precisa constar de uma lei que o regulamente. Poder-se-ia argumentar que o próprio ato normativo que convoque plebiscito para determinado fim especificaria suas normas reguladoras, e, assim, não haveria necessidade da adição de uma lei de caráter geral para que a exigência constitucional fosse atendida. Mas o ato normativo próprio para convocação de plebiscito vem a ser decreto legislativo, porque tal convocação consta do rol das atribuições do Congresso Nacional (art. 49, item XV), e o art. 14 da Carta é claro quando exige que a lei regulamente o exercício dos três institutos.

Portanto, a melhor saída que encontramos para conferir praticidade à realização do plebiscito que tencionamos seja realizado vem a ser uma emenda constitucional ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que caso aprovada, possibilitará sua realização, independentemente do advento da lei exigida pelo art. 14 das disposições permanentes.

As normas do Tribunal Superior Eleitoral regulamentadoras do plebiscito deverão fazer constar, nas cédulas, as seguintes indagações, que serão respondidas positivamente ou negativamente, no tocante ao item relativo à reeleição:

1) Você é a favor da reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos? Sim ou Não.

2) Voto – Você é a favor da manutenção do voto obrigatório? Sim ou Não.

Pensamos que o exercício da cidadania plena, através da participação do povo nas decisões políti-

cas e da qual o referendo e o plebiscito são fundamentais mecanismos, consagra com eficácia a recuperação da soberania popular. Essas razões nos levam a esperar de nossos ilustres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Sebastião Rocha – Antonio Carlos Valadares – Totó Cavalcante – José Bonifácio – Jefferson Peres – Osmar Dias – José Eduardo Dutra – Júnia Marise – Coutinho Jorge – Ramez Tebet – Gilvan Borges – José Bianco – Roberto Freire – Emanudes Amorim – José Alves – Ademir Andrade – Benedita da Silva – Romero Jucá – Marina Silva – Pedro Simon – João Rocha – Nabor Júnior – Ronaldo Cunha Lima – Cásildo Maldaner – Esperidão Amin – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – João França – Júlio Campos – Mauro Miranda – Onofre Quinlan – Emilia Fernandes.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 14, (*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses an-

teriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 100, DE 1996

Estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente paga.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O usuário de Planos de Saúde, Seguros-Saúde ou congêneres que, após contribuir durante todo o período de carência correspondente a seu plano, por algum motivo deixe de fazê-lo, terá o direito ao usufruto de todos os benefícios previstos em seu contrato, pelo mesmo prazo da carência paga, a contar da última mensalidade efetuada.

Art. 2º Os infratores desta Lei serão penalizados com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A vida é um bem inalienável do ser humano. E a saúde, o seu maior corolário. Em realidade, segundo sábia colocação de nossa Carta Magna, um pressuposto de cidadania. A periclitação da saúde coloca em crise a capacidade do cidadão influir política e economicamente sobre a sua sociedade. Coloca-o em risco de exclusão, de marginalização e de falência, em sua dignidade enquanto ser social. Portanto, a preservação dos componentes básicos da saúde é fator de manutenção do potencial de produtividade, de segurança interna e de estabilidade da própria Nação. Brasileiro hígido é brasileiro produtivo. Assim, aspectos com a alimentação, a educação, as próprias medidas profiláticas e curativas de saúde, o saneamento básico, a moradia, a posse da terra, o trabalho, o salário condigno, entre outros fatores, são os componentes básicos da constelação que cristaliza o atual conceito de saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS), corporificado a partir da Constituição de 1988, representou a concretização de um velho sonho acalentado pelos especialistas em saúde pública em todo o País. A unificação dos diversos níveis hierárquicos, a sua descentralização e a sua universalização de atendimento representavam, sem dúvida, um gigantesco salto para o futuro. No entanto, os resultado até agora demonstrados têm sido, aparentemente, catastróficos. Funestas coincidências e o agravamento de tendências aberrantes previamente existentes em muito concorreram para a precipitação dos fatos. Primeiro, ocorreu a súbita e gigantesca expansão de usuários sem a contrapartida orçamentária. Afinal, somente 50,1% da população ativa contribui para a Previdência Social e somente 6,55 milhões de pessoas físicas e 2,95 milhões de pessoas jurídicas declararam renda no Brasil (13,5% do PIB). Em seguida, a Previdência Social, a grande financiadora do sistema de

saúde estatal, começou a ruir ao influxo do primeiro contingente de aposentados. A rubrica assistência médica simplesmente não estava prevista nas contribuições, mas somente o seu aspecto previdenciário (aposentadoria, pensões, seguro-acidente do trabalho etc.). Para agravar a sua situação financeira, como é do domínio público, a Previdência Social foi, por décadas, a caixa financiadora de projetos faraônicos e inviáveis. A sua hecatombe era, já, esperada de longa data. As intermináveis crises financeiras dos governos federal e estaduais terminaram por consolidar o caos no setor. Finalmente, os estados e municípios, classicamente dependentes do suporte financeiro e da administração do governo federal, mostraram-se desaparelhados e inexperientes na gestão dessa súbita responsabilidade que lhes caía às mãos. Assim, o sistema público de saúde, que nunca fora um paradigma de eficiência, sofreu, nos últimos anos, rápida derrocada, encontrando-se em vias de inviabilização.

Assim, a primeira alternativa de atendimento médico para a população de baixa renda – a medicina pública – deixa este enorme estrato social ao desamparo, contra a proposta constitucional de universalização de atendimento da população, em realidade.

Com o esfacelamento do SUS, a classe média e as empresas depreenderam a necessidade de procurar alternativas de atendimento médico. E, numa rápida resposta a tal necessidade, ocorreu uma intensa, proliferação dos charnados planos ou seguros de saúde. Essa vertente da medicina privada, curiosamente quase nunca administrada por médicos, começou a surgir há uns trinta anos, inicialmente como pequenas clínicas de bairros marginais das grandes cidades, geralmente compostas por associados. Partem da premissa de que o associado não precisará utilizar tão cedo os pressupostos do seu draconiano contrato. O provimento de uma cobertura total não seria, via de regra, necessário, pois o sistema oficial estaria apto para absorver os casos mais graves e onerosos. Em 1993, de um total de 14.829.811 internações pagas pelo SUS, cerca de 11.046.273 ocorreram em hospitais privados conveniados. Daí depreende-se que o SUS paga e a medicina de grupo ganha neste jogo.

A medicina de grupo, segundo Antônio Henrique Pedrosa, diretor do Conselho Federal de Medicina, arrecada algo como US\$10 bilhões/ano e só investe 26% na atividade-fim. Os Grupos de seguradoras brasileiras descobriram o rentável filão e ingressaram na competição. Hoje, o seguro-saúde

perfaz 14,9% do total de seu movimento, sendo a Bradesco Seguradora a primeira do ranking, com 41,8% do mercado, seguindo-se a Sul-América, com 25,2% e a Golden Cross, com 17%.

Os aspectos éticos e morais não têm prevalecidos nos contratos onde a vida humana é o fator em jogo. Em realidade, a vida tem sido tratada como um objeto qualquer, como, por exemplo, um automóvel. O leigo que se atrever a ler as linhas microscópicas e as entrelinhas dos contratos provavelmente não perceberá a armadilha que lhes preparam. Tais armadilhas assumem diversas nuances e aspectos. Desde os famigerados e flutuantes prazos de carência, até o escopo de cobertura, passando pelas aberrações de cobrança crescente relacionada à idade do contratante. Em verdade quem precisa desses serviços pressupõe que os gestores de tais planos sejam médicos racionais e cheios de piedade para com o sofrimento humano. Em realidade, geralmente não são médicos, mas negociantes. Pura e simplesmente, negociantes da saúde que lidam com a mais nobre matéria-prima humana: a vida. Bastante sintomática a sua enorme contribuição para o volume de trabalho das Delegacias do Consumidor de todas as cidades brasileiras. Só em 1994, o Procon de São Paulo registrou nada menos que 4.420 queixas contra tais empresas. Algo há de errado com esses planos!

A expansão deste segmento foi proporcional à ineficiência da atividade oficial. O Governo Federal, provavelmente sentindo-se culpado pela lamentável situação a que deixou chegar o setor saúde no Brasil, omite-se em regulamentar de forma justa e equânime os planos de saúde, que tornaram-se um dos mais poderosos segmentos econômicos no País, com fortíssimos representantes no primeiro escalão do Executivo e Legislativo. A Resolução nº 1401/93 do Conselho Federal de Medicina que obrigava os planos de saúde a atender doenças infecto-contagiosas, inclusive pacientes com AIDS, hepatite, meningite, pneumonia, doenças degenerativas (infarto do miocárdio por arteriosclerose) e mesmo canceares, entre outros aspectos, foi sumariamente suspensa pelo Juiz Aluizio Palmeira Lima, do Tribunal Regional Federal – DF, ao atender as reivindicações daqueles grupos econômicos. Num País onde 70,8% da população ganha menos que 5 salários mínimos/mês, somente 23% da população teria acesso a esses planos de saúde. Segundo Cláudio Rocha Miranda, em estudo realizado na Columbia University, os planos de saúde dos países desenvolvidos giram em torno de US\$ 15/mês, enquanto o Brasil lidera

cobrança de mensalidades com uma média de US\$ 35/mês.

Destarte, contemplamos neste Projeto de Lei um aspecto da máxima importância para o brasileiro: o direito do cidadão usufruir serviços já efetivamente pagos de forma adiantada. Essa prerrogativa absurda da admissibilidade desta excrescência contratual que é o prazo de carência, em realidade, confere à medicina de grupo uma redobrada segurança contra o risco de perda financeira. Isto é, existe uma reduzida margem estatística de risco de adoecimento por parte do contratante bem nutrido de classe média.

A idade média dos segurados é proporcionalmente menor que nos países desenvolvidos uma vez que o Brasil ainda é um país jovem. Além disso, a vasta maioria de associados são neutralizadas e compensa o pequeno percentual dos contratantes adoecidos. Naturalmente, essas relações estão muito bem apoiadas em cálculos atuariais. Os preços cobrados cobrem eventuais riscos com grande margem de segurança. No entanto, a medicina de grupo se arroga o direito de proteger-se em dobro com a instituição do prazo de carência. Esse prazo objetiva o provimento de mais uma proteção contra as utilizações imediatas dos planos. Ou contra as filiações específicas e fraudulentamente feitas com o fim específico de realizações de determinado procedimento médico. O vínculo preferencial com firmas, em contratos coletivos, em detrimento das pessoas físicas, mostra o cuidado que essas firmas têm em evitar a filiação para o uso específico e transitório. Somente 32% dos associados são pessoas físicas. A manter-se essa aberração, as pessoas que necessitarem de atendimentos médicos imediatos terão de pagar uma mensalidade astronômica, sem qualquer paralelo atuarial. É possível que essa figura do prazo de carência propicie o surgimento, sem qualquer necessidade de um novo segmento de planos de saúde – os de utilização imediata, com prestações muito mais caras.

Supondo-se, por outro lado, que o plano de saúde seja mantido até a morte do contratante, ou no mínimo até a expiração do contrato, o prazo de carência seria, do ponto de vista do associado, como um perfido morto, inexistente. O dinheiro aí empregado, à guisa de depósito de segurança, nunca seria resarcido ao contratante, indo direto para o bolso dos donos das empresas de planos de saúde.

Portanto, mesmo admitindo o inadmissível – a existência do prazo de carência – nada mais justo para ambas as partes, que o contratante possa, pelo menos usufruir integralmente daquele período

de serviços pagos adiantadamente, aos quais indubitavelmente, faz juz. Qualquer argumentação contrária constituir-se-ia em inaceitável violação do básico e absoluto direito à vida e à saúde, que o grupo de saúde propôs-se segurar em contrato. Passível, portanto, de punição pelo Código do Consumidor.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 474, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 48/96 com o Projeto de Resolução nº 35/96.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – **Antônio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, letra c, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto, por 20 minutos.

O SR. FREITAS NETO (PFL-PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tive a honra e a satisfação de acompanhar o Ministro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Gustavo Krause, que esteve no Piauí na última sexta-feira, dia 10 de maio, para inaugurar o Açude Joana.

Essa obra começou há mais de 15 anos. Não se trata sequer de um trabalho de grandes dimensões e, portanto, não consumiu recursos vultosos. É, entretanto, altamente relevante, em especial para o

Município de Pedro II que, embora sendo um dos mais importantes do meu Estado, só agora tem a possibilidade de resolver de forma definitiva o problema de abastecimento d'água da sua população urbana.

Foi um longo tempo de espera por parte daquela gente e uma luta árdua de filhos ilustres daquela terra. Dentre eles destaco o saudoso Deputado Milton Brandão e o ex-Deputado Ciro Nogueira, a quem como Governador no quadriênio passado me juntei para trabalhar pela conclusão do açude, obra sob responsabilidade do DNOCS e com execução a cargo do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, BEC.

Cumpre-me, também, reconhecer o interesse que demonstrou pela causa desde que chegou ao Congresso Nacional como representante de Pedro II, o atual Deputado Federal Ciro Nogueira Filho.

O que desejo registrar, Sr. Presidente - para chamar mais uma vez a atenção da opinião pública e principalmente do Governo Federal - , é que a falta de decisão política e de racionalidade administrativa vem prejudicando em larga escala o País. Nada justifica todo esse tempo para concluir um açude de 10 milhões de metros cúbicos de capacidade de acumulação.

Por isso mesmo gostei de ouvir do Ministro Krause, durante a viagem em sua companhia, que está partindo para um esforço significativo no sentido de retomar e concluir obras paralisadas. O Ministro do Meio Ambiente está pleiteando à área econômica do Governo a quantia de R\$ 20 milhões por mês durante os próximos 30 meses. Se atendido, o Ministério concluirá até o final do Governo, no Nordeste, 52 obras inacabadas na área de recursos hídricos.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, isto totalizará em dois anos e meio apenas R\$ 600 milhões, o que equivale a menos de 20% dos juros correspondentes à rolagem do débito do Banespa desde que foi colocado sob regime especial de administração, no final de 1994 até hoje. Mesmo assim bastará para a conclusão de um número significativo de obras - repito, 52 - de grande, médio e pequeno porte, que trarão imenso benefício à população nordestina. Além disso, o atual Governo estará cumprindo uma de suas promessas, que é priorizar as obras inacabadas, cuidando do patrimônio nacional.

A extensão desse problema foi mostrada pelo próprio Senado Federal após uma investigação criteriosa. Tive a oportunidade de mostrar, por diversas

vezes, que no Piauí, nessa área de recursos hídricos, temos obras com 95% de seus trabalhos realizados, como a Barragem Petrônio Portella, em São Raimundo Nonato, que vai acumular 183 milhões de metros cúbicos, ou a Barragem Mesa de Pedra, em Valença, com 65% dos trabalhos executados e previsão para acumular 50 milhões de metros cúbicos. Temos ainda dois grandes projetos de irrigação na margem do rio Parnaíba, um em Guadalupe e outro em Parnaíba, respectivamente, os Platôs de Guadalupe e os Tabuleiros Litorâneos. Ambos poderão começar a produzir muito em breve, se houver decisão do Governo nesse sentido, dado o estágio avançado das obras de implantação. Essas são apenas algumas das obras em andamento. Outras, se houver vontade política do Governo Federal, serão concluídas a curto prazo e com custos que o Erário poderá financiar sem maiores sacrifícios.

O Piauí precisa de mais atenção do Governo Federal. Só para dar um exemplo, em mais de 80 anos de existência, o DNOCS garantiu ao Estado apenas 1% da água que acumulou no Nordeste por meio de seus trabalhos. Por dever de justiça, devo ressaltar que, durante a minha gestão à frente do Executivo piauiense, procurei sensibilizar essa tradicional autarquia federal para essa realidade. O DNOCS, hoje, tem procurado dispensar maior atenção ao Piauí. Entretanto, há necessidade de decisão superior, aqui, de Brasília. Nesse sentido, confiamos na ação do Ministro Gustavo Krause, que prometeu, de público, voltar sempre ao Piauí para entregar as obras de responsabilidade de seu Ministério.

Cabe citar que tramita nesta Casa, com o apoio integral dos Senadores do Piauí e do Maranhão, projeto de minha autoria que amplia a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, a Codevasf, para o Vale do Parnaíba. Por que se dá atenção e apoio ao maior vale do Nordeste, o do São Francisco, e se ignora, na prática, o segundo Vale, o do Parnaíba?

O Piauí sempre desejou a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba, que se justificaria por um enorme número de razões. O novo projeto evita as despesas advinientes da criação de órgãos públicos, mas atinge o objetivo de atender à região por meio da experiência e conhecimento da Codevasf.

Existe já o Programa de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba, o Prodepar, elaborado pela Sudepe e pelos Governos do Piauí e do Maranhão. No entanto, o Programa não conta com instrumentos para sua implementação. O Prodepar foi montado a

partir de requerimento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Sudene, após ser apresentado por mim e pelo Senador Edison Lobão quando governávamos nossos Estados. Sua execução é essencial para o Piauí como para o Maranhão.

Manifesto, apesar de tudo, nossa esperança. Uma esperança não apenas na aprovação do projeto de ampliação da esfera de atuação da Codevasf, mas também na decisão do Governo de dar atenção a um Estado que não pode prescindir do apoio do Poder Público Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Concedo a palavra, por 20 minutos, ao nobre Senador Ney Suassuna, em permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, hoje pela manhã, no Ministério do Planejamento e Orçamento, houve uma reunião extremamente importante para o Brasil, com as presenças do Ministro José Serra, de vários outros Ministros e de oito Governadores do Nordeste.

A reunião foi aberta por S. Ex^a o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, e teve como escopo exatamente mostrar quais as ações que o Governo Federal irá desencadear, agora com mais força, mais energia e mais vontade política, para o desenvolvimento do Nordeste. Nessas ações estão elencadas irrigação, educação, saúde, habitação, saneamento, empregos, enfim, todas aquelas ações pelas quais nós, Senadores nordestinos, estamos clamando há muito.

É verdade que esses programas existiam isoladamente - poucos são novos, talvez dois deles -, mas, pela primeira vez, verificamos neste Governo uma atitude formal, que demonstra a vontade política de fazer a correção das distorções que estamos tendo na região nordestina em relação ao restante do País. As afirmações do Ministro José Serra deixaram-nos, sobremaneira, alegres, ao dizer S. Ex^a que os problemas da pobreza, do desemprego, da falta de estrutura, de saúde, no Nordeste, não são problemas nordestinos e, sim, nacionais, porque, se uma parte não vai bem, o todo não pode ir também. Se se pretende combater a miséria no País sem atacá-la onde ela se concentra hoje majoritariamente, no Nordeste, o País não irá bem; ela não será combatida se as suas raízes não forem corrigidas no lo-

cal em que hoje existe mais distorção: o Nordeste brasileiro.

Foi com muita satisfação que ouvi todos os Senadores e Governadores lá presentes manifestarem-se felizes por essa ação, principalmente pela demonstração da vontade política.

Os Governadores do Nordeste já estão fazendo a sua parcela. Falo especialmente do meu Estado, a Paraíba, onde conseguimos, neste mês, reduzir para 58% os gastos com a folha de pagamento em relação à arrecadação; com isso, estamos dentro dos parâmetros legais.

Também fizemos um combate muito sério - quando digo "fizemos" refiro-me ao Governo José Maranhão. Conseguimos manter o Estado da Paraíba como o quarto maior arrecadador do Nordeste: Bahia, Ceará, Pernambuco e Paraíba.

Conseguimos também - o Governo José Maranhão - reduzir de 17,5% as despesas de custeio para 5,8%.

No entanto, apesar de todo esse esforço, são muitas as necessidades de investimento no meu Estado, como ocorre nos demais Estados. Precisamos de cerca de R\$200 milhões para resolver o problema de saneamento e abastecimento de água; precisamos de outros R\$300 milhões para resolver o problema de renovação da rede elétrica; precisamos de muito capital, não resta dúvida.

O que mais crucifica os Estados nordestinos é principalmente a dívida acumulada em governos passados. Desde o Governo Ronaldo Cunha Lima, que antecedeu o Governo José Maranhão, não retiramos nem pedimos um centavo. Mesmo assim, 20% da arrecadação do Estado é para pagamento de uma dívida que, por mais que paguemos, cresce mais rapidamente do que os índices de crescimento do Estado.

Essa é uma situação que se repete no Piauí, no Rio Grande do Norte, no Ceará e - por que não dizer? - em todos os Estados nordestinos. Por isso, o investimento é cada vez menor em nossos Estados. Numa hora como esta, em que o Ministro vem, ao lado do Vice-Presidente da República, ao lado dos demais Ministros, dizer da vontade política do Governo de corrigir distorções no Nordeste, temos que vir à tribuna e aplaudir essa ação.

O Sr. Freitas Neto - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Com muito prazer, Senador Freitas Neto.

O Sr. Freitas Neto - Também participei, como V. Ex^a e vários Senadores e Governadores do Nordeste, dessa importante reunião presidida pelo Vice-Presi-

dente, Marco Maciel, que contou com a presença do Ministro José Serra, que coordenou a reunião, e de outros Ministros e autoridades do Governo Federal. Mas, Senador Ney Suassuna, pela experiência que tive como Governador e mesmo pelo que observo nesses 18 meses em que estou aqui, no Congresso Nacional, nem sei se deveria ficar esperançoso, porque muitas vezes as ações para o Nordeste são anunciadas e não são implementadas. No ano passado, no mês de maio - com toda admiração que dedico ao Presidente Fernando Henrique Cardoso -, Sua Excelência esteve em Recife, no prédio da Sudene, e anunciou investimentos para o Nordeste, fato que toda a imprensa brasileira noticiou, inclusive divulgando as cifras, mas isso não aconteceu. Toda-via, assim como V. Ex^a, eu participei desse movimento que, em boa hora, nós, Senadores do Nordeste, estamos fazendo em defesa de nossos Estados e de nossa gente. Já pude participar, inclusive informalmente, de mais de uma reunião com o Ministro José Serra - uma vez na residência oficial do Vice-Presidente e, outra vez, no próprio Palácio da Alvorada - e verifiquei que o Ministro está realmente interessado em implementar uma política de apoio à nossa Região. De modo que desejo me solidarizar com V. Ex^a. Devermos, realmente, acompanhar as 11 ações hoje anunciadas, inclusive através da Comissão Temporária de Política para o Desenvolvimento do Nordeste, recentemente aprovada, e aquelas ações que sugerimos no documento que nós, Senadores nordestinos, entregamos em março último ao Presidente Fernando Henrique. Este documento é mais amplo ainda. Hoje, o Ministro José Serra afirmou que as ações não serão sorridente aquelas ali anunciadas, mas também as que fazem parte do nosso documento e as sugestões enviadas pelos Governadores, via Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, ocasião em que S. Ex^a friou todas as ações convergentes no sentido de realmente reduzir esse desnível regional do Nordeste brasileiro em relação ao Brasil mais rico.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, nobre Senador Freitas Neto. Realmente, essa é a minha esperança. Quando venho à tribuna para dizer da minha satisfação é no sentido de ter se realizado um ato público no qual assumiram-se compromissos. Cabe a nós, Parlamentares nordestinos, aos 27 Senadores do Nordeste, dia-a-dia, cobrarmos o cumprimento dessas promessas, porque não estaremos pedindo favor mas clamando, sim, por justiça. Além do mais, cabe a nós também analisar cada projeto que passe por esta Casa e examinar tudo

aquilo que pode ser feito em relação ao Nordeste, porque o todo não será forte enquanto uma parte, e uma parte significativa, quase um terço da população nacional, estiver fraca.

Por essa razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho, hoje, à tribuna aplaudir a ação do Governo e, ao mesmo tempo, afirmar a V. Ex^as que estamos pagando um preço. O Estado da Paraíba, como os demais Estados brasileiros, sabe o que estamos fazendo para honrar a dívida herdada de governos anteriores. Não me refiro ao Governo do PMDB, do nosso Ronaldo Cunha Lima - que não tomou um centavo sequer de empréstimo, ao contrário, só pagou -, nem aos Governos Antonio Mariz e José Maranhão. Encerramos inúmeras empresas estatais, fundimos outras e estamos cortando tudo o que é possível para cumprir nossas obrigações. E, agora, esperamos uma atitude do Governo Federal, que, como bem disse V. Ex^a, Senador Freitas Neto, tem feito muito discurso, mas tem havido pouca ação, e quando age o faz, às vezes, até descoordenadamente.

Lembro-me do caso do algodão, na Paraíba. O Presidente assumiu um compromisso pelo desenvolvimento e recuperação da cultura do algodão, o que gerou um aumento de 60% do plantio do algodão. Entretanto, em seguida, abriram os portos para a importação do algodão e o preço caiu pela metade, levando todos os cultivadores de algodão a um prejuízo gigantesco. Estamos buscando, como afirmei nesta tribuna em outra ocasião, modificações. Há três países no mundo que estão produzindo o algodão colorido. A Paraíba está levando o Brasil a ser um dos três. Estamos cultivando o algodão azul, o algodão verde e agora estamos estudando uma terceira coloração, o que vai facilitar muito a indústria, porque não há necessidade de se fazer nenhum tingimento, a não ser que se queira uma cor mais forte. Entretanto, para uma cor mais tênue, o algodão colorido já é produzido. Estamos fazendo a nossa parcela.

Agora, o Governo Federal, em boa hora, anuncia que também vai cumprir a sua parte, acenando com excelentes programas. Vamos, pois, aplaudir os discursos e aguardar a ação. Essa é a nossa colocação.

Agradeço ao Presidente e aos Srs. Senadores a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Com a palavra o Senador Iris Rezende, por cessão do Senador Totó Cavalcante. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO). Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, estamos encaminhando, eu e o eminen-

te Senador José Roberto Arruda, à apreciação deste egrégio plenário, projeto de lei que objetiva criar condições melhores de flexibilização para a atuação da União e dos Estados nos municípios do entorno do Distrito Federal, buscando corrigir sérias distorções que agravam a cada dia a situação de quase um milhão de habitantes dessa região.

A proposta, que visa reverter o processo de degradação da qualidade de vida na região circunvizinha ao Distrito Federal, autoriza o Poder Executivo a criar a região administrativa metropolitana do Distrito Federal e entorno, e a instituir o fundo complementar de desenvolvimento do Distrito Federal e entorno, dando melhores perspectivas de desenvolvimento sócio-econômico a esses municípios.

Trata-se, inquestionavelmente, de medida que, além do seu elevado conteúdo humanístico, revela méritos do ponto de vista administrativo, com a devolução aos cofres públicos, em prazo não muito longo, de cada centavo que vier a ser aplicado na melhoria da infra-estrutura e dos serviços públicos.

O exame criterioso da proposta em tela e da justificação que a acompanha revelará que apenas em um primeiro instante se cria as condições para um maior aporte de recursos para essa região. Isso porque os investimentos que serão aportados vão conferir aos moradores do entorno um processo de desenvolvimento planejado. Com isso, se aliviará a pressão e, consequentemente, o ônus que se exerce sobre o Distrito Federal, como é do conhecimento de todos.

Não se pode ignorar que a oferta insuficiente de serviços públicos por parte desses municípios afeta diretamente a Capital da República.

A esdrúxula e infúia situação, que deu margem a tratamentos tão desiguais para cidadãos brasileiros tão vizinhos, merece ser abordada com especial cuidado, e tem suas raízes na transferência da Capital da República para o Planalto Central.

Até então, o que hoje é o entorno do Distrito Federal não passava de parcela, quase erma, do território do Estado de Goiás. A transferência da Capital da República, fruto da anteviés do Estadista Juscelino Kubitschek e da dedicação e crença dos pioneiros, significou a redenção de uma terra esquecida, a integração de nosso vastíssimo território e a expansão de nossa área produtiva.

É escusado enumerar os benefícios que dessa providência decorreram. No momento, cabe-nos cuidar dos efeitos colaterais, dos quais se ressente a região circunvizinha, que, tendo experimentado um surto de crescimento para o qual não estava preparada, enfrenta hoje problemas graves de falta de in-

vestimentos privados, que criem empregos, e de infra-estrutura inadequada.

A defasagem que já há muitos anos se observa na oferta de empregos, na disponibilidade de recursos e na prestação de serviços públicos vem fazendo com que a população do entorno exerça forte pressão sobre o Distrito Federal.

Trata-se de uma situação, Sr's e Srs. Senadores, que resulta em prejuízos para ambas as partes. Os moradores dos municípios do Entorno, precariamente assistidos pelo Poder Público, locomoem-se até o Distrito Federal à procura de emprego, escolas e hospitais.

As municipalidades do Entorno, sem meios de ampliar sua receita tributária, em níveis compatíveis com o crescimento populacional, sentem-se constrangidas e impotentes para dar assistência aos seus cidadãos.

O Distrito Federal, apesar de exercer competências tributárias estaduais e municipais, tem parte considerável de suas despesas sob a responsabilidade da União, que também contribui com diversas transferências voluntárias.

Os municípios vizinhos, à falta de grandes indústrias e de produção agrícola significativa, carecem de recursos tributários e de oferta de empregos, mas não ficaram imunes aos fenômenos do êxodo rural e das migrações, intensificados especialmente nos últimos anos, em razão da tímida política de assentamentos urbanos.

Assim, grande parcela de sua população busca trabalho no Distrito Federal, deixando os municípios onde moram na condição de cidades-dormitórios.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a situação é grave, e o diagnóstico é consensual: o governo estadual e as municipalidades do Entorno não têm condições de oferecer, convenientemente, saúde, escola, transporte, segurança, energia e saneamento básico aos seus moradores; o resultado tem sido a formação de um "cinturão de miséria e violência", como definiu o *Correio Braziliense* em editorial no ano passado.

Ao encerrar, Sr. Presidente, cumpre-me salientar que a proposta de nossa autoria, bem como a do Senador José Roberto Arruda, a ser apreciada por V. Ex's, prevê mecanismos de controle para que não sejam repassados recursos além daqueles que forem comprovadamente aplicados em obras e serviços nas áreas de educação, saúde e segurança.

A destinação dessas verbas, contribuirá para minimizar as desigualdades nos serviços básicos das populações do Entorno, descongestionará os serviços públicos do Distrito Federal e propiciará a obtenção de melhores resultados para cada centavo do Erário que vier a ser investido, com retorno a curto prazo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Íris Rezende, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, por cessão do Senador João França, ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Edison Lobão, para uma comunicação inadiável, na forma do Regimento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estivemos hoje, num grupo de Parlamentares nordestinos, com o Sr. Ministro do Planejamento e Orçamento e com o Vice-Presidente da República e de lá retomamos bastante otimistas com a definição oficial sobre as "Ações Prioritárias do Governo Federal no Nordeste".

Nesse documento, agrupam-se em onze itens as ações prioritárias para o Nordeste, abrangendo, realmente, as principais carências daquela região brasileira.

A formulação de um Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos para o Nordeste Semi-Árido, a intensificação da atuação do BNDES na região, a criação de empregos, o Programa de Valorização do Ensino Básico e do Magistério, as ações programadas para a redução da mortalidade infantil - são esses alguns dos itens cuja ativação o Governo Federal promete agilizar imediatamente.

Em relação ao Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste - Prodetur, o assunto faz-me lembrar dos tempos de recente passado, quando os Governadores do Nordeste, entre os quais me incluía, foram ao exterior e, junto ao Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID), batalharam e conseguiram vultoso empréstimo, a ser aproveitado pelos seus sucessores, para o desenvolvimento do enorme potencial turístico oferecido por aquela região de nosso País.

O Prodetur tornou-se lento em virtude das dificuldades enfrentadas pelos Estados para aportarem os recursos de contrapartida exigidos pelo BID. Agora, com as "Ações Prioritárias" a que se compromete o Governo Federal, o BNDES financiará as contrapartidas estaduais desse Programa e assim viabilizará a sua completa execução.

Este, Sr. Presidente, um pequeno detalhe do documento que se chamou "Ações Prioritárias do Governo Federal no Nordeste", hoje oferecido aos representantes da região e por nós recebido com grandes esperanças.

Evidente que tais ações não resolverão, mas apenas amenizarão, os graves e históricos problemas do Nordeste. Mas constituem o primeiro passo dado pelo atual Governo com firmeza e senso de realidade.

O Senado espera que, nesse atual estágio de amplas perspectivas promissoras para o País, providências sejam adotadas para se incrementar no Nordeste a implantação de empreendimentos privados. Dos investimentos de capital estrangeiro que se encaminham para o Brasil, o Governo Federal poderá deslocar muitos deles para a nossa região, certo de que encontrará, em terras nordestinas, as melhores condições para as empresas que esperam rentabilidade das suas iniciativas.

Os Anais do Senado e da Câmara dos Deputados registram, há dezenas de anos, os pronunciamentos dos representantes nordestinos reivindicando o quinhão de progresso merecido pela região.

Lembro aqui a Comissão de Senadores, presidida pelo Senador José Agripino, bem como a de Governadores do Nordeste, que levaram ao Presidente Fernando Henrique Cardoso diagnósticos sobre os principais problemas da região. O Presidente encaminhou tais documentos ao Ministro José Serra, do Planejamento e Orçamento, e muitas das sugestões contidas naqueles estudos efetivaram-se agora na decisão governamental sobre as ações prioritárias para o Nordeste.

Ainda recentemente, por iniciativa do eminentíssimo Senador Waldeck Ornelas, aprovou-se a criação de uma comissão especial com o objetivo de promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para o Nordeste, inclusive seu acompanhamento e avaliação.

Nesta Casa e na Câmara dos Deputados, na atual Legislatura e em Legislaturas passadas, muito se tem debatido sobre o reduzido êxito, ou nenhum êxito, das programações políticas que atenderiam ao Nordeste, a região brasileira que tanto tem oferecido ao País, no correr da sua história, e tão pouco dele tem recebido.

De todas as solicitações nascidas no Congresso, pleiteando ações recuperadoras para o Nordeste, delas pouco resultou de concreto. Ações isoladas, aleatórias ou pulverizadas jamais resolverão, no varejo, o que exige soluções de atacado.

No trabalho levado a efeito pela Comissão Especial das Obras Inacabadas, ano passado, vimos quanto dinheiro público foi irresponsavelmente negligenciado naquela região, negando-se continuidade a obras federais que em muito colaborariam para vencer alguns dos tantos obstáculos que atravancam o progresso nordestino.

Recordo os esforços do eminentíssimo Senador Humberto Lucena e de outros Senadores de igual brilho, perma-

nentes reivindicantes dos direitos devidos ao Nordeste. Em maio do ano passado, em aparte que ofereci ao Senador Lucena, tive a oportunidade de lembrar que, por volta de 1979/80, quando cumpria meu mandato de Deputado, realizamos na Câmara um estudo profundo sobre as causas do empobrecimento do Nordeste brasileiro. Ouvimos cientistas, governadores e ministros de Estado e elaboramos um substancioso documento levado ao Presidente da República com vinte e três reivindicações imprescindíveis para a salvação da região que temos a honra de representar. Das nossas vinte e três reivindicações foram aceitas vinte para início imediato de execução.

No entanto, nada de concreto se efetivou. Por isto, por tais omissões, é que, ainda hoje, a despeito do desenvolvimento de muitos Estados daquela região, a renda per capita do Nordeste não vai além de um terço da renda per capita nacional.

Também em maio de 1995, o Senador Carlos Patrocínio abordou o problema da Hidrovia do Araguaia/Tocantins, outro grande tema do maior interesse nordestino. Naquela oportunidade, recordei em aparte que essa hidrovia vem sendo estudada há longos anos. Há um trabalho nesse sentido já feito pelo Prodiat. A ativação do rio Araguaia, que vai desembocar no Tocantins e chegar até Imperatriz, permitirá que, a partir dali, a soja produzida em toda essa região ingresse no trem da Vale do Rio Doce e seja embarcada no Porto de São Luís, demandando a Europa e também a Ásia, possibilitando-nos uma fronteira diferenciada em matéria de produtos agrícolas.

Há um estudo do Ministério da Agricultura dos Estados Unidos em que se afirma que esse país não terá, nos próximos anos, competidores para a soja, porque os países que podem produzir soja não possuem ferrovias para levar o produto até o porto, o que acaba encarecendo o produto.

Esqueceram-se de que agora temos a melhor ferrovia do Brasil e uma das melhores do mundo, que é a Ferrovia dos Carajás. Com as terras abençoadas do Maranhão, do Tocantins, de Goiás, do sul do Piauí e do Mato Grosso, embarcando o produto pelo rio Araguaia, chegando ao rio Tocantins e à Ferrovia dos Carajás, vamos competir com qualquer produtor de soja do mundo, em condições mais favoráveis.

Posso dizer a V. Exas. que, hoje, a soja produzida no sul do Maranhão, na região de Balsas, já é exportada pelo porto de São Luís, proporcionando um lucro adicional aos exportadores da ordem de US\$40 por tonelada. Isso significa que o nosso destino agrícola é promissor.

Em meado do ano passado, criou-se a Comissão Mista do Bloco Amazônico, disposta a lutar pelos interesses das regiões que compõem a Amazônia Legal, tão intimamente ligada ao Nordeste. Sob a presidência do Deputado paraense José Priante, coletaram-se, junto a cada bancada dos Estados da região, as sugestões prioritárias, e assim se compôs um leque de reivindicações que refletem as aspirações das populações amazônicas, levadas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Solicitada a sintetizar as obras prioritárias reclamadas pela região maranhense inserida na Amazônia Legal, a nossa bancada indicou a continuação da Ferrovia Norte-Sul, a instalação naquela área da Refinaria do Nordeste, a implantação da Hidrovia Tocantins-Araguaia, a necessidade de incentivos para a consolidação do Pólo Agrícola do Sul do Maranhão e para a criação de um Pólo Moveleiro na Pré-Amazônia (Imperatriz, Açaílândia e Itinga), a criação de uma Universidade Federal que abranja Imperatriz, Açaílândia e Balsas, e a construção de uma ponte sobre o Rio Tocantins em Imperatriz.

No que diz respeito a Imperatriz e a Açaílândia, Sr. Presidente, todo o País conhece o esforço dos seus filhos, daqueles que têm levado esses Municípios a um desenvolvimento notável.

... Quanto ao Sul Maranhense, mais conhecido como a Região de Balsas - na qual se incluem Loretto, Riachão, Sambaíba, São Felix de Balsas, São Raimundo das Mangabeiras, Tasso Fragoso, Alto Parnaíba, Benedito Leite, Carolina e Fortaleza dos Nogueiras -, é nacionalmente reconhecido o seu sucesso como Pólo Agrícola. Com terras de alta produtividade especialmente para a soja, suas safras de grão têm obtido grande sucesso.

Muitas dessas reivindicações, Senhor Presidente, estão agora presentes no documento "Ações Prioritárias do Governo Federal no Nordeste".

O Nordeste oferece todas as condições para ajudar substancialmente o desenvolvimento nacional. É preciso tomar-se consciência de que se trata de uma região de grandes perspectivas econômicas, ainda não devidamente ativadas. Basta que se lhe dêem condições para a exploração das suas riquezas.

O Nordeste significa um terço do território brasileiro, um terço da população deste País e merece, por isso mesmo, a atenção prioritária do Governo Federal.

Solicito, Sr. Presidente, que faça parte integrante do meu discurso o documento que anexo a este pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO FEDERAL NO NORDESTE

(Maio, 1996)

As ações prioritárias para o Nordeste são agrupadas em onze itens:

1. Proágua - Recursos Hídricos para o Nordeste Semi-árido
2. Intensificação da atuação do BNDES na região;
3. Reativação do Prodetur; —
4. Recuperação do Finor;
5. Financiamento externo para infra-estrutura de transportes;
6. Criação de empregos;
7. Programa de Valorização do Ensino Básico e do Magistério; —
8. Redução da mortalidade infantil;
9. Ações em saneamento e habitação;
10. Tecnologia de informação a serviço do Nordeste; e
11. Reforma do Estado e Arrecadação tributária;

1. O PROÁGUA

O governo está dando a máxima prioridade à formulação do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos para o Nordeste Semi-árido, o Proágua, que envolverá dispêndios de R\$1 bilhão, com financiamentos do Banco Mundial e da OECF-Japão. O Programa foi aprovado pela Cofex (Comissão de Financiamentos Externos) em 7 de março último e, recentemente, uma missão interministerial visitou os dez Estados da área da Sudene, colhendo subsídios para a fixação dos critérios preliminares de seleção de projetos.

O PROÁGUA ampliará a oferta de água de boa qualidade para o semi-árido e promoverá o uso racional desse recurso, de modo que a escassez de água não continue a ser um obstáculo para o desenvolvimento sustentável da região. Em sua primeira etapa, o Proágua aplicará no Nordeste US\$330 milhões, sendo US\$165 milhões do Banco Mundial, US\$148 milhões da OECF-Japão e US\$16,5 milhões de contrapartida da União.

O Proágua se diferencia de outras iniciativas assemelhadas em face das seguintes orientações básicas:

1. Adota uma visão abrangente e integrada de desenvolvimento sustentável de recursos hídricos, evitando o financiamento de obras tópicas ou projetos isolados;
2. Contribui, mediante ações de fortalecimento institucional, para que os Estados da região possam gerenciar, mais eficaz e eficientemente, seus recursos hídricos;
3. Promove a realização de estudos e a elaboração de projetos para adequar e harmonizar, eficazmente, disponibilidades e demandas de água nas diferentes bacias hidrográficas abrangidas pelo programa;
4. Executa obras que promovam tanto a melhoria da qualidade de vida da população quanto a proteção ao meio ambiente.

2. INTENSIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO BNDES

O BNDES está adotando medidas para intensificar substancialmente a sua atuação no Nordeste. Estas medidas incluem:

- (a) extensão para todos os setores da economia do programa Nordeste Competitivo, cujas condições de financiamento são mais atrativas — maiores níveis de participação do BNDES, maiores prazos de financiamento e menores encargos financeiros — que as das demais linhas operacionais do banco;
- (b) ampliação para R\$2,5 bilhões, em três anos, dos recursos destinados ao Programa Nordeste Competitivo, o que representa um acréscimo de 150% da dotação inicialmente estabelecida para o programa;
- (c) abertura da possibilidade de o banco analisar diretamente solicitações de financiamentos entre R\$ 3 milhões e R\$ 5 milhões, beneficiando empresas de menor porte do Nordeste que enfrentam dificuldades de acesso ao crédito, via agentes financeiros;
- (d) flexibilização de condições contratuais tendo em vista permitir que o BNB amplie substancialmente sua atuação como repassador de recursos do BNDES, particularmente do Programa Nordeste Competitivo; e
- (e) criação, no BNDES, de uma Superintendência encarregada dos assuntos regionais.

Em adição a isto, o BNDES passará a desempenhar um papel ativo na implementação do Prodetur, o programa de desenvolvimento turístico da região, nas iniciativas de criação de empregos e na reabilitação do Finor como instrumento de política regional. São medidas de grande repercussão, que permitirão aumentar de forma expressiva, até o final deste governo, o volume das aplicações do BNDES no Nordeste.

3. PRODETUR

Será acelerada a implementação do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste. Prodetur, cujo lento progresso, até agora, se deveu às dificuldades enfrentadas pelos Estados para aportarem os recursos de contrapartida exigidos pelo BID. O Prodetur é um programa de R\$800 milhões, voltado para o desenvolvimento de um setor de enorme potencial para o Nordeste.

O BNDES financiará as contrapartidas estaduais do Prodetur. Com isso, os governos estaduais poderão dar início aos seus programas de expansão do turismo, com as consequências imediatas de grande criação de renda e de emprego associadas aos investimentos e ao funcionamento deste setor.

Em complemento à atuação do BNDES no projeto, estão sendo discutidas com o BID diversas medidas visando a reduzir a necessidade de aporte de recursos de contrapartida. Entre essas medidas estão a possibilidade de envolvimento direto no programa dos municípios enquadrados na estratégia do respectivo Estado e a inclusão de itens adicionais de gastos considerados como contrapartida.

4. RECUPERAÇÃO DO FINOR

Medidas radicais de recuperação do Finor como instrumento do desenvolvimento regional serão implementadas com o apoio do BNDES e BNB.

Como parte destas medidas, a vigência dos incentivos fiscais, prevista para se encerrar no ano 2.000, será prorrogada até o ano 2.010.

O problema básico do Finor, tal como ele se apresenta hoje, é bastante conhecido. Com um comprometimento de R\$2,5 bilhões e um fluxo anual de receita que, nos últimos anos, raramente ultrapassou os R\$400 milhões, o fundo

enfrenta um grave desequilíbrio financeiro. As corretas medidas que vêm sendo tomadas pela atual administração da Sudene contribuiram para reduzir a magnitude daquele desequilíbrio, mas ao alto custo de reconhecer, na prática, a quase falência do instrumento, a ponto de terem sido suspensas as apreciações de cartas consultas de novos projetos, exceto aqueles poucos enquadrados no art. 9º da lei 8167/91.

Esta situação começará, agora, a ser revertida e, para tanto, a participação do BNDES e do BNB será fundamental. Projetos novos, mesmo que não enquadrados no artigo 9º, poderão voltar a ser apresentados e todos os projetos da atual carteira do FINOR, que ainda sejam viáveis, poderão contar com recursos do Finor, do BNDES e do BNB suficientes para garantir a sua conclusão em, no máximo, dois anos. Apenas se habilitarão a receber recursos do Finor no novo plano aqueles projetos cujos pleitos de financiamento junto ao BNDES e o BNB sejam aprovados.

A proposta de reformulação do Finor parte de uma distinção entre os projetos já em carteira e os novos projetos. Os titulares dos projetos já aprovados pela Sudene serão chamados a renegociar seus cronogramas de implantação e quadros de fontes e usos de recursos, caso a caso. Os estímulos a serem oferecidos aos empresários, de modo a atraí-los para a renegociação, serão:

- (a) a garantia de que as parcelas Finor de seus projetos passarão a ser liberadas em valores e velocidade compatíveis com a implantação acelerada dos empreendimentos;
- (b) a utilização das recursos do Programa Nordeste Competitivo, do BNDES, e do FNE, do BNB como fontes adicionais de financiamento para os projetos renegociados; e

Os compromissos a serem exigidos dos empresários, como condição para a inclusão de seus projetos nas novas regras de liberação do Finor, serão os de:

- (a) renunciarem a uma parcela do Finor, em percentual a ser definido caso a caso, contempladas as realidades de cada projeto;
- (b) aportarem recursos próprios e assumirem financiamentos em volumes compatíveis com a implantação em até dois anos dos projetos renegociados.

Para os projetos novos, não exclusivamente aqueles enquadrados no artigo 9º da lei 8167, serão reservados até 30% das receitas anuais do Finor. A sistemática atual de aplicação desses recursos será modificada. Para se credenciar a receber a subscrição do Finor da parte da Sudene, o novo projeto deverá satisfazer a uma ou várias das seguintes condições:

- (a) ser aprovado para financiamento pelo BNDES, BNB ou outra instituição financeira;
- (b) garantir aporte de capital próprio, inclusive mediante subscrição de companhias de investimento, BNDES-PAR ou fundos de pensão, em montante compatível com a viabilização do projeto, sendo esta uma condição imprescindível à aprovação do projeto.

O montante de recursos adicionais para o Nordeste a ser canalizado com esta reformulação do Finor dependerá, naturalmente, do número e da qualidade de projetos que forem apresentados. Mas o BNDES e o BNB disporão de recursos suficientes para financiar, conjuntamente com o Finor, todos os bons projetos que lhes forem apresentados.

Como parte das medidas visando a recuperação da política de desenvolvimento regional, está sendo determinado à Sudene que apresente uma proposta para a sua reestruturação, adequando-a aos objetivos de viabilizar maior atração de investimento para a região.

5. INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

O governo está negociando, junto ao Banco Mundial e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, um empréstimo no valor de R\$1 bilhão, dos quais R\$340 milhões serão aplicados na região Nordeste, para a recuperação da malha rodoviária federal na região.

Visando a dinamizar o transporte intermodal, serão realizadas obras de dragagem, sinalização e balizamento na hidrovia do São Francisco. Paralelamente, o BNDES disponibilizará créditos ao setor privado para a modernização e ampliação da frota de embarcações e dos portos.

Além disto, será também construído o trecho de 120 km da ferrovia Norte-Sul, entre Imperatriz e Estreito, com valor de R\$96 milhões, com financiamento parcial do Eximbank japonês. Esse projeto permitirá a integração parcial da hidrovia do Araguaia-Tocantins com a ferrovia Carajás e o porto de Jacuí.

6. CRIAÇÃO DE EMPREGOS

Todas as ações do governo nas áreas de saneamento, habitação, no Prodetur, entre outras, contribuirão fortemente para criar empregos no Nordeste. O Proemprego, em todos os seus componentes, também atuará de forma destacada na região.

O Programa de Geração de Emprego e Renda – Proger está sendo reforçado no Nordeste. Este programa tem como objetivos principais estimular a geração de emprego e renda, pela criação de novas unidades produtivas e fomento às já existentes, e incentivar a organização de empreendimentos informais, de modo a prepará-los para o ingresso no mercado formal da economia;

Em 1995, o BNB recebeu R\$130 milhões para o Proger. Para o prosseguimento do programa no Nordeste, foram alocados mais R\$130 milhões.

Paralelamente a esses programas de financiamento, a SUDENE vem executando no Nordeste um outro PROGER especial, envolvendo a capacitação massiva de especialistas e pequenos empresários, visando ao aproveitamento de oportunidades econômicas e à organização de empresas associativas e cooperativas, no âmbito das comunidades do interior e das periferias urbanas. O programa é coordenado pela Secretaria Especial de Políticas Regionais e tem o apoio da FAO.

7. EDUCAÇÃO

A área de educação tem sido caracterizada como de importância estratégica para o desenvolvimento nacional e regional. Nesse campo, dois importantes programas sinalizam a prioridade atribuída ao Nordeste: o Programa de Valorização do Magistério e o Programa de Educação Básica do Nordeste.

O Programa de Valorização do Ensino Fundamental e do Magistério, objeto de proposta de emenda constitucional 233-A, aprovada em 1a. votação na Câmara Federal, visa a melhorar a qualidade do ensino e valorizar o magistério, através de ações de capacitação e de melhoria salarial. A Emenda Constitucional prevê a criação de um Fundo que absorverá recursos adicionais do Governo Federal da ordem de R\$ 350 milhões anuais para o Nordeste e comitirá garantir um patamar mínimo de investimento de R\$ 300 por aluno/ano.

O Programa de Educação Básica do Nordeste, financiado pelo Banco Mundial e executado em parceria com os Estados da região, visa a melhorar a qualidade do ensino da 1a. à 4a. séries e implantar novos padrões de gestão do sistema educacional. O programa envolve dispêndios totais da ordem de US\$ 736 milhões, que serão aplicados na capacitação de recursos humanos, na aquisição de livros e materiais de ensino, na introdução de inovações pedagógicas, para reduzir a evasão e repetência e melhorar o nível de aprendizado, na reforma, construção e equipamento de escolas, e na melhoria

dos padrões de gerenciamento das Secretarias de Educação e de todo o sistema escolar

Iniciado em 1993, o Programa vinha tendo lenta implementação, pelo que o atual governo adotou, a partir do ano passado, providências para sua dinamização, esperando-se que até o final de 1996 tenham sido comprometidos recursos totais de US \$ 462 milhões (1995/96).

Além disso, o Governo desenvolve outras ações de grande relevância para a região, nos campos da educação à distância e das melhorias tecnológicas na educação. Será concluída a integração das 18.000 maiores escolas do Nordeste à TV Escola - Programa de Educação à Distância, com a instalação, em cada unidade, de uma antena parabólica, dois televisores e dois aparelhos de videocassete. Ademais, serão instaladas em todo o Brasil redes de computadores nas escolas de ensino fundamental e do 2º. grau que tenham mais de 250 alunos (pelo menos um laboratório de 10 computadores em cada escola).

8. SAÚDE

O projeto de redução da mortalidade na infância, já em execução no Nordeste, tem como meta reduzir a taxa de mortalidade infantil na região de 65 por mil para cerca de 30 por mil. Resultados concretos deste programa já vêm sendo registrados em todos os Estados da região. O governo aplicará R\$1,7 bilhão neste projeto, em 1996, para o país como um todo, com prioridade para o Nordeste, onde estão localizados 63% dos municípios-alvo.

A região receberá também atenção especial na execução dos demais programas do Ministério da Saúde, sendo de destacar que estão sendo direcionados para o Nordeste 37 % dos recursos do componente do Reforus (Programa de Reforço do Sistema Único de Saúde) que visa a atender demandas específicas de Estados e Municípios e que envolve dispêndios globais de US \$ 365 milhões.

9. SANEAMENTO E HABITAÇÃO

No campo do saneamento e habitação, o governo aplicará no Nordeste, ao longo do período 1996/99, recursos superiores a R\$ 6,3 bilhões, provenientes do Orçamento Geral da União, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de fontes externas, o que representa cerca de 35 % do total de recursos nacionais alocados ao setor.

Os investimentos em saneamento perfazem o montante de R\$ 3,6 bilhões (exclusivo recursos de contrapartidas) e deverão beneficiar cerca de 2,39 milhões de famílias, além de induzirem a geração de cerca de 700 mil empregos. Como resultado, deverá aumentar em cerca de 50 % o padrão de atendimento da população com serviços de saneamento básico, o que representa significativo progresso em relação aos atuais níveis de cobertura da região, onde cerca de 13% da população encontra-se sem abastecimento de água potável e 40% sem coleta de esgoto.

10. INFOVIAS PARA O DESENVOLVIMENTO

O governo implementará, através do Ministério de Ciência e Tecnologia, um projeto de Tecnologias da Informação a Serviço do Nordeste, cujo objetivo será permitir a utilização estratégica das modernas tecnologias da informação na solução de problemas regionais - particularmente nos campos da educação, da pesquisa e da capacitação de recursos humanos - através da plantação de infoviás e da disseminação do uso de redes nos Estados da região, envolvendo a Internet, em articulação com a Rede Nacional de Pesquisa.

Com um custo previsto de R\$34 milhões, o projeto Tecnologias da Informação a Serviço do Nordeste objetiva, entre outras coisas, aumentar a capilaridade da Rede Nacional de Pesquisa para 109 pontos de presença em

cidades da região: instalar 54 laboratórios orientados para a geração e a difusão de serviços e sistemas de informação e integrar iniciativas governamentais, tendo como suporte uma infra-estrutura de rede de computadores.

11. REFORMA DO ESTADO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

O governo federal está estruturando as iniciativas dos estados nordestinos na execução de programas de melhoria da arrecadação tributária e reforma do aparelho estatal, com base em financiamentos externos. Todos os Estados do Nordeste já tiveram seus projetos na área de arrecadação tributária aprovados pela Coflex, envolvendo um custo total agregado de aproximadamente US\$137 milhões, dos quais US\$115 milhões serão financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

ANEXOS

ANEXO I

OUTRAS AÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO

Além das iniciativas relacionadas com o Proágua, devem ser citados, no setor de recursos hídricos, devem ser citados:

1. O compromisso assumido pelo Governo de concluir, ainda no corrente ano, diversas obras inacabadas no Nordeste, envolvendo barragens, açudes, edutores, canais, perímetros de irrigação e outras. Os recursos previstos para tais obras nos Estados nordestinos atingem um montante de R\$299 milhões. Além destes recursos, há mais R\$164 milhões para obras hidráulicas com abrangência em mais de um Estado, com forte concentração no Nordeste.

2. A definição de estratégias de ações prioritárias para o vale do São Francisco, envolvendo o gerenciamento integrado da bacia, a recuperação de áreas e o equacionamento de conflitos de uso da água. Essas ações estão sendo analisadas por comissão técnica instalada no Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e as estratégias serão definidas a partir dos estudos desenvolvidos por grupo de trabalho coordenado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, através da Secretaria Especial de Políticas Regionais. O estudo de alternativas de transposição de águas do São Francisco para bacias carentes do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco constitui uma das prioridades.

ANEXO II

NOVAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO PROGRAMA NORDESTE COMPETITIVO

O programa Nordeste Competitivo, do BNDES, estava com seu término previsto para o próximo mês de maio. O governo decidiu não apenas continuar o programa, mas torná-lo ainda mais abrangente e atrativo. As principais condições a serem incorporadas ao novo Nordeste Competitivo são:

1. Os recursos previstos para a aplicação no programa serão maiores do que dobrados, passando de R\$1 bilhão para R\$2,5 bilhões, em três anos.
2. Poderão ser aprovados projetos para os setores de agropecuária, indústria, infra-estrutura, comércio, serviços e turismo, (a não apenas dos quatro setores

anteriormente pré-definidos) desde que localizados no Nordeste. Na nova filosofia do programa, entende-se que competitivo deve ser o projeto em si, não necessariamente o setor em que ele se insere.

3. Permanecem os prazos máximos de oito anos (ao invés de cinco, como é o caso das linhas de financiamento do BNDES Automático) para os financiamentos.

4. A participação máxima do BNDES nos investimentos será de 80% (e não de 65%, como nas linhas normais de crédito do Banco).

5. Os encargos do BNDES nos financiamentos serão de até 2% ao ano, o que implica uma redução de um terço em relação aos encargos cobrados pelo Banco para operações em outras regiões.

ANEXO III

SISTEMÁTICA PROPOSTA PARA O NOVO FINOR

A nova orientação para aplicação dos recursos do FINOR pressupõe que os fluxos convencionais de recursos desse Fundo serão, a partir deste ano, divididos, numa primeira instância, em duas parcelas. Uma, de pelo menos 70%, se destinara a gerir os projetos já em estoque; outra, os até 30%, se destinara a financiar novos projetos.

A sistemática de utilização dos recursos do Finor será diferente, nos dois casos.

PROJETOS ANTIGOS

(a) Para o caso dos projetos antigos, todos os empresários titulares de projetos aprovados pelo Sistema Finor serão convidados a renegociar os seus projetos, no que diz respeito aos aspectos de dimensão, localização, cronogramas de implantação e quadros de fontes e usos de recursos. A ideia básica é a de viabilizar a conclusão dos bons projetos em um prazo máximo de dois anos.

(b) Os estímulos a serem oferecidos aos empresários, de modo a atraí-los para a renegociação, serão: (1) a garantia, respaldada na administração cuidadosa do orçamento dos incentivos, de que as parcelas Finor de seus projetos passarão a ser liberadas em velocidade compatível com a conclusão em dois anos dos empreendimentos; (2) a abertura de linhas de crédito de longo prazo do BNDES e do BNB, em volumes e condições competitivas com a realidade regional.

(c) Os compromissos a serem exigidos dos empresários serão o de eles (1) renunciarem a uma parcela do Finor, em percentual a ser definido caso a caso, contempladas as realidades de cada projeto e prevendo-se um redimensionamento dos mesmos, quando conveniente; (2) aportarem recursos próprios e assumirem financiamentos em volumes compatíveis com a implantação em dois anos dos projetos renegociados.

(d) Para assegurar a oferta de créditos de longo prazo em condições aceitáveis, o BNDES implementará várias inovações em suas linhas de crédito, tornando-as mais

estruturadas. O BNB deverá participar, em condições análogas e com recursos da FNE, destas operações de apoio aos projetos renegociados do Finor.

(e) Apenas se habilitarão ao recebimento acelerado das parcelas Finor os projetos cujos titulares se comprometam a aplicar recursos próprios (de existência comprovada) em montante e cronograma compatíveis com o fluxo de recursos mobilizados através de empréstimos obtidos de BNDES, BNB ou por outra instituição de crédito.

(f) Para evitar incompatibilidades entre o volume de recursos previstos para o Finor em dois anos e o comprometimento destes recursos com os cronogramas de implantação acelerada dos projetos renegociados, será estabelecido um teto de aporte dos incentivos fiscais para este programa (provisoriamente fixado em 70% da parcela do Finor destinada aos projetos antigos, contanto 49% (70% de 70%) do orçamento total dos novos aportes ao Fundo, daqueles dois anos). Assim, somente serão comprometidos recursos do Finor com os projetos antigos renegociados até o limite daqueles 49%.

(g) Ainda dentro do grupo dos projetos antigos aqueles não-renegociados serão contemplados com o restante dos recursos destinados aos projetos antigos (pelo menos 21% -- ou 30% de 70% -- dos fluxos anuais para o Finor). Estes projetos receberão suas parcelas Finor segundo as regras atuais.

PROJETOS NOVOS

(h) Para os projetos novos, não necessariamente enquadrados no artigo 9º da lei nº 8167/91, serão destinados até 30% dos fluxos anuais de incentivos (Finor). A sistemática atual de aplicação destes recursos será mudada. Para se credenciar a receber a subscrição pelo Finor de parte do seu capital, o novo projeto deverá satisfazer a uma ou várias das seguintes condições: (i) ser aprovado para financiamento por uma das novas (ou antigas) linhas de crédito do BNDES, BNB ou por qualquer outra instituição financeira; (ii) receber subscrição de capital por parte da BNDES-PAR, fundos de pensão, corporações financeiras internacionais ou outras; (iii) aportar capital próprio (do sócio majoritário e/ou minoritários), em montante compatível com a viabilização do projeto.

(i) Em termos simplificados, portanto, será modificada, para os novos projetos, a sistemática atual: ao invés de o empresário ter aprovado seu projeto pela Sudene (habilitando-se, a partir daí a receber parcelas do Finor) e, em seguida, procurar financiamento bancário, ele receberá apenas um enquadramento preliminar da Sudene, ficando a aprovação definitiva de seu projeto (para fins de recebimento do Finor) condicionada à aprovação bancária do mesmo.

(j) Uma consequência importante disto é que boa parte do trabalho hoje feito pela Sudene (como a análise e avaliação dos projetos e o seu acompanhamento e fiscalização) poderá ser transferida para os bancos financeiros, em especial o BNDES e o BNB, reduzindo as necessidades de pessoal da autarquia.

(k) Semelhantemente ao observado para o caso dos projetos antigos renegociados, a eventual discrepância entre o montante dos recursos ofertados pelo Finor para apoiar estes novos projetos e a respectiva demanda por estes recursos será evitada estabelecendo-se um orçamento anual de até (por exemplo) 30% da receita do Fundo. Os recursos do Finor somente poderiam ser comprometidos neste esquema enquanto a demanda não excedesse este limite. Por outro lado, se a demanda ficasse abaixo do percentual fixado, os recursos excedentes seriam alocados, no mesmo exercício, para os projetos antigos.

(l) Será mantida, tanto para os projetos novos quanto para os projetos renegociados, a sistemática do Finor-Debêntures.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB) - Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, cumpro o doloroso dever de comunicar ao Senado Federal o falecimento, ontem, em Brasília, do Sr. João Batista Olivieri.

Natural de Patos de Minas, com formação profissional de publicitário e bacharel em Direito, residia em Brasília desde 1966, criando, nesta cidade, que amava como se fosse um pioneiro da primeira hora da JK, a chamada Oficina de Criação de Comunicação e, em seguida, o Grupo Brasileiro de Propaganda, GBP, que contava com 15 anos de existência no mercado publicitário de Brasília.

Considerado pelos mineiros, que o conheciam de perto e lhe queriam muito bem, como "embajador" de Patos de Minas nesta cidade, foi presidente, na gestão de 1995/96, do Rotary Club de Brasília Norte, e condecorado pelo Governo do Distrito Federal; recebeu, também, diversos prêmios publicitários pela atuação do GBP.

Quem conhecia João Batista Olivieri, lembra-se que ele estava sempre de bem com a vida, porque, pelo seu modo de ser, pela sua personalidade envolvente, era um otimista, que despertava permanentemente alegria naqueles que com ele conviviam.

Deixa viúva Wilma Auxiliadora de Araújo Olivieri, com quem teve três filhos: Luiz Henrique de 16 anos, Marcos Vinícius, 13 e Augusto César, 12 anos.

Sr. Presidente, afinal, João Batista Olivieri era um misto de mineiro e brasiliense, e sua morte prematura deixa um vazio muito grande no espaço social de Brasília, sobretudo no campo da publicidade.

Quero manifestar, portanto, o meu profundo pesar pelo seu falecimento, pedindo a Deus que conforte os seus familiares, amigos e admiradores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Convocamos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que venham ao plenário, pois vamos iniciar a Ordem do Dia e possivelmente teremos votação nominal.

O SR. EDUARDO SUPILY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nos termos do § 2º do art. 158 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPILY (PT-SP) - Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estivemos há pouco, as Senadoras Emilia Fernandes e Júnia Marise e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Sebastião Rocha, Ademir Andrade, José Eduardo Dutra e eu próprio em uma audiência com o Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira tendo em vista apelo da coordenação dos servidores públicos federais que já, por meses, tem solicitado a atenção das autoridades com respeito ao reajuste dos servidores federais.

Como se sabe, desde janeiro de 1995 não houve ajuste na remuneração dos servidores. De janeiro de 1995 a maio de 1996 já se passaram 17 meses sem que houvesse um ajuste, em que pese a inflação dos últimos 12 meses ter sido da ordem de 20%, e a dos últimos 17 meses algo já superior a 25%.

Segundo os servidores, há diversas distorções. Se algumas categorias estão com a sua remuneração acima do nível de mercado comparativamente ao do setor privado, outras estão com uma remuneração bem inferior.

Na última semana, os servidores, através de sua coordenação, procuraram o Ministro da Fazenda, Pedro Malan. Houve ali uma ação de ocupação do Ministério da Fazenda. O Ministro Malan, após diálogo com alguns Parlamentares, resolveu que, uma vez desocupado aquele Ministério, recebê-los-ia. Na sexta-feira, dialogou, durante três horas, com a coordenação do movimento dos servidores, esclarecendo que seria necessário que o entendimento se fizesse com o Ministro da Administração, Luiz Carlos Bresser Pereira.

A citada representação do Senado foi dialogar com o Ministro Bresser Pereira para dizer-lhe da nossa preocupação, de quanto importante era o fato de o Ministro poder dar algum sinal sobre a expectativa, a diretriz do Governo com respeito ao ajuste que esses servidores consideram que, minimamente, deveria ser-lhes concedido. Qual seria o sinal? Qual seria a ação de boa vontade? Qual seria a perspectiva que teria de ajustes para os servidores diante do próprio movimento, que é legítimo, ainda que, conforme disse o Ministro, a paralisação seja apenas parcial?

Queremos aqui registrar, Sr. Presidente, o diálogo que travamos com o Ministro. Disse-nos S. Ex^a que, diante da crise fiscal por que passa o Estado brasileiro; diante do fato de que de 1994 para 1995 teria ocorrido um pico na remuneração média, pois a folha de pagamentos, em média, teria aumentado, em

termos reais, de 30% de 1994 para 1995, que o salário médio real teria aumentado de 28%, de 1994 para 1995; diante da inflação relativamente baixa, não haveria agora a perspectiva de um ajuste para os servidores. Disse-nos S. Ex^a que não pode receber os servidores, e que os receberá se houver a volta ao trabalho.

Sr. Presidente, procuramos manifestar a nossa preocupação para com a valorização do servidor. Como disse o Presidente Fernando Henrique Cardoso no seminário sobre a reforma do Estado na América Latina e no Caribe é importante a reforma do Estado na valorização do servidor. Então, é preciso que haja diretrizes claras, como, por exemplo, garantir ao servidor condições de trabalho e de estímulo para que possa bem-servir ao Estado brasileiro e à população.

Sr. Presidente, era essa a comunicação que gostaria de fazer, dizendo as indicações de todos os Partidos do Senado Federal no sentido de demonstrar nossa preocupação, para que, rapidamente, o Governo Federal solucione o impasse com respeito aos servidores federais.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.448, de 11 de maio de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
PMDB Gilberto Miranda Flaviano Melo	1 Fernando Bezerra 2 Nabor Júnior
PFL José Alves Edison Lobão	1 Guilherme Palmeira 2 Romero Jucá
PSDB Pedro Piva	1 Lúcio Coelho
PPB Levy Dias	1 Lucídia Portella
PSL Romeu Tuma	1.

Deputados

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB) Aroldo Cedraz	1 Maurício Najar 2 José Carlos Coutinho
Antônio dos Santos	
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN) Zaira Rezende	1 Euler Ribeiro
Bloco (PPB/PL) Fausto Martello	1 Jair Bolsonaro
PSDB João Leão	1 Inácio Rodrigues
PC do B Agnaldo Queiroz	1 Aldo Rebelo
PPS Sérgio Arouca	1 Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-05-96	- designação da Comissão Mista
Dia 17-05-96	- instalação da Comissão Mista
Até 16-05-96	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 25-05-96	- prazo final da Comissão Mista
Até 09-06-96	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.448, de 11 de maio de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade-GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
PMDB Ramez Tebet Ney Suassuna	1 Flaviano Melo 2 Nabor Júnior
PFL João Rocha Hugo Napoleão	1 Joel de Holland 2 José Alves
PSDB Beni Veras	1 Lúcio Alcântara
PDT Sebastião Rocha	1 Darcy Ribeiro

PT
José Eduardo Dutra

1. Lauro Campos

Deputados

Titulares

Bloco (PFL/PTB)

Rubem Medina

José Jorge

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)

Roberto Valadão

Bloco (PPB/PL)

Darci Coelho

PSDB

Arthur Virgílio

PV

Fernando Gabeira

PT

Sandra Starling

Suplentes

1. Maurício Najar

2. José Múcio Monteiro

1. Eliseu Padilha

1. Cunha Lima

1. Jovair Arantes

1. Gilney Viana

1. Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	16-05-96	- designação da Comissão Mista
Dia	17-05-96	- instalação da Comissão Mista
Até	16-05-96	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	25-05-96	- prazo final da Comissão Mista
Até	09-06-96	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.450, de 11 de maio de 1996, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PMDB

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

PFL

José Bianco

Waldeck Ormelas

PSDB

Artur da Távola

PDT

Valmir Campelo

PSB

Ademir Andrade

Suplentes

1. Nabor Júnio

2. Onofre Quinlan

1. Francelino Ferreira

2. Joel de Hollanda

1. Teotonio Vilela Filho

1. Regina Assumpção

1. Antônio Carlos Valadares

Deputados

Titulares

Bloco (PFL/PTB)

Vilmar Rocha

Mendonça Filho

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)

Gonzaga Mota

Bloco (PPB/PL)

Éurico Miranda

PSDB

Roberto Santos

PDT

Matheus Schmidt

PSB

Nilson Gibson

Suplentes

1. Maurício Najar

2. Hércilio Fortes

1. Ivandro Curia Lima

1. Gerson Pessas

1. Franco Montoro

1. Silvio Abreu

1. Gervásio Oliveira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	16-05-96	- designação da Comissão Mista
Dia	17-05-96	- instalação da Comissão Mista
Até	16-05-96	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	25-05-96	- prazo final da Comissão Mista
Até	09-06-96	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.450, de 11 de maio de 1996, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e o Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PMDB

Fernando Bezerra

Ronaldo Cunha Lima

PFL

Guilherme Palmeira

Freitas Neto

PSDB

Beni Veras

PPS

Roberto Freire

PPB

Totó Cavalcante

Suplentes

1. Gilberto Miranda

2. Marlúcia Pinto

1. Vilson Kleinübing

2. Waldeck Ormelas

1. Teotonio Vilela Filho

1.

1. Levy Dias

Deputados

Titulares

Bloco (PFL/PTB)

José Jorge

Ricardo Barros

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)

Carlos Nelson

Bloco (PPB/PL)

Benedito Guimarães

PSDB

Silvio Torres

PC do B

Inácio Arruda

PPS

Sérgio Miranda

PDT

Sérgio Arouca

Suplentes

1. Aroldo de Oliveira

2. Júlio César

1. José Priante

1. Eurico Miranda

1. Alexandre Santos

1. Sérgio Miranda

1. Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	16-05-96	- designação da Comissão Mista
Dia	17-05-96	- instalação da Comissão Mista
Até	16-05-96	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	25-05-96	- prazo final da Comissão Mista
Até	09-06-96	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.452, de 11 de maio de 1996, que "põe nova redação aos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PMDB

José Fogaça

Gerson Camata

PFL

Edison Lobão

Romero Jucá

PSDB

Carlos Wilson

PSL

Romeu Tuma

PDT

1.

Suplentes

1. Flaviano Melo

2. Gilvam Borges

1. Freitas Neto

2. Joel de Hollanda

1. Lúdio Coelho

1.

1.

Deputados

Titulares

Bloco (PFL/PTB)

Heráclito Fortes

César Bandeira

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)

Hermes Parcieli

Bloco (PPB/PL)

Felipe Mendes

PSDB

Aécio Neves

Suplentes

1. Antônio Geraldo

2. Jaime Fernandes

1. Edinho Bez

1. Júlio Redeker

1. Ildemar Kussler

PV
Fernando Gabeira
PT

1. Gilney Viana
1.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia - -96 - designação da Comissão Mista
Dia - -96 - instalação da Comissão Mista
Até 16-05-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 25-05-96 - prazo final da Comissão Mista
Até 09-06-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.453, de 11 de maio de 1996, que "altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares
PMDB
Gilvam Borges
Gerson Camata

Suplentes
1.Raméz Tebet
2.Renan Calheiros

PFL
Romero Jucá
Hugo Napoleão

1.Edison Lobão
2.João Rocha

PSDB
Beni Veras

1.Carlos Wilson

PT
José Eduardo Dutra

1.Benedita da Silva

PTB
Emilia Fernandes

1.Valmir Campelo

Deputados

Titulares
Bloco (PFL/PTB)
Jaime Martins

Suplentes
1.Raul Belém
2.Sérgio Barcellos

José Carlos Vieira

1.Marcelo Teixeira

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)

1.Ushitaro Kamia

Alberto Goldman

1.Feu Rosa

Bloco (PPB/PL)

1.Sílvio Abreu

Francisco Silva

1.Gervásio Oliveira

PSDB
Paulo Feijó

PDT
Matheus Schmidt

PSB
Nilson Gibson

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-05-96 - designação da Comissão Mista
Dia 17-05-96 - instalação da Comissão Mista
Até 16-05-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 25-05-96 - prazo final da Comissão Mista
Até 09-06-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.453, de 11 de maio de 1996, que "dá nova redação aos arts. 18 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 1996".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares
PMDB
Renan Calheiros

Suplentes
1.Fernando Bezerra
2.Gilberto Miranda

PFL
Waldeck Ormeias

1.José Alves

PSDB
Odair Soares

2.Jonas Pinheiro

PSB
Lúcio Alcântara

1.Jefferson Peres

PSB
Antônio Carlos Valadares

1.Ademir Andrade

PPS

1.

Deputados

Titulares

Bloco (PFL/PTB)

José Carlos Coutinho

Jaime Martins

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)

Antônio do Valle

Bloco (PPB/PL)

Gerson Peres

PSDB

Arnaldo Madeira

PC do B

Índio Aruáda

PPS

Augusto Carvalho

Suplentes

1.João Maia

2.Zila Bezerra

1.Pinheiro Landim

1.Márcio Reinaldo Moreira

1.Zé Gerardo

1.Sérgio Miranda

1.Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia - -96 - designação da Comissão Mista
Dia - -96 - instalação da Comissão Mista
Até 16-05-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 25-05-96 - prazo final da Comissão Mista
Até 09-06-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.458, de 13 de maio de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir o Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário de valor de R\$ 21.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PMDB

Mariuca Pinto

Flaviano Melo

PFL

José Agripino

José Alves

PSDB

Sérgio Machado

PPB

José Bonifácio

PSL

Romeu Tuma

Suplentes

1.Casildo Maldaner

2.Nabor Júnior

1.Joel de Hollanda

2.Vilson Kleinúnbig

1.Geraldo Melo

1.Esperidião Amin

Deputados

Titulares

Bloco (PFL/PTB)

Betinho Rosado

Antônio dos Santos

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)

Gilvan Freire

Bloco (PPB/PL)

Cunha Lima

PSDB

Mário Negromonte

PV

Fernando Gabeira

PT

Sandra Starling

Suplentes

1.Coraúci Sobrinho

2.Paulo Bauer

1.Remi Trinta

1.Fetter Júnior

1.José Chaves

1.Gilney Viana

1.Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-05-96 - designação da Comissão Mista
Dia 17-05-96 - instalação da Comissão Mista
Até 18-05-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 27-05-96 - prazo final da Comissão Mista
Até 11-06-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 475, DE 1996

Senhor Presidente,

Institui Comissão Temporária do Senado Federal destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Art. 1º Requeiro, nos termos dos artigos 71 e 74 do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada uma Comissão Temporária com a finalidade de buscar junto à comunidade científica brasileira e à sociedade em geral, novas propostas para o desenvolvimento da Amazônia, de modo a definir uma política que garanta o crescimento de sua economia em consonância com a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 2º A comissão será denominada Comissão Amazônia Urgente.

Art. 3º A Comissão será composta por 11 Senadores Titulares e igual número de suplentes, sendo os seus trabalhos dirigidos por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator.

Art. 4º O prazo dos trabalhos será contado a partir da publicação do ato que criar a Comissão, até o final da sessão legislativa ordinária de 1996, podendo ser prorrogado até o final da sessão legislativa de 1997, conforme art. 76, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º À Comissão compete todas as atribuições previstas no art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 6º A comissão terá sua primeira reunião para organização e eleição dos seu Presidente, Vice-Presidente, Relator, e membros efetivos, na primeira terça-feira após a publicação e sua aprovação.

Justificação

Os habitantes da Amazônia não suportam mais o descaso com que seus problemas vêm sendo tratados pelo governo federal.

Muito se tem reunido, discutido e até prometido para resolver as necessidades da região. O que estamos propondo aqui não é apenas mais um fórum de debates, mas um compromisso de alto nível com o País, para a salvação de sua mais bela e rica região, bem como para a elevação da qualidade de vida de seus habitantes.

Pela sua própria denominação, a tarefa se vislumbra ampla e árdua, pois a convocação da sociedade e a análise das suas propostas certamente demandará um esforço sério e responsável com vistas a sistematizar num único documento o que de mais

novo, eficiente e eficaz existe em termos de projetos para o desenvolvimento sustentável e participativo para a Amazônia.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Senador Ademir Andrade – Lúcio Alcântara – Josphat Marinho – Bernardo Cabral – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, de acordo com o art. 255, II, c, 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

OF. N° 155/96-GSRT

Brasília, 16 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Tendo em vista haver o Partido da Frente Liberal (PFL) cedido em favor do Partido Social Liberal (PSL) a vaga de membro suplente na Comissão Temporária destinada a elaborar os projetos de lei reguladores do texto constitucional alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 5, 6, 8 e 9 de 1995, submeto à consideração de Vossa Excelência a indicação de meu nome para ocupar a referida vaga.

Respeitosamente, – Senador Romeu Tuma, Líder do Partido Social Liberal-PSL.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência designa o Senador Romeu Tuma para integrar a Comissão Temporária, criada por intermédio do Requerimento nº 1.089/95, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes:

OF. GLPFL N° 333/96

Brasília, 15 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Solicito sejam substituídos os Senadores indicados para comporem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.419/96, pelos seguintes:

Titulares

Bernardo Cabral

Joel de Hollanda

Atenciosamente, – Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

Suplentes

Guilherme Palmeira

João Rocha

OFÍCIO N° 403/96

Brasília, 15 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Bloco PPB/PL, os Deputados Anivaldo Vale e Pedro Corrêa para integrarem, respectivamente

como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.422, de 9 de maio de 1996 (convalida a MP nº 1.376/96), que dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências. Em substituição ao anteriormente indicado como suplente.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Bloco PPB/PL.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a alocação, em depósitos especiais remunerados de recursos da disponibilidade financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, na Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais, em virtude de aprovação de requerimento de audiência de comissão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esgotado o período destinado ao Expediente.

Pass-se à Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 476, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia a fim de que o Projeto de Resolução nº 47, de 1996, constante do item nº 6, seja submetido ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – **Sérgio Machado** – **Hugo Napoleão** – **Valmir Campelo** – **Jáder Barbalho** – **Romeu Tuma** – **Epitácio Cafeteira** – **Elcio Alvares**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Será cumprida a deliberação de Plenário.

Item 6.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 47, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 471, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1996 (apresentado

como conclusão do Parecer nº 242, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a tomar financiamento, a ser concedido pelo Tesouro Nacional, para liquidação de metade de sua dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, no valor de sete bilhões e quinhentos milhões de reais, em 15 de dezembro de 1995, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, Bello Parga e Osmar Dias; votos em separado dos Senadores Esperidião Amin e Eduardo Suplicy; assinando o Parecer, sem voto, o Senador Romeu Tuma.

Esta Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Levy Dias.

São lidas as seguintes:

EMENDA N° 1-PLEN

Dê-se a seguinte redação para o art. 2º:

"Art. 2º A operação de crédito entre o Estado de São Paulo e o Tesouro Nacional deve obedecer às seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$15.000.000,00 (quinze bilhões de reais);

b) *juros*: 6% (seis por cento) ao ano;

c) *prazo*: 720 meses, com amortização em prestações mensais, sem carência;

d) *atualização monetária*: pelo Índice Geral de Preços, disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

e) *data base da operação*: 15 de dezembro de 1995.

f) *destinação dos recursos*: liquidação integral de dívida do Estado e de suas entidades controladas junto ao banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA;

g) *garantias*: o Estado de São Paulo colocará à disposição os seguintes ativos e fluxos de receitas para que o Tesouro Nacional selecione aqueles que comporão as garantias, até o valor da operação de crédito:

1) Direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, incisos I, alínea a, e 11 da Constituição Federal ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Carta, respeitada sua vinculação a aplicação especial, quando for o caso;

2) Receitas próprias do Estado a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167 da mesma Constituição, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993;

3) todas as ações de empresas estatais de propriedade da Fazenda do Estado.

§ 1º As garantias serão integralmente executadas no caso de não pagamento de seis prestações consecutivas ou de vinte prestações não consecutivas.

§ 2º Os recursos serão liberados sob a forma de títulos do Tesouro Nacional, que terão as mesmas características financeiras descritas no caput e data de emissão em 15 de dezembro de 1995.

§ 3º Fica autorizada a emissão adicional de títulos do Tesouro Nacional, para cobertura de diferença entre o valor de face dos títulos a que se refere o artigo anterior e o saldo da dívida do Estado de São Paulo com o Banespa S. A., na data da contratação da operação autorizada por esta Resolução.

§ 4º Os títulos do Tesouro Nacional em ônus para a finalidade expressa no § 3º terão as mesmas características financeiras dos títulos de que trata o § 2º.

§ 5º A amortização total ou parcial da operação autorizada por esta Resolução deve ser feita em dinheiro, sendo vedado o pagamento através de transferência, direta ou indireta, de bens e direitos do Estado de São Paulo à União.

Justificação

O Projeto de Resolução em questão autoriza o Governo do Estado de São Paulo a tomar financiamento junto ao Tesouro Nacional, para liquidação de metade de sua dívida com o Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, no valor de R\$7.500.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), em 15-12-95.

A operação em tela teria as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$7.500.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais);

b) *juros*: 6% (seis por cento) ao ano;

c) *data base da operação*: 15 de dezembro de 1995;

d) *atualização monetária*: variação cambial;

e) *amortização*: 30 anos em parcelas mensais;

f) *destinação dos recursos*: liquidação de metade da dívida do Estado e de suas entidades controladas junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, apurada em 15 de dezembro de 1995;

f) *garantias*:

1 – Direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, incisos I, alínea a, e II da Constituição Federal ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Carta, respeitada sua vinculação a aplicação especial, quando for o caso;

II – Receitas próprias do Estado a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167 da mesma Constituição, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993;

III – 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas do capital social do Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA, de propriedade da Fazenda do Estado, mediante caução junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional.

Proponho, aos membros desta Comissão, uma mudança de filosofia no tratamento dado à pretendida solução da inadimplência do Estado de São Paulo com o Banespa S.A.

A proposta original prevê o pagamento de metade do débito através da entrega de bens do Estado à União, que passa a ser devedora do Banespa. Afirma o Sr. Governador de São Paulo que desta forma, estará promovendo um forte ajuste patrimonial do Estado que poucas vezes se viu nesse País um governo estadual propor-se a pagar metade de sua dívida de uma só vez.

Em primeiro lugar, há que se qualificar esse pretenso esforço fiscal. A dívida em questão apresenta várias parcelas devidas e não pagas. Mais grave ainda, é que tal dívida já foi renegociada junto ao Banespa em 1992. Naquela oportunidade, o Secretário de Fazenda do Estado, ao solicitar autorização do Conselho Monetário Nacional para reescalonar o débito, afirmava que o Estado está assumindo compromisso rigoroso no sentido de alocar parcela significativa de sua receita para amortização da dívida (Ofício GS-S483/92, SFESP). Pelo que observamos agora, tal promessa não se cumpriu; e o que o Sr. Governador afirma ser um ajuste patrimonial sem precedentes não passa, na verdade, de uma obrigação legal que, não sendo cumprida, pode resultar em intervenção federal no Estado.

Ademais, como sabem os ilustres membros desta Comissão, os bens escolhidos para serem entregues em pagamento apresentam diversos tipos de problemas, tais como:

a) *liquidize*: os bens não podem ser vendidos para que a União cubra o passivo a ser assumido junto ao Banespa;

b) Dúvidas quanto à Propriedade: não existe clara definição quanto ao real proprietário dos aeroportos oferecidos pelo Estado de São Paulo, havendo a possibilidade de a União estar recebendo um ativo que já é seu;

c) Ativos que não interessam à União: justamente no momento em que está privatizando a Rede Ferroviária Federal, a União é instada a absorver o controle da Fepasa.

Frente a esses problemas, proponho novos parâmetros para o refinanciamento da dívida do Estado de São Paulo com o Banespa, como exponho a seguinte.

A União emitiria títulos em valor equivalente ao total da dívida, e não apenas à metade da dívida, como proposto originalmente. Dessa forma, o Estado de São Paulo não precisaria pagar metade da dívida com bens. Pagaria toda ela com títulos do Tesouro. O prazo de pagamento também poderia ser estendido, de trinta para sessenta anos, para que as prestações não onerassem excessivamente o Estado.

Em contrapartida, o Estado de São Paulo disponibilizaria, a título de garantia, todas as suas ações de empresas estatais. Ao Tesouro Nacional seria facultada a escolha das garantias, até o valor do empréstimo. O não pagamento de seis parcelas consecutivas, ou de vinte parcelas não consecutivas, daria ao Tesouro Nacional o direito de execução integral das garantias.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. — Esperidião Amin.

EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se a seguinte redação para o item **d** do art. 2º:

Art. 2º A operação de crédito entre o Estado de São Paulo e o Tesouro Nacional deve obedecer às seguintes características:

.....
d) autorização monetária: pelo Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

Justificação

Surgiro que seja alterada a cláusula de atualização monetária dos títulos. A proposta original prevê a utilização da correção cambial. Este índice não nos parece o mais adequado, visto que a evolução

da arrecadação tributária do Estado (que determina a sua capacidade de pagamento), não guarda relação com a variação cambial. Tal fato impõe ao Estado de São Paulo um risco cambial: uma desvalorização acentuada da moeda, no futuro, poderia elevar o passivo estadual, dificultando o seu pagamento, gerando nova inadimplência e, em consequência, a execução das garantias.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. — Esperidião Amin.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao item **g** do art. 2º a seguinte redação, acrescentando ao mesmo art. 2º o seguinte parágrafo único:

Art. 2º A operação de crédito entre o Estado de São Paulo e o Tesouro Nacional deve obedecer às seguintes características:

.....
g) garantias: o Estado de São Paulo colocará à disposição os seguintes ativos e fluxos de receitas para que o Tesouro Nacional selecione aqueles que comporão as garantias, até o valor da operação de crédito:

1) Direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, incisos I, alínea a, e II da Constituição Federal ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Carta, respeitada sua vinculação a aplicação especial, quando for o caso;

2) Receitas próprias do Estado a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167 da mesma Constituição acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993;

3) todas as ações de empresas estatais de propriedade da Fazenda do Estado.

.....
Parágrafo Único. As garantias serão integralmente executadas no caso de não pagamento de seis prestações consecutivas ou de vinte prestações não consecutivas."

Justificação

As garantias previstas pelo Projeto de Resolução não nos parecem suficientes. A arrecadação tri-

butaria de São Paulo está quase que totalmente comprometida com o pagamento da folha de salários e o FPE tem valor irrisório. As ações do Banespa também não são suficientes, pois o não pagamento da dívida e a consequente transferência do Banespa para a União, só faria com que o rombo financeiro mudasse de dono, sem que o Estado de São Paulo tivesse que fazer um esforço fiscal para pagar sua dívida.

Nesse sentido, proponho que as garantias sejam constituídas por todas as ações de empresas estatais de propriedade da Fazenda do Estado, e que tal garantia seja executada caso não se verifique o não pagamento de seis prestações consecutivas ou vinte alternadas.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – **Esperidião Amin.**

EMENDA Nº 4-PLEN

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto do Projeto de Resolução:

"Art. Fica o Estado de São Paulo proibido de realizar a amortização total ou parcial de sua dívida com o Banco do Estado de São Paulo S.A. através de transferência, direta ou indireta, de bens e direitos à União."

Justificação

Como sabem os ilustres membros desta Comissão, os bens escolhidos para serem entregues à União em pagamento de metade da dívida do Estado de São Paulo com o Banespa apresentam diversos tipos de problemas, tais como:

a) *Ilquidez*: os bens não podem ser vendidos para que a União cubra o passivo a ser assumido junto ao Banespa;

b) *Dúvidas quanto à Propriedade*: não existe clara definição quanto ao real proprietário dos aeroportos oferecidos pelo Estado de São Paulo, havendo a possibilidade de a União estar recebendo um ativo que já é seu;

c) *Ativos que não interessam à União*: justamente no momento em que está privatizando a Rede Ferroviária Federal, a União é instada a absorver o controle da FEPASA.

Frente a esses problemas, proponho a proibição desse tipo de:

3) todas as ações de empresas estatais de propriedade da Fazenda do Estado.

Parágrafo Único. As garantias serão integralmente executadas no caso de não pagamento de seis prestações consecutivas ou de vinte prestações não consecutivas.

Justificação

As garantias previstas pelo Projeto de Resolução não nos parecem suficientes. A arrecadação tributária de São Paulo está quase que totalmente comprometida com o pagamento da folha de salários e o FPE tem valor irrisório. As ações do Banespa também não são suficientes, pois o não pagamento da dívida e a consequente transferência do Banespa para a União, só faria com que o rombo financeiro mudasse de dono, sem que o Estado de São Paulo tivesse que fazer um esforço fiscal para pagar sua dívida.

Nesse sentido, proponho que as garantias sejam constituídas por todas as ações de empresas estatais de propriedade da Fazenda do Estado, e que tal garantia seja executada caso não se verifique o não pagamento de seis prestações consecutivas ou vinte alternadas.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – **Esperidião Amin.**

EMENDA Nº 5-PLEN

Inclua-se os seguintes artigos onde couber:

Art. 1º Fica o Governo de São Paulo, na qualidade de acionista majoritário e controlador do Banespa, autorizado a apresentar e submeter aos demais acionistas proposta de alteração estatutárias do Banco.

§ 1º Da proposta de alteração estatutária deverá constar a composição do Conselho de Administração do Banespa num total de 15 (quinze) membros, assim distribuídos:

I – 7 (sete) membros indicados pelo controlador majoritário entre os quais deverá figurar, necessariamente, o presidente da Diretoria Executiva da instituição financeira e um membro originário das universidades estaduais especializado em Economia;

II – 2 (dois) membros indicados por associação de prefeituras paulistas proprietárias de, no mínimo, 6,67% das ações originárias nominativas do Banco;

III – 2 (dois) membros indicados por associação de pequenos e médios produtores rurais, domiciliados no Estado de São Paulo, proprietários de, no mínimo, 6,67% das ações ordinárias nominativas do Banco;

IV – 2 (dois) membros indicados por associação de pequenas e médias empresas urbanas, domicilia-

das no Estado de São Paulo, proprietárias de, no mínimo, 6,67% das ações ordinárias nominativas do Banco, entre os quais deverá figurar, necessariamente, um integrante do Conselho Deliberativo do Sebrae-São Paulo;

V – 2 (dois) membros indicados por entidades dos funcionários da instituição proprietárias de, no mínimo, 6,67% das ações ordinárias nominativas do Banco;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a restringir a representação a que teria direito somente pelo critério de controle de ações, de forma a assegurar o controle social do Banco na forma prevista nos parágrafos anteriores.

§ 3º Fica vedada a indicação de membros da Diretoria Executiva para compor o Conselho de Administração, salvo o assegurado no inciso I do § 1º.

§ 4º Os membros indicados conforme inciso V, serão escolhidos por eleição direta entre os funcionários do Conglomerado Banespa.

§ 5º Os integrantes dos incisos II a IV acima, terão prazo de 2 (dois) anos, a partir de publicação desta lei, para integralizar o percentual de 6,67% de ações ordinárias do Banco.

Art. 2º O Conselho de Administração do Banco, composto de forma acima especificada, previsto por Acordo de Acionista, deverá obter **quorum** deliberativo, qualificado de 80% de seus membros para decidir sobre as seguintes matérias:

I – proposta de alteração do Estatuto Social;

II – proposta de modificação do Objeto Social do Banespa;

III – aprovação da indicação e de proposta de destituição de membros da Diretoria Executiva;

IV – proposta de fusão, cisão, dissolução, liquidação ou alteração do controle acionário do Banespa e de suas subsidiárias, bem como a sua incorporação a outras sociedades e a incorporação de outras sociedades;

V – aprovação dos termos do Contrato de Gestão.

§ 1º O Acordo de Acionistas, citado no **caput** conforme Lei Federal nº 6.404/76, será celebrado por todos os acionistas referidos no § 1º do artigo 1º desta Lei.

§ 2º O Acordo de Acionistas envolverá a totalidade das ações ordinárias dos acionistas referidos nos itens II a V do § 1º do artigo 1º desta Lei e 50% mais uma das ações ordinárias de propriedade da Fazenda do Estado.

§ 3º O Acordo de Acionistas vigorará por prazo mínimo de dez anos e será incluído nos Estatutos do

Banespa, na Assembléia Geral Ordinária de 1996, por iniciativa do acionista majoritário.

Art. 3º O Banespa será orientado por um Contrato de Gestão que articulará as políticas estaduais de fomento com os recursos orçamentários existentes, sendo amplamente difundido através das dependências do Banco.

§ 1º A elaboração desse Contrato é de iniciativa do Executivo devendo ser discutido e referendado no âmbito do Conselho de Administração e posteriormente remetido à Assembléia Legislativa na forma de projeto de lei no regime de prioridade estabelecido no artigo 143, inciso III do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

§ 2º A lei que instituir o Contrato de Gestão terá validade de dois anos e deverá conter os seguintes itens:

I – detalhamento das políticas de fomento do Banco de forma regionalizada estabelecendo diretrizes, objetivos e metas;

II – articulação dos gastos com os financiamentos decorrentes do inciso anterior com o previsto no Plano Plurianual de Investimentos, e na Lei Orçamentária;

III – destinação dos recursos provenientes do Lucro Líquido que cabe ao acionista majoritário;

IV – orientação dos créditos subsidiados e indicação dos recursos provenientes;

V – política de abertura e fechamento de agências;

VI – política de contratação e demissão de funcionários;

VII – indicadores e critérios para a política salarial do Banco, sem prejuízo dos acordos salariais da categoria;

VIII – políticas estratégicas de gestão como incorporação tecnológica, oferta de novos produtos e políticas mercadológicas.

Art. 4º Os Estatutos do Banespa deverão prever a existência de Conselhos Municipais de Usuários, de caráter consultivo ao Conselho de Administração, a fim de zelar pelo cumprimento do Contrato de Gestão e na implementação de políticas de desenvolvimento local e regional do Banespa, a ser regulado pelo Poder Executivo.

Art. 5º A Diretoria Executiva terá caráter profissional, com total autonomia administrativa, econômico-financeira e operacional e será responsável pela implementação do Contrato de Gestão.

§ 1º A indicação da Diretoria Executiva cabe ao Poder Executivo e seus membros deverão satisfazer, como condição indispensável para assumir os cargos, aos seguintes requisitos:

I – apresentação de certidões negativas dos distribuidores civil e criminal e suas respectivas varas das execuções fiscais do Estado de São Paulo;

II -- apresentação de certidões negativas do Serviço de Proteção ao Crédito da Associação Commercial de São Paulo e do cadastro de emissores de cheques sem fundo do Banco Central do Brasil;

III – apresentação de certidões negativas de débitos fiscais com o Estado, a União e a Prefeitura do local de domicílio do pretendente, bem como cópia da declaração do último Imposto de Renda;

IV – apresentação de declaração atualizada de bens referentes à pessoa física e de todas as pessoas jurídicas de que seja sócio ou tenha sido sócio gerente nos últimos cinco anos anteriores à indicação;

V – apresentação de documentos que comprovem capacitação e experiência técnica ou referência de efetivo exercício profissional.

§ 2º Os documentos constantes dos incisos I, II, III e IV do § 1º devem ser apresentados também em relação ao cônjuge ou companheiro(a) do(a) pretendente do cargo.

§ 3º A declaração atualizada de bens deve conter a descrição pormenorizada de cada empresa em que o(a) pretendente a sócio(a), indicando também a denominação (nome de fantasia) das mesmas. Em caso de conglomerados ou **holdings**, deverão ser descritas todas as empresas controladas pelo grupo.

§ 4º Caberá à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa de São Paulo autorizar, expressamente, podendo requerer a arguição do(a) pretendente, a posse no cargo dos membros do Conselho de Administração, devendo para esse fim receber os documentos referidos nos incisos I a V deste artigo até no máximo 20 (vinte) dias antes do término de prazo estipulado para a posse.

Art. 6º No caso de destituição do cargo, a pedido ou no interesse do serviço, são omissórias, além da apresentação imediata de declaração atualizada de bens no período de dois anos:

I – a apresentação anual da cópia da declaração do Imposto de Renda a fim de que sejam verificadas as fontes de rendimento;

II – a comunicação de ocupação de cargos ou substituição de cotas ou ações em empresas que operem no mesmo ramo de atuação do conglomerado Banespa.

Parágrafo único. O Banco, pelo período de 6 (seis) meses, não poderá fazer contratos, sob pena de nulidade, com empresas que empreguem esses ex-dirigentes.

Art. 7º O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 8º Fica garantida a manutenção do Conselho de Representantes dos Funcionários e da Diretoria de Representação e Participação.

Justificação

Esta emenda sobre o Banespa é coerente com a proposta que foi apresentada pela bancada do PT na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e visa instituir o controle social das instituições públicas. Temos denunciado a apropriação privada do Estado e de duas empresas e agências e temos diagnosticado que a dilapidação do patrimônio público de forma institucionalizada é um dos principais componentes da crise do financiamento do fundo público em São Paulo.

No caso Banespa, ficou patente a exigência, por amplos setores da sociedade paulista, de sua manutenção nas mãos do Estado. Por outro lado, a CPI do Banespa realizada pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e o relatório da Auditoria do Banco Central mostram de forma contundente que, por falta de controle social, as principais regras que organizam o sistema financeiro público e privado não foram eficazes e têm sido constantemente negligenciadas, com a complacência do Banco Central, em razão de interesses políticos de grupos majoritários presentes nos últimos governos. Não se trata apenas de não privatizar o Banco, mas de instituir sistemas sociais e públicos de controle sobre seus fluxos, projetos e prioridades.

O núcleo da nossa proposta reside em institucionalizar a presença no Conselho de Administração dos variados, complexos e conflitantes setores cujos interesses se articulam com as funções próprias de um banco público. O sistema de decisão das políticas de fomento deve ser compartilhado pelo acionista majoritário com os vários setores sociais e institucionais relacionados com o Banespa, de tal forma que o conjunto de duas demandas seja claramente expresso.

Este setores deverão possuir no mínimo 6.67% das ações ordinárias, integralizáveis num prazo de dois anos, o que daria direito a uma vaga para o Conselho de Administração. No entanto, possuirão mais uma vaga por setor advindas das que caberiam ao acionista majoritário (a Fazenda do Estado), com intuito de democratizar a gestão da empresa.

Além destes setores sociais, os funcionários do Banespa terão direito também a duas vagas no Conselho de Administração em virtude de já possuírem

mais de 15% das ações ordinárias (13,7% das quais pertencentes à Cabesp)..

O "Acordo de Acionistas" proposta é necessário para garantir a adesão dos acionistas privados ao conjunto de conceitos de Banco Público e aos princípios de sua gestão, apresentados nesta emenda.

O Contrato de Gestão com controle social e a direção executiva profissional autônoma (administrativa, econômico-financeira e operacional) e com mandato definido são, a nosso critério, as respostas necessárias às objeções dos vários críticos da existência de um banco público. É necessário esses arrebatouço institucional, criando mecanismos de defesa contra administrações e governos predatórios, para evitar que o Banco possa ser manipulado por governos populistas ou corruptos. O Banco deve ser totalmente resguardado contra intervenções do Executivo no seu dia-a-dia, sejam aquelas voltadas a dar sustentação a operações de interesse de empresas ou grupos ligados ao governo, sejam aquelas que pretendam dar respostas às pressões para que se sustentem as necessidades de financiamento do setor público.

A importância dos bancos públicos, onde se inclui o Banespa, está expressa na concessão de créditos em todos os setores da economia, principalmente nos setores públicos, rural, habitação e outros serviços, diferentemente dos bancos privados que atuam em áreas que lhes sejam rentáveis, pois o objetivo é simplesmente o lucro.

Esta emenda, além de apresentar um novo formato conceitual de controle de empresa pública tem incidência nesta conjuntura em que é anunciado o fim da intervenção e quando setores que pretendiam a privatização voltam com um projeto restritivo do raio de ação do banco, de diminuição da sua capacidade operacional seguido de demissões, fechamento de agências, sem que a sociedade tenha sequer discutido que projeto pretende o Governo para o Banespa.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1996 – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Nos termos do art. 348, II combinado com o 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Pedro Piva para proferir parecer sobre as emendas em substituição à Comissão de assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, este caso do Estado de São Paulo – Banespa – é do conhecimento de todo os Srs. Senadores. É um processo que se arrasta já há

quase 18 meses e que tem contribuído sobremaneira para o sobressalto do Estado, dos funcionários e de toda a organização financeira do Estado.

O meu parecer já é do conhecimento de todos os Srs. Senadores, por isso não irei cansar V. Ex's com a sua leitura.

Infelizmente não poderei acatar nenhuma das emendas, pois isso redundaria numa volta ao Estado, a um acordo já praticado entre o Governo do Estado, o Governo da República e o Banco Central.

Assim sendo, Sr. Presidente, mantenho meu parecer favorável, com todo o respeito às emendas dos Srs. Senadores. Meu voto é favorável à aprovação do empréstimo ao Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O parecer conclui contrariamente à todas as emendas apresentadas.

Discussão em conjunto do projeto e das emendas. (Pausa)

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, para discutir a matéria. S. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho para mim que este é o epílogo de um assunto muito importante para a Federação brasileira. Em verdade, trata-se da busca de uma solução para o problema do Estado poderosamente mais forte da Federação, o Estado de São Paulo. Junto com o Estado de São Paulo, o estabelecimento de crédito que lhe dá sustentação, o Banco do Estado de São Paulo, numa operação de alto vulto: R\$15 bilhões.

E estamos no Senado da República, que tem a obrigação de defender as Unidades da Federação; Senado que não distingue entre Estado forte e Estado fraco; Senado que tem por obrigação zelar pelo princípio federativo da Nação brasileira.

Daí por que, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, se pedi a palavra neste momento é para fazer uma declaração de voto. Quero dizer que voto "sim", a favor de São Paulo e a favor de seu estabelecimento de crédito. Voto na esperança de que, se o Governo Federal está ajudando o mais rico e poderoso dos Estados da Federação brasileira - e o quanto merece o Estado de São Paulo essa ajuda, sim! -, pouco importa o passado. Entendo que devemos ver a realidade nacional. Está aí o novo Brasil nascendo. Queremos que haja uma nova ordem de coisas neste País. E o dia em que a Federação bra-

sileira deixar de existir, positivamente deixaremos todos nós de existir.

Portanto, vamos, sim, ajudar o Estado de São Paulo, com o nosso voto, com o voto de Mato Grosso do Sul, da Região Centro-Oeste, que precisa também de uma solução igual a esta.

O Mato Grosso do Sul, que não tem estabelecimento de crédito - chamo a atenção -, precisa de ajuda, porque está com a folha do funcionalismo público em atraso, funcionalismo este que se encontra indócil, preocupado, quase que cercando o Palácio do Governo, cercando as rodovias, buscando receber seu pão de cada dia.

Que culpa tem o Governo do Estado? Que culpa tem o ex-Senador Wilson Barbosa Martins e outros Senadores da República, que hoje governam seus respectivos Estados?

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, no meu Estado, por exemplo, se promoveu uma das maiores reformas administrativas deste País. Lá caíram de 19 para 10 Secretarias; não houve aumento para o funcionalismo público do Estado e houve diminuição do quadro de servidores públicos estaduais.

O Estado de Mato Grosso do Sul é o exemplo de Mato Grosso, de Goiás, que não são Estados industrializados, que possuem suas economias exclusivamente calcadas na agricultura e pecuária, que não têm outra fonte de renda. Esses também necessitam de ajuda sim.

Estive com o Senhor Presidente da República e com as autoridades econômicas e tenho plena convicção de que, a partir da solução da dívida que assola São Paulo, que assola o Banco do Estado de São Paulo, virão as soluções para as outras unidades da Federação.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Concedo o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Nobre Senador Ramez Tebet, veja como o mundo é cheio de coincidências. O Governador do seu Estado, o Senador Wilson Barbosa Martins, foi cassado no mesmo dia que eu, tivemos os nossos direitos políticos suspensos por 10 anos; e o Senador Mário Covas, hoje Governador do Estado de São Paulo, também cassado como nós. Era um trio de cassados. O meu Estado não tem nenhuma dívida mobiliária, nenhuma dívida com antecipação da receita, mas penso que esse problema do Banespa deve ser encarado sobretudo como um problema social dos funcionários do Banco. Nós não precisamos aqui só pensar no Estado,

mas nas consequências sociais também - se esse Banco fechar, se for à falência, se não continuar funcionando. Imagine V. Ex^a como o mundo é curioso. V. Ex^a, assim como eu, foi da OAB; nos encontramos, hoje estamos no Senado, mas a grande estrela que conseguiu galvanizar os seus companheiros foi o Senador Senador Pedro Piva. O Senador Pedro Piva conseguiu fazer com que nós outros compreendêssemos o problema de São Paulo, de tal sorte que quero dizer a V. Ex^a que o meu voto é favorável primeiro pelo nobre Senador Pedro Piva, depois pelo Estado de São Paulo.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, com este aparte generoso, abre-me a oportunidade para dizer que realmente o Senador Pedro Piva bem interpreta nesta Casa os anseios de São Paulo. S. Ex^a tem procurado convencer cada um dos Senadores, ao lado dos Senadores Romeu Tuma e Eduardo Suplicy, formando essa tríade de São Paulo.

Mas não quero perder de vista um outro ponto fundamental do seu aparte. Estamos resolvendo, inclusive, uma dívida social deste País! É claro que o Banco do Estado de São Paulo deve ter um conteúdo social; ele tem contribuído, e já contribuiu, para o desenvolvimento social e econômico do Estado de São Paulo e de outras Unidades da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - (Faz soar a campainha.) - Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha.

O SR. RAMEZ TEBET - Vou atender à solicitação de V. Ex^a, Presidente Júlio Campos, que hoje preside esta sessão e é do Centro-Oeste, e que, com toda a certeza, mexe-se na cadeira porque deseja um bom tratamento para Mato Grosso. Tenho plena convicção, confiança absoluta de que isso ocorrerá; se está sendo resolvido o problema do maior Estado da Federação, como se irão abandonar as Unidades da Federação a que me referi, os pequenos Estados, como Alagoas, e todos os demais Estados?

Quero me referir especialmente a Mato Grosso e a Mato Grosso do Sul, porque a União tem dívida para conosco. Esse é um caso diferente. A União é que deve pagar para Mato Grosso e para Mato Grosso do Sul, porque, quando o Estado foi dividido, a lei complementar que estabeleceu a divisão determinou que a União ficava, durante dez anos, encarregada de atender, com recursos financeiros, a essas duas Unidades da Federação, e os recursos alocados para Mato Grosso e para Mato Grosso do Sul foram poucos, pelo que está previsto do ponto de vista legal.

Não temos banco no meu Estado, mas acredito que o Tesouro Nacional vai fazer um empréstimo para Mato Grosso do Sul. Vai dizer para o nosso Estado que ele não tem banco, que a sua dívida não é tão grande assim, que precisa, tão-somente, de R\$600 milhões ou R\$700 milhões, com prazo de carência, a juros de 6% ao ano, porque isso é Brasil, e é preciso ajudar todas as Unidades da Federação.

Faço essa declaração de voto, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, com confiança no Governo Federal - iremos votar, dentro em breve, com toda certeza, empréstimos ou soluções para as outras Unidades da Federação Brasileira.

Os meus parabéns ao Governador de São Paulo e ao próprio Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, para discutir. S. Ex* dispõe de 10 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, não sei aonde vamos chegar. Hoje, as publicações da imprensa mostram um caminho triste e muito perigoso, que o Senado da República ajuda o Governo brasileiro a trilhar.

Tomei dos jornais de hoje alguns dados, para os quais quero a atenção dos Srs. Senadores, porque penso que a decisão tomada nesta sessão vai influir, num futuro muito próximo, na vida de cada cidadão deste País - infelizmente, pela tendência que vejo aqui, será uma influência muito negativa.

Banco do Brasil: R\$8 bilhões do Tesouro - se não tiver o dinheiro, emitirá títulos; Banespa: R\$7,5 bilhões do Tesouro, mais R\$3 bilhões que virão com o Proer; Nossa Caixa, em São Paulo: R\$2 bilhões; Prefeitura Municipal de São Paulo: o Governo Federal assumiu uma dívida, na época da negociação da votação da Previdência, de R\$3,3 bilhões; Caixa Econômica Federal, participante do processo do Banco Econômico: R\$1,5 bilhão - já se prepara um socorro de R\$4,4 bilhões para outros bancos estaduais de recursos também do Tesouro; Banerj: R\$600 milhões do Tesouro; Banco da Amazônia: R\$150 milhões do Tesouro; Banco Econômico: R\$6 bilhões do Proer; Banco Nacional: R\$6 bilhões, sendo, mais ou menos, a metade do Tesouro e a outra parte do Proer; a securitização das dívidas dos agricultores: R\$7 bilhões; Mendes Júnior: um jornal de hoje estampa que a bancada mineira negocia, para votar na Previdência, R\$900 milhões.

Fiz a soma, Sr. Presidente: são R\$50,3 bilhões que estão sendo comprometidos para socorrer ora banco, ora empreiteira.

Num passado recente, os discursos iam numa só direção: neste País, quem ganha dinheiro ou é banqueiro ou é empreiteiro. O discurso mudou, mas a realidade não. Neste País, quem ganha dinheiro é empreiteiro e banqueiro que quebra o banco, sendo ele privado ou público.

Não posso, Sr. Presidente, para ganhar o aplauso dos funcionários do Banespa, declarar o voto favorável, como se isto não significasse nada para o País, como se isto fosse apenas uma análise que leva em conta um aspecto social e a vida de 37 mil famílias. Estamos discutindo aqui a vida de 150 milhões de brasileiros, que terão influenciados os seus destinos pela irresponsabilidade que estamos tendo e assistindo aqui, de votar sem analisar.

Apresentei um relatório que não foi considerado; apresentei ao TCU um requerimento de diligências que foi engavetado; o TCU, que disse que levaria três meses para responder ao meu requerimento, também não usou da verdade. Vou lê-lo aqui e mostrar que este requerimento já está respondido pelo TCU, lá dentro do TCU; era só colocar no papel e enviar ao Senado. Vou ler o requerimento para mostrar que houve não má vontade, mas a boa vontade de ajudar a resolver um caso que, para mim, é o maior absurdo que se pratica contra a Nação brasileira, porque outros Estados ajudarão a pagar uma dívida que foi contraída com interesses muito distantes dos interesses sociais.

Fala-se nos interesses sociais que representa o Banespa. Ora, meu Deus do céu, no meu relatório está escrito que 85% dos créditos do Banespa foram concedidos a um só cliente, em seis operações de crédito! E quem é esse cliente? É o Governo do Estado de São Paulo; em várias gestões, é verdade, mas trata-se de um só cliente, desobedecendo ao Banco Central, que, muito antes da intervenção, já deveria ter tomado providências contra o Banco, porque lá, na sua circular, nas suas normas, está escrito, claramente, que nenhum banco pode emprestar, concentrando as operações de crédito em mais de 30% do seu patrimônio líquido, a um só cliente. E não foi em relação ao patrimônio líquido, mas a todas as operações de crédito feitas pelo Banespa. Mostrem-me o papel social que exerceu o Banco do Estado de São Paulo, porque apenas 15% desses débitos estão nas operações feitas com a iniciativa privada.

Quando se pedem os 20 maiores devedores, o Banco alega sigilo bancário, o Ministro da Fazenda alega sigilo bancário, e o TCU não responde; mas o TCU tem os 20 maiores clientes e sabe que entre

eles estão nomes que são privilegiados, também, de outros bancos públicos que estão quebrando, porque esses mesmos privilegiados não pagam as suas dívidas em banco público, acobertados por decisões como esta que está sendo tomada aqui, no Senado.

Aqui está o meu requerimento, Sr. Presidente.

Estou pedindo, simplesmente, ao TCU "análise dos balanços contábeis para verificar a performance financeira da instituição". Ora, será que o TCU, ao analisar as contas do Banespa, não fez análise financeira, o confronto dos ativos e dos passivos a fim de apurar a capacidade do banco de honrar os seus compromissos? Se fez, por que não me fornece? Eu fiz essa análise, e o TCU deveria ter feito o mesmo. Não há casamento entre as operações de crédito oferecidas e tomadas pelo banco. Não havendo casamento, leva à insolvência, situação em que se encontra o banco atualmente.

Sr. Presidente, a informação sobre a análise da Carteira de Empréstimo e sobre o índice de inadimplência para determinar a gestão de risco não é necessária. O banco tem uma gestão de risco tão irresponsável, tão negligente, segundo informações da própria diretoria intervintora do Banespa, que os juros pagos para os empréstimos do interbancário estão 20% acima da taxa de mercado, quando estamos vivendo em um regime de inflação baixa.

Como é, Sr. Presidente, que posso votar a favor se o meu relatório foi ignorado? Então, a Subcomissão da Comissão de Assuntos Econômicos foi passear em São Paulo? O relatório que fiz não deveria ter sido considerado para a análise deste caso? O relatório do TCU não deveria ser analisado? As informações que solicito ao TCU levam três meses para serem fornecidas. Por isso, não acredito mais também na competência desse Tribunal para julgar casos como este.

Fui enganado! Quando fiz o relatório, esperava que ele fosse discutido. Em meu relatório, afirmei que, se o Banespa, em um ano e três meses de intervenção - com uma diretoria intervintora que não tem compromissos políticos com os municípios e nem com o povo de São Paulo, mas com o Banco Central -, não tomou as providências que essa diretoria diagnosticou como indispensáveis para solucionar o problema do Banespa, como posso acreditar que agora, entregue às mãos do Governo de São Paulo, em um ano político, em um ano de eleições, tome essas providências? E, se não forem tomadas, o Senado estará autorizando uma operação que resolverá o problema talvez até a eleição ou um pouquinho mais, entretanto, estaremos diante do mes-

mo problema daqui a 10, 12 meses. O banco, como se apresenta, é inviável, e quero que demonstrem para mim que ele é viável.

Sr. Presidente, estão presentes na galeria os funcionários representando os 37.555 funcionários do Banespa. Respeito a luta dos funcionários, mas utilizar o argumento - o qual ouvi na Comissão de Assuntos Econômicos - de que não podemos deixar de aprovar a operação em função de estarmos atendendo aos direitos, aos interesses de 37 mil famílias, é demais para mim, porque estaremos investindo US\$300 mil por emprego; façam as contas. Isso é demais para um país onde, na agricultura, para cada US\$5 mil se gera um emprego; na indústria, para cada US\$50 mil, se gera um emprego.

Não sei, como disse ontem o Senador Pedro Simon, se também sou burro, menos inteligente que os outros, mas, Sr. Presidente, aqui se vota não de acordo com o que se pensa, com o que se analisa, porque, se as pessoas votassem de acordo com as suas idéias, com as suas compreensões, os resultados seriam outros. Esse resultado, tenho certeza, seria outro, porque não há um Senador nesta Casa, mesmo os de São Paulo, que não entenda que um banco não pode...

Sr. Presidente, quem defendeu teve cinco minutos a mais. Solicito, portanto, um pouco de tolerância. Elaborei um relatório que não foi...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa já concedeu dois minutos e concederá mais um minuto.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, V. Ex^a deve levar em consideração a quantia do empréstimo, R\$7,5 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a disporá de mais dois minutos.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, tentarei resumir em dois minutos o que tenho para falar.

Só um banco público que se transformou em um grande cabide de emprego gasta 25% das receitas totais com pessoal, Sr. Presidente, e a confissão de que é um grande cabide de empregos foi dada ontem pelo Líder do Governo quando disse que temos que defender o emprego dos 37 mil trabalhadores do Banespa.

Ora, meu Deus do céu, será que teremos que arcar com esse custo? Será que esses 37 mil funcionários do Banespa não terão capacidade de serem absorvidos pelo mercado de trabalho, caso essa operação não seja autorizada e que se encontre outra solução? Ainda dizem que essa solução não gerará inflação, porque não há emissão de títulos. Há

emissão de títulos sim. Como podem os Senadores que defendem aqui juros baixos para a economia brasileira votar em algo que aumentará a taxa de juros e o endividamento do País? E aqueles que dizem que, quando o Senado demora um dia para votar a matéria, a dívida cresce R\$20 milhões?! Mas ela não vai continuar crescendo R\$20 milhões, Sr. Presidente? Só que, ao invés de crescer nas mãos do Governo de São Paulo, vai crescer nas mãos do Governo brasileiro, mas vai continuar crescendo do mesmo jeito, mesmo que demore mais um ano ou dois, vai continuar crescendo R\$20 milhões por dia.

Agora, vamos votar. Não preciso dizer como vou votar. Hoje li, nos jornais, que um funcionário do Banco anunciou o programa, essa medida provisória de socorro aos bancos estaduais, essa relação promíscua que se forma entre alguns grupos organizados e o Governo, que negociam para o Governo poder votar a reforma da Previdência.

Muitos me acham antipático, porque não atendo muitas vezes ao apelo da votação, só que eu não negocio, não barganho; o meu voto é sincero, de consciência, e quando voto com o Governo é porque acho que ele está certo, não precisa me pedir não. Agora, negociar dívida de Mendes Júnior para votar a favor de reforma de Previdência?! Negociar dívida dos agricultores?! Os pequenos agricultores já foram atendidos pela securitização e agora querem estender isso com mais R\$6 bilhões, que não estão na conta dos 50, para outros produtores que não pagam por que não querem. Os grandes devedores do Banco do Brasil, que não pagam porque estão acostumados às benesses do Governo e quebram o Banco do Brasil, são esses que nós estamos aqui acotando, amotitando, e, com isso, ajudando a quebrar as instituições quando tomamos medidas como essa.

O jornal traz uma notícia sobre o programa de socorro aos bancos estaduais, anunciando que a medida provisória traz uma cenourinha para quem aderir. A cenourinha significa uma solução para a dívida dos Estados para com os seus bancos.

Sr. Presidente, uma cenourinha para os governos que aderirem e um nabo bem grande para o povo brasileiro. Eu não gosto de nabo, nem o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para discutir, tem a palavra o Sr. Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a disporá de 10 minutos.

Anuncio que vamos seguir regimentalmente o horário: são 16h08.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de manifestar a admiração e o respeito crescentes que tenho pelas atitudes do Senador Osmar Dias. Essa forma de S. Ex^a mostrar, com sinceridade, sua independência, sua forma de dizer, como acabou de registrar, que é inadmissível que um grupo de Parlamentares, Senadores ou Deputados, vote a favor de um projeto só em função de haver a passagem de outro projeto de interesse pessoal, ainda que ele não esteja de acordo com o projeto, é algo extremamente louvável. A preocupação do Senador Osmar Dias de conhecer em profundidade a situação do Banespa recebe a minha solidariedade e a do Partido dos Trabalhadores. Quando S. Ex^a avaliou que era importante pedir ao Tribunal de Contas da União que fizesse um relatório sobre a situação econômico-financeira do Banespa. Considero isso extremamente saudável, bem como importante, sendo verdade o que S. Ex^a acaba de registrar, no sentido de que o relatório do Tribunal de Contas da União estava pronto. Não vejo por que aquela instituição não nos enviou de pronto para ser lido.

O Sr. Osmar Dias - Só uma correção, Senador: eu não disse que o relatório está pronto, mas que o Tribunal de Contas tem os dados, bastando apenas colocá-los no papel.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Eu gostaria de registrar, Senador Osmar Dias, que considero ter havido algo estranho. Seria perfeitamente plausível que o Tribunal de Contas nos dissesse que o prazo de dois ou três dias não seria suficiente, e sim seis, mas que os membros daquela instituição iriam se empenhar para cumprir o disposto, o que foi solicitado.

Neste caso, há também outro aspecto relevante. Não sou do partido do Governador Mário Covas, mas tenho a intuição, a avaliação mesmo de que, se tiver o Governador Mário Covas a possibilidade de administrar o Banespa sem intervenção, a exemplo do que tem acontecido, até agora, na recuperação de uma outra instituição financeira sob controle do Governo do Estado, a Nossa Caixa, que é a nossa Caixa Econômica estadual, tanto melhor. De uma situação de desequilíbrio, passou a uma situação de equilíbrio, a uma situação saudável. Obviamente, uma instituição que não está sob intervenção financeira tem muito mais flexibilidade para levar adiante um processo de recuperação.

Também estamos de pleno acordo quando o Senador Osmar Dias faz referência aos desvios

ocorridos na forma de administração do Banespa. E aqui eu gostaria de registrar que fui deputado estadual de 1983 a 1987. Uma das minhas principais preocupações, naquela oportunidade, foi que, volta e meia, na Assembléia Legislativa de São Paulo, tínhamos notícia de que estavam sendo concedidos empréstimos pelas instituições oficiais - Banespa, Caixa Econômica Estadual, Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo -, algo que vinha a transformar, por razões estranhas, o comportamento, a atitude e os votos de deputados, alguns deles até eleitos pela oposição e que passavam a ter uma atitude não mais de oposição ao governo da época.

Parece que a prática de utilização das instituições financeiras públicas para fins de atender a interesses de grupos políticos relacionados a grupos financeiros privados incrementou-se nas últimas décadas. E é exatamente por essa razão que nós, do Partido dos Trabalhadores, avaliamos como importante que se transforme a gestão do Banespa em algo mais público, mais aberto, mais transparente. Por isso, na Assembléia Legislativa, e também aqui, apresentamos uma proposta de emenda que transforma a administração do Banespa naquilo que poderíamos caracterizar como de um banco público, tornando-a mais aberta e sob maior controle. Primeiro, obviamente, do próprio Poder Executivo estadual, que teria extrema responsabilidade e designaria sete membros do Conselho de Administração. Mas haveria ainda: dois membros indicados pela Associação das Prefeituras de São Paulo, que teriam um prazo de até dois anos para obter 6,67% das ações ordinárias nominativas do Banco; dois membros indicados pela Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais, que, domiciliados no Estado, também teriam que adquirir, em até dois anos, 6,67% das ações ordinárias nominativas; dois membros indicados por Associações de Pequenas e Médias Empresas Urbanas, domiciliadas no Estado, proprietárias também para, no prazo de dois anos, integrarem 6,67% das ações ordinárias nominativas, podendo inclusive um integrante ser do Sebrae; dois membros indicados por entidades dos funcionários da instituição. Aliás, no Conselho de Administração já estão representantes dos funcionários, que, entretanto, não conseguiram, só com a representação hoje presente, coibir alguns dos problemas que surgiu na administração nestes últimos anos.

O próprio Governador Mário Covas, quando aqui esteve e em conversa pessoal comigo, disse-me ser favorável a que a administração do Banespa

fosse transformada naquilo que poderia se caracterizar como administração de um banco público.

É bem possível que o detalhamento preposto aqui possa ser considerado como inadequado pelo Governador e que S. Ex^a tenha uma outra proposta. Todavia, seria importante que aqui fosse registrada essa proposição, para que o Banespa venha, mais e mais, a se transformar em um órgão de gestão muito mais aberto e transparente; para que as distorções havidas nas últimas décadas não venham a se repetir, inclusive as distorções que caracterizaram a vida do Banespa, sobretudo às vésperas de eleições de qualquer natureza.

Eu gostaria também de registrar a extraordinária energia da comunidade de funcionários do Banespa, que está acompanhando tão de perto as decisões que aqui serão tomadas pelo Senado. Quero crer que essa vontade, essa determinação de todos os funcionários constituirá extraordinária força para uma alavancagem que, certamente, ocorrerá; será um fator de catalização extraordinário com que o Governador Mário Covas poderá contar, a partir do entendimento que aqui se estabelecer para viabilizar a sobrevivência do Banespa, com muito maior dinamismo e de maneira mais saudável.

Sr. Presidente, considero extremamente relevante a reivindicação feita pelos Senadores dos demais Estados. Não se pode admitir para São Paulo um tratamento que não seja equitativo para com todos os demais Estados da Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Gerson Camata. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir, por dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de fato é assombroso verificar que o Senado Federal tem que decidir questão tão delicada, que envolve um valor tão alto. É de R\$15 bilhões o rombo do Banespa, que não foi construído pelos Senadores, que não foi edificado pelos funcionários do banco e com o qual o conjunto da sociedade de São Paulo e do Brasil nada tem a ver, pelo menos no que concerne a prejuízo tão elevado.

Fala-se - e sempre se falou isso - que o Nordeste continuamente foi considerado um peso, principalmente para o Estado de São Paulo. Logicamente, sou contra o regionalismo. Somos brasileiros, aci-

ma de tudo, brasileiros do Nordeste, do Sul, do Norte e assim por diante. Somos todos pertencentes a uma só Nação e temos o dever de defendê-la, mesmo em momentos como este, em que somos atingidos pelo constrangimento de dizer que a Sudene, desde a sua instalação, em 1960 - portanto, há 36 anos - , recebeu da União investimentos no valor de R\$11 bilhões, enquanto o Banespa recebeu R\$15 bilhões.

Freqüentemente somos humilhados por esse ou aquele cidadão que, indiferente ao sofrimento dos nordestinos, diz que o Nordeste é inviável economicamente. Pois bem, em 36 anos, o Nordeste, que exporta petróleo e faz funcionar as máquinas do Brasil com as riquezas extraídas das entranhas de seu subsolo, com a mão-de-obra barata que é levada para São Paulo e para outros rincões desenvolvidos deste País, é considerado um peso, é uma densidade terrível para o Brasil. Trinta e seis anos foi o tempo que a Sudene levou para desenvolver a região nordestina e implementar um plano de industrialização, com R\$11 bilhões.

O Estado de São Paulo, nesta tarde, mostra ao País que deu um rombo de R\$11 bilhões? Não, de R\$15 bilhões. E em favor de quem? Os R\$11 bilhões que foram gastos pela União no Nordeste foram direcionados para a criação de uma infra-estrutura adequada para implementar o progresso da Região. E esses R\$15 bilhões, para onde foram? Oitenta e cinco por cento, como disse o Senador Osmar Dias, para o Governo do Estado. Como foram utilizados esses recursos? Como foram empregados? A notícia que temos é de que o Ministério Público, agindo em defesa do Brasil, representou, perante a Justiça, contra nada menos do que 107 pessoas que, direta ou indiretamente, participaram dessa maracutaiá do Banespa. O Ministério Público cumpre seu dever; esperamos que a Justiça também o faça; e cabe ao Senado avaliar e decidir politicamente.

Louvo o trabalho dos servidores públicos que querem salvar o Banco, porque pensam, acima de tudo, em manter uma atividade que consideramos a mais honesta possível: sustentar suas famílias, manter seus padrões de vida. Nenhum de nós pode apostar que, depois desse crédito que o Senado, certamente, vai aprovar, não virão um enxugamento por parte da futura direção do Banespa, dentro da globalização da economia estadual, nacional e internacional que advirá em obediência aos ditames apregoados pelo Consenso de Washington, e, quem sabe, até a privatização futura do Banespa.

Considero que o Governador esteja dentro do seu dever quando defende seu Estado, porque que-

brar São Paulo é quebrar o Brasil - reconheço isso. Com o Banespa quebrado, não se sabe o que vai acontecer com o Brasil. Então, creio que o Governador deve deixar a vaidade de lado e - coitado! - sofrer as conseqüências dos erros que não foram cometidos por S. Ex^a - porque, em se tratando de seriedade, São Paulo tem um Governador sério, que é o Governador Mário Covas.

Até para não sofrer esse constrangimento que dentro em pouco vai sofrer - o Sr. Senador Esperidião Amin está com um documento que demonstra que uma das garantias oferecidas pelo Governador Mário Covas, que, repito, é um homem sério, é uma garantia falsa, fraudulenta, não tem o menor valor, já que o aeroporto de Congonhas é da União, e não do Governo do Estado -, seria muito mais honesto que o Governador e o Presidente se sentassem à mesa e conversassem a respeito da situação, que é grave e o Estado não pode pagar.

Estimo que o Governador Mário Covas terá que arranjar R\$1 bilhão por ano, no mínimo, para saldar essa dívida contraída. Trinta anos é o prazo estipulado. Deveriam sentar-se os dois, juntamente com o PSDB, e avaliar a questão, pelo menos provisoriamente, já que a Nação vai tomar esse prejuízo todo se o Banespa passar à administração da União. Seria uma solução muito mais honesta do que essa que está sendo proposta e menos perigosa do que o fechamento do Banespa.

Para encerrar, Sr. Presidente: durante os quatro anos em que fui Governador de Sergipe, o Banco do Estado não fechou uma só agência. Pelo contrário, teve lucro durante todo esse tempo, e a diretoria, que foi nomeada pelo Governador, teve que abrir mão de uma diretoria, que foi escolhida, em eleição livre e democrática, pelos seus funcionários. Daí porque não houve empréstimo gracioso durante a nossa administração. O Estado não tomou emprestado um tostão ao banco do Estado, nem no exterior.

Falo com a autoridade de quem, agindo como agi, pode aconselhar, como homem de oposição, o Senhor Presidente da República, que até agora considerei um homem equilibrado, sério. Entretanto, depois que a CPI dos Bancos foi enterrada, começo a duvidar, porque quem não deve não teme, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos. Fazendo soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me concedesse o mesmo tempo que foi concedido aos demais oradores, para que eu possa encerrar meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a começou às 16h19min. O seu tempo terminou há dois minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, por esta discriminação. V. Ex^a sempre agiu aqui com benevolência com todos os oradores. Não sei por que motivo não disponho do mesmo tempo dos demais Senadores, se, neste instante, estou tratando do mesmo assunto referido por meus antecessores. Será porque o PSB é um partido pequeno? Será porque sou do Nordeste, Sr. Presidente?

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a terá mais oportunidade no encaminhamento, em seguida.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me conceda o mesmo tratamento de tempo e espaço que foi dado aos demais colegas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, discutimos, neste instante, um assunto tão importante que envolve mais de 40% do PIB nacional. Estamos estudando uma fórmula de viabilizar o Governo de São Paulo. Não estamos aqui para criticar, para ter prevenção contra São Paulo ou qualquer outro Estado do País. O nosso objetivo é tentar fazer um raciocínio lógico, objetivo e realista do que passaremos a votar daqui a poucos instantes.

Sr. Presidente, ouvimos o pronunciamento do Senador pelo Estado de Mato Grosso do Sul, Ramez Tebet, vimos também a preocupação, na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, do Senador Carlos Bezerra para que se lizesse chegar ao Senhor Presidente da República a apreensão dos outros 25 Estados deste País, com a exclusão do Distrito Federal.

Não estamos aqui para votar contra São Paulo, mas a favor do País, como bem expressou o Senador Ramez Tebet. Não queremos que São Paulo tenha um tratamento privilegiado, exclusivo, em detrimento da realidade e dos problemas dos outros 25 Estados da nossa União Federada. Se somos um país independente, temos que dispensar um tratamento equânime, recíproco e verdadeiro a todas essas Unidades.

Preocupa-me muito, Sr. Presidente, analisando os números frios e verdadeiros, querermos financeirar

uma dívida do Governo do Estado de São Paulo de 15 bilhões de dólares, valores de 15 de dezembro de 1995.

A imprensa registra, todos os dias, que o Governo do Estado de São Paulo necessita de uma rápida solução por não conseguir rolar essa dívida. A proposta que chegou a esta Casa foi de rolar essa dívida no prazo de 30 anos a juros nominais de 6% ao ano. O Governo de São Paulo diz que não pode pagar esses encargos; essa dívida é de 15 bilhões de reais e não de 7,5 bilhões. A União está recebendo bens patrimoniais que não serão colocados no mercado; o que o Governo colocará no mercado são Letras do Tesouro. O Governo terá um capital de giro de 15 bilhões de reais no mercado nacional, mas cobrará do Estado de São Paulo juros de 6% ao ano.

Hoje, ouvi uma declaração do Diretor do Banco Central, que estava muito feliz, porque, até o mês de abril, havia obtido um resultado positivo de entradas financeiras líquidas de 9 bilhões de dólares, sobre as quais o Governo estava pagando simplesmente juros nominais de 18% ao ano.

Se o Governo está cobrando juros de 6% ao ano do Estado de São Paulo, numa dívida fundada de 15 bilhões de reais, o cálculo é muito simples: o Governo de São Paulo pagará para a União 6% de 15 bilhões de reais, o que corresponde a 900 milhões de dólares. Para financiar esses 15 bilhões de reais, o Governo está buscando recursos no mercado a 18%. E o que significam 18% sobre 15 bilhões de reais? São 2,7 bilhões de dólares ao ano. Se, desse total, subtraímos o valor que São Paulo pagará, 900 milhões de dólares, o Tesouro vai arcar, considerando o valor nominal de hoje e com essa taxa de juros projetada para o futuro, exatamente com 1,8 bilhão de dólares ao ano. Se dividirmos por 12, veremos que o Tesouro estará desembolsando, a cada mês, 150 milhões de dólares.

Observando o Senador Iris Rezende, com a preocupação de ouvir essas colocações objetivas, penso que Goiás não precisa nem de 150 milhões de dólares para resolver os seus problemas atuais. O Estado de Tocantins precisa de muito menos, porque a média de recursos que vai para o meu Estado não passa de 30 milhões de dólares ao ano.

Nada contra São Paulo, mas temos que ser realistas. Trata-se do Estado mais rico da Federação, pois representa quase 60% da arrecadação do ICMS, a grande fonte de receita que eles têm - se não me falha a memória, aquele Governo arrecada em torno de 1,1 bilhão de dólares de ICMS ao mês,

enquanto a arrecadação do Estado de Goiás não deve ultrapassar os 100 milhões de dólares. No entanto, para sobreviver, São Paulo precisa das demais Unidades da Federação, porque ele produz. É o Estado gerador, produtor e industrial. Ele produz os bens de capital que não são vendidos só na sua periferia de mais ou menos 200 quilômetros, são vendidos em todo o País. Talvez o Centro-Oeste seja o maior consumidor de utilitários que São Paulo produz. Então temos que começar a ver a realidade dos fatos e preocupar-nos com a distribuição de riqueza em nosso País.

Chegaram a falar que os Estados que tiverem os problemas financeiros como os de São Paulo terão o mesmo tratamento e dentro da mesma realidade. O meu Estado de Tocantins é novo, foi criado na Constituição de 1988 e instalado em 1989. Ele não tem banco, não tem dívida e, hoje, não tem espaço nenhum no Governo Federal porque não tem os ingredientes da dívida excessiva, não tem os ingredientes da irresponsabilidade e nem o excesso da folha de pagamento.

Há poucos instantes, conversando com o vice-líder do Governo, Senador Vilson Kleinübing, o que mais me estarreceu, Senador Iris Rezende, é que Brasília, no ano de 1994, recebeu, para atender a folha de pagamento e encargos, 1,1 bilhão de reais.

Agora V. Ex^{as} ficarão ainda mais estarrecidos, porque, no ano de 1995 - todos esses dados são oficiais -, esse valor, nobres Senadores, passou exatamente para 2,136 bilhões de reais. A folha de pagamento do funcionário público do GDF cresceu 1 bilhão de reais em valores nominais, ou seja, 100%, e não vejo ninguém falando isso. Vejo o Senador Iris Rezende preocupado com esse problema do Entorno de Brasília, porque Goiás não está dando conta de acompanhar os salários praticados aqui.

Então, a folha de pagamento de Brasília cresceu 1 bilhão de reais, de 1994 para 1995. Esses dados foram fornecidos pelo Tesouro. Sabem V. Ex^{as} quanto recebeu o meu Estado como fonte de toda a sua receita? Trinta e quatro milhões de reais.

O meu Estado, que tem hoje 1 milhão e 200 mil habitantes, está pedindo há praticamente um ano que o Tesouro lhe dê um aval de 200 milhões de reais, porque de todo o recurso que busca no mercado interno 10% são spread do banco. Dessa forma, a taxa nominal passa para 30% e, o que é mais estarrecedor, o prazo máximo é três anos. O Tocantins só pode pegar recursos para investir em estradas e saneamento por três anos.

Fornos ao Governo e explicamos que é inviável, que o Estado é novo, precisa de infra-estrutura e necessita de financiamento a longo prazo. E o Governo o que fez? Disse que não poderia e daria o financiamento de três anos, a 30% de juros, fora a inflação, e os Estados ficam inviabilizados. Se conseguirmos aval para alguns Estados, temos que conseguir também para aqueles Estados relapsos.

O que temos que fazer? Estamos administrando mal uma grande empresa. Sempre tive o conceito e a consciência de que o Estado é uma macroempresa; a União é a holding das grandes empresas porque tem o Estado e o Município e, lamentavelmente, hoje, observo que há elogios demais ao Tesouro que está economizando.

Nobres Senadores, o mais estarrecedor é que o Governo gastou de juros, em 1994, 9 bilhões de dólares; em 1995, esses dólares passaram a ser 17 bilhões. O Governo aumentou 8 bilhões de dólares só na taxa de juros, o que é mais assustador, porque aquilo considerado juro passou a ser o principal. A dívida interna do Governo, que era de 60 bilhões de dólares passou, em 1995, para 95 bilhões. Cresceu 35 bilhões de dólares. E o mais estarrecedor é que, hoje, dia 17 de maio, a dívida do Governo está em 135 bilhões de dólares.

Indagamos: para onde foi o dinheiro? E porque o dinheiro cresceu, pergunto: para onde foi o dinheiro? Para a Agricultura? Não. Para a Educação? Não. Para a Saúde? Não. Para o Saneamento? Não. Para Goiás? Não. Para Mato Grosso? Não. Para o Tocantins? Não. Foi esse capital volátil, esse capital de "motel", como chama o Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa adverte o orador. V. Ex^a já ultrapassou seu tempo em três minutos.

O SR. JOÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me deixe concluir o pronunciamento. Uso tão pouco esta tribuna e vejo pessoas usando e abusando dela! Peço a V. Ex^a que me dê oportunidade de concluir meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Senador João Rocha, V. Ex^a dispõe de mais dois minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO ROCHA - Discordo de V. Ex^a, Sr. Presidente! E vou tentar obter mais espaço!

O que me preocupa muito, nobre Presidente, é que o País tem que ter gerenciamento. Vejo elogios demais para o Tesouro Nacional, a quem quero prestar minhas homenagens. Neste momento, o Secretário da Receita Federal é gerente arrecadador,

porque transformou uma receita de 46 bilhões de dólares, em 1993; em 1995, colocou-a em 86 bilhões. Aumentou essa receita em 40 bilhões de dólares, um aumento real de 1993 a 1995. São dados concretos, incontestáveis, reais.

Temos que ter um gerente. O gerente arrecadador é bom, mas o pagador é péssimo. O que é pior: esse gerente pagador culpa os políticos. O político não autoriza despesas, não tem poder autoritativo, mas a imagem que fica para a sociedade é que tudo que está errado neste País é culpa nossa. Então, temos que começar a pensar num país macro, real e verdadeiro.

Não tenho nada contra São Paulo ou qualquer outro Estado da Federação. Estamos aprovando para São Paulo não os 7,5 bilhões de dólares, mas 15 bilhões de dólares, nos valores de 15 de dezembro. No entanto, nos valores de hoje, incluindo-se nossa caixa, passaríamos dos 21 bilhões de dólares. Esta quantia está sendo assumida pelo Tesouro Nacional, conscientemente, pois todos sabemos disso. Se V. Ex^{as} não têm conhecimento disso, apresentarei os números a esta Casa.

Conversei há pouco com meu amigo e brilhante Senador, Beni Veras, que fez um trabalho expressivo sobre os desequilíbrios regionais. Perguntei a S. Ex^a quanto o Nordeste recebeu nesse período de 30 anos, pois sempre houve reclamações contra essa região e o Norte por consumirem tudo aquilo que o País produzia. S. Ex^a me disse que, nessas três décadas, os estudos recentes e atualizados informavam-nos de que não passavam de 11 bilhões de dólares.

Sabem quanto representa a população nordestina para o Brasil? Somos 36% de brasileiros. Se estiver errado, peço ao nobre Senador Beni Veras que me corrija.

O que desejamos mostrar para o País é a cara da verdade, a nossa realidade.

Ao chegar, o Senador Edua do Suplicy discursava sobre o salário... Deixei claro que o funcionalismo de Brasília recebeu 1 bilhão de dólares, em 1994, e, em 1995, 2,2 bilhões de dólares. O que se percebe é uma desproporcionalidade a precisar de um gerente. Nossa País deve ser entendido como uma macroempresa. A holding é o Governo Federal, e o resto são segmentos.

Tencionava deixar claro a V. Ex^a, porque o meu Estado é bem pequeno. E penso que dar uma entrevista hoje aqui na televisão do Senado foi o melhor que conseguimos. Coloquei o seguinte: o Tocantins precisa somente de 200 milhões de dólares

para viabilizar a maior área de várzea do País, de 250.000km².

O Brasil produz hoje 11 milhões de toneladas de arroz por ano, tendo a liderança o Rio Grande do Sul. O meu Estado, se receber 200 milhões de dólares para a área de várzea, passará a produzir, em dois anos, um terço da produção nacional de arroz - 4 milhões de toneladas.

E para concluir, Sr. Presidente, nós, um País deste tamanho, de dimensão continental, temos hoje 30.000km² de área de ferrovias, o que é algo aberrante. A Suíça, que possui 2% da nossa área, e a Alemanha, que possui 4% da área do Brasil, detêm 70.000km² de ferrovias.

Sabe quanto custaria viabilizar a Ferrovia Norte-Sul? Somente 2 bilhões de reais. E um dado mais agressivo, Sr. Presidente: para viabilizar uma hidrovia no Tocantins de 1.200km, saindo de Xambioá e chegando no Porto de Aruaná, custaria somente 120 milhões de dólares.

Vejam como este Brasil está errado; vejam como as prioridades estão mal-tratadas e mal-discutidas!

Eu queria apresentar esses dados a V. Ex^{as} com toda a honestidade e sinceridade: que o País todo, como o Norte e o Nordeste, precisa de muito pouco para se tornar viável e se integrar nesse contexto de desenvolvimento nacional.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Depois da brilhante exposição do eminentíssimo Senador João Rocha, líder incontestável de Tocantins, no Centro-Oeste, concedo a palavra ao eminentíssimo líder de Santa Catarina, Senador Esperidião Amin.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho a impressão de que é primeira vez que alguém fala desta tribuna. Trata-se da tribuna da minoria. Como vou defender uma tese aparentemente correta e que vai ser derrotada, vou usá-la, em função de saber o resultado.

Quero que as minhas primeiras palavras sejam para homenagear o Senador João Rocha. Os aplausos que S. Ex^a colheu aqui são decorrências de afirmações irrespondíveis. Gostaria apenas de acrescentar dois fatos ao que o Senador João Rocha nos trouxe.

Primeiro, como bem lembra o Senador Hugo Napoleão, esse piauiense ilustre, Senador João Rocha, que representa o Estado de Tocantins, lembrou-nos que a holding arrecadou, em 1993, 46 bi-

Ihôes de reais - a holding, o Brasil -; em 1995, a arrecadação passou para 86 bilhões. Só faltou dizer, Senador João Rocha, que a dívida interna, em 1993, dessa holding, era menos de 30 bilhões de reais; em 1995, a receita, repito, passou de 46 bilhões de reais para 86 bilhões e a dívida mobiliária passou de 30 bilhões de reais para 100 bilhões e, hoje, vai cruzar a barreira dos 150 bilhões de reais. Parabéns ao Senado Federal que vai autorizar hoje, com essa operação, a que ultrapassemos a barreira dos 150 bilhões de reais de dívida interna do Brasil, e a receita, é claro, não vai chegar a 150 bilhões, pois a nossa capacidade de fazer aumentar a dívida interna é insuperável, e em plena época do Real.

Senador João Rocha, quero homenagear V. Ex^a, o Senador Ramez Tebet, o Senador Carlos Bezzerra, o Senador Jonas Pinheiro, aos Senadores do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, em especial, que têm reclamado tratamento idêntico para seus Estados em relação àquele que vamos dar, no dia de hoje, ao Estado de São Paulo, o nosso voto.

O Governo não lhes pode dar tratamento idêntico, nem a Tocantins, nem a Mato Grosso do Sul ou a Mato Grosso por três razões e uma só raiz. O Mato Grosso, no caso o Mato Grosso do Norte, não deve a seu banco, logo, não há como fazer alguma coisa parecida com o que está sendo feito ao Estado de São Paulo, que já devia ao seu banco. Desde 1992, prestem bem atenção, o Senado e o Conselho Monetário Nacional deram uma última forma ao Estado de São Paulo. Foi feita uma proposta, um acerto, o qual não foi honrado, pois aquele banco está inadimplente desde 1994. E foi jogado, como dívida do Estado de São Paulo para com o seu banco, tudo o que foi possível.

O Mato Grosso não pode pedir isonomia porque não fez isso. O Mato Grosso do Sul não pode fazer isso porque não tem banco estadual.

O Sr. Gerson Camata - Graças a Deus!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Infelizmente, Senador Gerson Camata, pois se estivesse devendo faria um bom negócio. O raciocínio do Senador Gerson Camata é o mesmo de uma sociedade séria. Infelizmente, não é o caso que estamos homologando, porque se um Estado tivesse um banco quebrado, devesse tudo ao banco e tivesse sido o causador da quebra, teria um tratamento idêntico. Não pode ter porque não tem o banco. Tem a dívida, mas não tem o banco.

E Tocantins, Senador João Rocha, não pode ter sequer aval para um empréstimo internacional destinado a se desenvolver, porque não deve.

Não há, portanto, como estabelecer isonomia. Um não deve para o banco, o outro não tem o banco e o terceiro não tem nem a dívida. Azar o seu que não tem dívida! Quem mandou não dever! Tem mais é que se arrumar. O mundo é dos espertos. Tem que estar devendo. E para dever tinha que ter feito um acordo de honra anterior e desonrá-lo, pois se não desonrá-lo não vai chamar a atenção da sociedade. Este é o aspecto moral do que estamos apreciando. Gostem ou não.

Em segundo lugar, não concordo com a tese, mas acolho com profunda simpatia a manifestação do Governador Mário Covas, que é um homem sério, honesto, lutador. Não tenho dúvida quanto a isso. Quero dizer de público que sou seu admirador e é por ser seu admirador que não concordo com isso. Admiro a lhanura, a honradéz e a honestidade do Governador Mário Covas, mas não admiro o rumo que essa negociação tomou.

Aplaudo igualmente e nunca faltei com respeito aos líderes, sindicalistas ou não, do Banespa, que têm procurado convalidar aquilo que for possível negociar. Foi isso que restou de quinze meses de briga. Fazem eles muito bem em pedir aprovação do financiamento. Eles não tiveram capacidade, nem possibilidade de produzir outra negociação com o Banco Central e com o Governo, então é o que eles têm de defender. E têm toda razão em defender. Fazem aqui uma pressão educada, democrática e legítima.

Finalmente, quero falar do porquê que votarei contra. Estou apresentando uma emenda, fruto de meu voto em separado que - e aqui quero homenagear mais uma vez o Senador João Rocha - seria o acordo da verdade. Em vez de 7,5 bilhões de reais, a preço de 15 de dezembro de 95, que é o que autorizaremos, na verdade são 15 bilhões de reais, a preço de 15 de dezembro de 95, porque a União estará, a partir de hoje, emitindo 15 bilhões de reais em títulos da dívida pública interna, por isso esta passará dos 150 bilhões de reais. Isso rolará no mercado a taxa de juros que conhecemos. E o Estado de São Paulo vai pagar metade disso com o compromisso de resgatar, em 30 anos, à taxa de 6% ao ano, com títulos seus, que serão automaticamente federalizados. Ninguém vai comprar títulos do Estado de São Paulo, nem mesmo do Governo brasileiro, por variação cambial mais 6% pré-fixados ao ano. A viúva, ou seja, o contribuinte vai pagar a diferença. Isso tem que ficar bem claro, assim como daqui a pouco vai ficar claro o que é o Proer. Há uma diferença entre o juro pactuado e o juro ocorrido no mercado.

Então defendo que, em vez de se emprestar 7,5 e receber mais ou menos a outra metade - há a questão dos encargos trabalhistas, e não vou descer a esse nível de discussão porque meu tempo é limitado -, **grosso modo**, em títulos do Estado de São Paulo, que estarão escorando títulos do Governo Federal. A outra metade será paga em bens que vão escorar a parte que o Governo Federal vai emitir de títulos.

Que bens são esses? Que mercadoria é essa que vai ser oferecida? São três aeroportos e uma rede ferroviária. O Brasil, o Governo Federal, está vendendo ou tentando vender a sua Rede Ferroviária. E quero homenagear aqui um homem de espírito comercial atípico, do meu Estado, Mário Pintado, meu amigo Mário Leopoldo dos Santos. Quando a televisão colocou os cinemas em dificuldade comercial, ele disse que ia vender todos os cinemas que tinha. Quando perguntavam: "Conseguiste vender, Mário?". Ele respondia: "Não. Estou vendendo. Mas enquanto não consigo vender, compro. Porque eu tanto vendo quanto compro. E enquanto não consigo vender, vou comprando".

O Governo Federal não é isso. O Governo Federal está vendendo a sua Rede Ferroviária autorizado pelo Congresso. Mas, vai aceitar a FEPASA por enquanto; enquanto não a vende, vai comprando. Quer dizer, Mário Pintado conseguiu um seguidor.

Vou pedir a tolerância da Mesa para fazer uma leitura:

Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União

O Ministério da Aeronáutica celebrou com o Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1946, um contrato para manutenção, aparelhamento e exploração do Aeroporto de Congonhas, situado na capital do referido Estado. (Mais ou menos a mesma coisa foi feita com o aeroporto de Campinas, o Viracopos.)

O contrato em causa, com duração de 25 anos, foi registrado por este colendo Tribunal em sessão realizada no dia 08 de novembro de 1946.

Encontrando-se prestes a expirar este contrato, o que acontecerá em 08 de novembro próximo - 08 de novembro de 1971 -, e devendo ser realizada uma tomada de contas, consulto V. Ex^a quanto à necessidade da participação desse egrégio Tribunal na execução dessa medida, juntamente com os representantes deste Ministério.

Márcio de Souza e Mello, – Ministro da Aeronáutica

Desde 1971 que se sabe que ambos aeroportos são patrimônio da União, não há dúvida alguma quanto a isso. E estamos homologando um acordo que diz que, se por acaso os aeroportos forem do Estado, a União vai aceitá-los. Sabe-se que os aeroportos não são do Estado, nem o de Congonhas nem o de Campinas, pois houve até um convênio, homologado pelo Tribunal de Contas da União, em 1946, quando presidia o Tribunal de Contas da União o Ministro Abgar Renault, a quem é endereçado esse ofício que acabei de ler do Ministro Márcio de Souza Mello. (Mais uma homenagem ao Estado do Piauí, lembra-me o Senador Hugo Napoleão.)

E para concluir, pergunto: O que poderia se fazer em nome da verdade? Em vez de 7,5 bilhões, vamos emprestar 15 bilhões. Vamos emprestar tudo, mas não vamos receber bens. Não vamos receber porque isso é frio, o negócio não é sério. Emprestamos os 15 bilhões para São Paulo, a preço de 15 de dezembro de 1995. Não há nenhuma urupuca. É o dinheiro todo, o que for necessário para acertar o porão. E o prazo para pagar? Em vez de trinta, dá-se sessenta anos. Estou gravando o Estado de São Paulo com alguma coisa? Não! É o dobro do dinheiro e o dobro do prazo para pagamento.

Agora, para que o negócio seja sério, vamos estabelecer três regras adicionais. Para não prejudicar o Estado de São Paulo, não vamos incursionar nesse caminho de correção cambial. 6% mais correção cambial é pouco, se não houver uma oscilação na correção cambial; mas pode ser fatal, se houver um soluço cambial. Portanto, vamos adotar como fórmula de correção - essa é uma emenda minha - , o IGP-DI, que é o que tem mais ou menos se situado um pouco aquém da evolução da receita dos Estados, ou melhor, da receita pública brasileira. Uma coisa mais honesta, aliás, possivelmente honesta.

Sabemos que a receita tributária não é disponível. Alguém vai tomar o dinheiro do ICMS de São Paulo para pagar essa dívida? Se fosse para pegar, era só pegar hoje.

O Governo de São Paulo tem oitenta e nove pedidos de intervenção - prestem bem atenção - por falta de pagamento de compromissos judicialmente estabelecidos. O segundo Estado alcançado por esse tipo de injunção possui três. São oito os Estados que possuem hoje pedido de intervenção tramitando no Supremo Tribunal Federal. O segundo classificado possui três pedidos de intervenção por não pagamento. O Distrito Federal, por exemplo,

possui três. Então, não se trata de falta de garantia, o fato é que a garantia é inalcançável, é indisponível. Há oitenta e nove pedidos na nossa frente. Não foi possível cobrar porque ninguém vai tomar o ICMS de São Paulo, e o Fundo de Participação do Estado não existe. Todos sabemos disso. O Fundo de Participação é inversamente proporcional à receita do Estado e à sua riqueza. O Fundo de Participação do Estado de São Paulo é o menor do Brasil.

Oferecer 51% das ações do Banespa como garantia, já invade o caminho do macabro, até deixa de ter humor. É preciso fazer a coisa honesta: todas as ações do Estado de São Paulo, a carteira de ações do Estado de São Paulo, a CESP, a Eletropaulo, enfim, aquilo que vale, aquilo que qualquer credor sério, em nome de uma sociedade, de um País, pediria a um devedor relapso, mas que tem méritos. Devedor relapso, mas que tem méritos. É relapso, mas tem muitos outros méritos.

Como isso seria executado?

Não poderia valer a malvadeza de um governador não pagar um mês e ser executado. Não. Só vale essa garantia se houver seis meses consecutivos de inadimplência. Prestem bem atenção: tem de haver seis meses consecutivos de inadimplência para que essa garantia seja executável; para que a Assembléia de São Paulo, o Tribunal de Contas de São Paulo, a imprensa de São Paulo, os funcionários do Banespa, todos nós saibamos, por exemplo, o seguinte: o Estado de São Paulo atrasou quatro meses. Vai perder a CESP, acendeu a luz vermelha. Quis perder, perdeu. Mas tem que perder alguma coisa.

O que não pode acontecer é daqui a três anos aparecer com uma nova carta de intenções como está acontecendo agora. Em 1992, São Paulo já nos deu aquilo que seria "a última carta".

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer que essas emendas...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a pode pedir destaque para essas emendas e rediscuti-las no momento oportuno.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Essas emendas vão ser objeto de destaque no momento seguinte e não vou mais argumentar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Graças a Deus.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Ex^a fala em nome do Senado ou em nome do Banespa?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - É que há ainda uma lista imensa de oradores inscritos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Já disse que não vou argumentar na hora de apresentar as emendas, porque esta já é argumentação. O que sugiro é que digamos não ao parecer e aceitemos um parecer alternativo que permita, pela autorização de até 15 bilhões, que se faça imediatamente os primeiros 7,5 bilhões e vamos corrigir questão de prazo, questão de garantia, até correção, em vez de variação cambial, sem se homologar aquilo que penso ser fruto de uma luta ingente, honrada e até honrosa.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje, vamos aprovar um veneno federativo, porque os outros Estados não poderão ser alcançados por nada sequer semelhante. Estamos aprovando hoje um veneno contra a Federação. Estamos injetando no "sistema circulatório do Brasil" um veneno contra a Federação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Continua em discussão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

S. Ex^a disporá de 10 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, pelos debates realizados até este momento, está claro que só se inscreveram para falar os que se opõem a esse acordo da União com São Paulo ou os que pretendem corrigi-lo. Eu poderia concluir que os que defendem esse acordo não têm argumentos suficientes que possibilitem a sua sustentação em plenário.

Utilizando uma linguagem parlamentar - aqui no Senado, sempre que alguém discorda de outrem, inicia o discurso dizendo que reconhece a velha amizade, a grande honestidade, os incontáveis serviços prestados -, quero tecer algumas considerações a respeito dos aeroportos de São Paulo. São aeroportos honestos, são aeroportos cumpridores de suas

obrigações, são aeroportos de grande dignidade, mas, seguramente, como bem demonstrou o Senador Esperidião Amin - segura e lamentavelmente - não são aeroportos de São Paulo; são aeroportos da União desde 1971, o que transforma essa negociação em uma negociação ficta, em uma negociação virtual, em uma farsa que se submete ao Senado da República.

Vejo também a alegria e o espírito aguerrido dos bancários que assistem a esta sessão do Senado Federal, imaginando que estão vendo o ressurgimento do Banco do Estado de São Paulo. Na verdade, os bancários estão assistindo ao velório dos seus próprios empregos, porque se aprovarmos esse acordo da forma com que foi proposto pelo Governo Federal, em janeiro ou fevereiro do ano que vem, encerrado o período eleitoral, o Banespa quebrará, os bancários perderão o emprego. A dureza que não se manifesta agora, a blandícia na defesa dos empregos, se transformará na reengenharia da demissão.

Vi muitos Senadores aqui defenderem o acordo, levantando a bandeira dos 39 mil e 500 empregos dos bancários. Vamos anotar essas posições e ver se elas serão confirmadas no momento de votar a reforma administrativa. Sustentáro eles, ou não, a estabilidade do funcionalismo público, ou era um argumento de retórica diante de um Plenário entusiasmado?

Tenho outras preocupações com o Banespa: 34% dos lucros do banco, nos balanços conhecidos correspondem ao lucro inflacionário; 24% dos lucros são destinados à folha de pagamento; o número de agências é apropriado a um banco de captação de recursos num período de inflação alta. O Banco Central, na véspera das eleições, por 17 meses, não interveio nesse processo, mas se espera que o Governador Mário Covas o faça, e S. Ex^a o fará depois das eleições; antes, seguramente, não.

O Senador Esperidião Amin propõe uma saída decente e correta. Pessoalmente, não acredito que possa haver uma unidade federativa sem um banco público. Fui Governador e apoiei-me no Banestado, braço financeiro do Paraná, e o transformei, em 1993, no banco que deu os maiores lucros sobre o patrimônio líquido no País. Não acredito na banca privada. Não acredito em governo que se apóie na banca privada. Não posso, de forma alguma, discordar de nenhuma palavra, de nenhuma vírgula do discurso feito anteriormente a mim pelo Senador paranaense Osmar Dias.

O Banco do Estado de São Paulo não permanecerá aberto com esse acordo proposto, porque este não é um acordo sério. Nada em relação ao Banco do Estado de São Paulo é sério, como também a decisão judicial da indisponibilidade dos bens de dois ex-Governadores do Estado - e não os estariam defendendo desta tribuna - também não é séria, porque 47,6% do buraco do Banco do Estado de São Paulo ocorreu durante o Governo de Franco Montoro - sem dúvida um homem sério -, cujo Secretário do Planejamento era o Sr. José Serra!

Por que essa indisponibilidade de bens a partir de determinado momento da vida do banco? Por que não a investigação anterior? Por que o Senado da República, que hoje defende o acordo, evitou que a CPI do Sistema Financeiro e dos Bancos fosse instalada, para que essas investigações se aprofundassem? Matéria ficta. Parece que estamos em um videogame moderno, em que jogamos com moeda ficta os destinos do País.

A proposta do Senador Esperidião Amin é correta. Se o Senado quiser manter os empregos dos bancários, que hoje estão aqui sem a demagogia do discurso fácil, que vote, de uma vez por todas, o financiamento por inteiro, porque até o risco da derrubada da resolução do Senado numa ação popular, em qualquer fórum judicial, existe, é palpável e de extrema credibilidade.

É evidente que São Paulo não pode ficar sem o banco, mas também é evidente que o Senado da República e o Governo Federal não podem brincar com o País.

Não consigo entender como um Senador, neste plenário, poderia votar o acordo, depois de o Senador Esperidião Amin ter lido o documento do Tribunal de Contas da União. E S. Ex^a não possui apenas aquele documento; tem outro, a cuja leitura me permitirei proceder, que estabelece, inclusive, o registro no Tribunal de Contas da União dos aeroportos paulistas. Está assinado pelo Ministro da Aeronáutica, Márcio de Souza e Mello, como o anterior.

Será que iremos ignorar toda essa circunstância e brincar de aprovar uma ficção, vamos dar um voto ficto no Senado da República para satisfazer a necessidade de um acordo político e fingir para o resto do Brasil que São Paulo está pagando a metade com imóveis?

Eu me solidarizo com o Governador Mário Covas porque S. Ex^a não merece isso. São Paulo e o Banespa devem esperar da União e do Senado da República a mesma generosidade que o Governo da União teve com os bancos privados. Medidas seme-

lhantes ao Proer, que resolveram o problema do Econômico e do Nacional devem socorrer o banco paulista.

Não há dúvida de que São Paulo é o motor econômico do Brasil; não há dúvida de que prejudicar São Paulo é paralisar a economia do País, não há dúvida também de que não se pode fazer política e levar a República a sério com farsas e ficções como essa que se propõe que votemos nesse momento.

Pessoalmente, penso que a União devia, de uma vez por todas, assumir esse banco, continuar essa intervenção de 17 meses e liquidar o problema, assumindo com franqueza e limpeza o prejuízo que o Banco do Estado de São Paulo dá a São Paulo e ao Brasil. Porém, não existe essa possibilidade na mesa e não posso votar uma proposta dessa natureza. Portanto, peço aos Senadores que encaram seus mandatos com responsabilidade que socorram o Banco na forma da proposta das emendas do Senador Esperidião Amin, representante do Estado de Santa Catarina.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Parabéns ao nobre Senador Roberto Requião, que cumpriu rigorosamente o Regimento, usando só os 10 minutos.

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, certamente esta não é minha seara. Não sou economista e estou convicto disto. E se ainda não estivesse, depois do discurso brilhante e competente do Senador João Rocha, eu teria me convencido de que esta realmente não é minha seara. Apesar disso, com base nas observações que li e ouvi a respeito do assunto, eu queria também, neste momento, prestar minha contribuição ao debate.

Inicialmente, desejaria manifestar, isto já foi dito e parece que é consenso neste plenário, o apreço e o reconhecimento que todos nós temos pelo Governador Mário Covas, pela sua seriedade, sua competência como homem público, agora à frente do Governo do Estado de São Paulo. E também o nosso apreço aos Senadores paulistas, pelos Parlamentares de São Paulo, que têm lutado tanto para resgatar o seu Banco falido. Não poderíamos também deixar de manifestar o nosso respeito aos servidores, ao sindicato, que lutam também pela preservação do Banco do Estado de São Paulo. Morei em São Paulo durante dois anos, lá estudei, fiz trata-

mento de saúde, tenho respeito e consideração pelo povo paulista. Meu posicionamento não reflete discriminação nem revanchismo contra aquele Estado, até porque ontem, na reunião das três Comissões que analisaram o Projeto Sivam, um projeto importante para a Amazônia, eu, como Parlamentar da região, votei contra, manifestei-me contra em função das dúvidas e suspeitas em relação a esse projeto e das irregularidades flagrantes nele contidas. Eu não poderia, depois de votar contra um projeto que vai dar resultados práticos para a Amazônia, que vai trazer avanços no controle do tráfego aéreo na região - principalmente nesse aspecto, considero o Sivam necessário -, depois de votar contra um projeto que vai dar frutos para a Amazônia, eu não poderia votar a favor de um que vai trazer prejuízos imensos para a União, para o nosso País, como ficou demonstrado nos discursos dos eminentes Parlamentares economistas; se não economistas, especialistas no assunto.

Este Governo, afinal, é estatizante? É privatizante? No momento que aceita receber os aeroportos de São Paulo como parte do pagamento da dívida, o Governo está sendo estatizante, está jogando por terra seu discurso desenfreado a favor da privatização de estatais do porte da Companhia Vale do Rio Doce, por exemplo. Estatizar aeroportos! Não é papel da União nem poderia ser papel do Governo Fernando Henrique Cardoso aceitar qualquer bem que fosse, mesmo que fosse a Eletropaulo, mesmo que fosse a Cesp, a empresa citada pelo Senador Esperidião Amin, porque este não é um Governo estatizante. O Governo Fernando Henrique Cardoso é privatizante.

Com relação aos funcionários do Banespa, infelizmente, o Governo não está sendo sincero. O discurso do Governo não é sincero, porque um Governo que concede 12% de reajuste ao salário mínimo não está preocupado com as questões sociais do País. Um Governo que deixa naufragar um programa como o Comunidade Solidária não está preocupado com as questões sociais do País. Um Governo que pleiteia o fim da estabilidade dos servidores públicos, que cerceia direitos adquiridos dos servidores públicos ou de qualquer cidadão brasileiro na área da Previdência, um Governo que não admite negociar reajuste com os servidores públicos da União - há quatorze meses, eles estão sem qualquer reajuste -, este Governo não está preocupado com questões sociais.

Então, este argumento não é sincero, e poderia ser o único argumento a convencer aqueles que não desejam a aprovação deste projeto. O Governo tem

se preocupado com as questões econômicas do País, mas não tem preocupação nenhuma, pelo menos não demonstrou isso na prática, com o campo social.

O Governo está fazendo a São Paulo, com relação ao Banespa, uma concessão, e tinha que fazê-la. Por que não? Fez concessão para o Econômico, fez concessão para o Nacional, por que não faz para o Banespa, que é administrado por um Governador tucano? O Governo deve dizer que está fazendo uma concessão a São Paulo, porque é administrado por um Governador do seu partido e porque já fez concessões semelhantes a outros bancos do setor privado. Por que não ateríder, então, a um banco público, do Estado, administrado por um membro do seu partido? Trata-se, pois, de uma concessão. Em troca de votos ou pelo menos para preservação dos votos que tem no Congresso Nacional, votos esses utilizados para suprirnir direitos adquiridos do povo brasileiro, o Governo está fazendo qualquer concessão. Esta é apenas mais uma que o Governo Federal está fazendo, que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso está fazendo.

Todos disseram aqui que São Paulo é o Estado mais rico da União. Eu pergunto aos economistas, porque não entendo muito de economia: quem é mais rico, São Paulo ou a União? Será que a União é mais rica que São Paulo? A dívida da União é menor ou maior do que a dívida de São Paulo? Se São Paulo, rico como é, não pode arcar com as dívidas do Banespa, não pode pagar as suas próprias dívidas ao Banespa, a União pode fazê-lo, a esse custo colocado aqui pelo Senador João Rocha de forma brilhante?

Se um microempresário ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, tomar dinheiro emprestado a um banco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, banco estatal ou privado, vai pagar em torno de 150% de juros ao ano. São Paulo, todavia, dá-se ao luxo de emprestar recursos da União a 6% ao ano. São esses os aspectos que quero ponderar, contribuindo para o debate, sem a menor expectativa de que possa convencer ou dobrar o voto de qualquer Senador, pois já tenho experiência suficiente para entender que discurso não muda voto no Senado. Entretanto, julgo importante deixar registrados todos esses pontos levantados. E quero ir mais além, pois também sou de um Estado pequeno, o Amapá. No ano passado, havia R\$5,6 milhões destinados para nossa estrada. O Governo cancelou o empenho desse dinheiro, que era o único recurso para aplicação em rodovias de que dispúnhamos. Outro exemplo: o

Estado de Mato Grosso, por exemplo, administrado por um companheiro do PDT, Estado do nosso Senador Júlio Campos, que preside a sessão na tarde de hoje, precisa de R\$350 milhões. O Governo está retendo todo o Fundo de Participação do Estado do Mato Grosso e chegou a reter todo o ICMS. Os funcionários públicos do Estado de Mato Grosso estão há dois ou três meses sem receber.

O Governador não teve nenhuma preocupação com o pagamento dos salários dos servidores de Mato Grosso. Se ele liberasse o FPE ou alongasse o parcelamento da dívida, poderia honrar esse pagamento. Portanto, não procede essa justificativa da preocupação social do Governo.

Peço a compreensão dos nobres Parlamentares de São Paulo, por quem tenho o maior respeito e apreço, mas não posso concordar com isso. Já conversei com a Líder do meu partido, Senadora Júnia Marise, informando-a de que o meu posicionamento seria este, pois seria extremamente injusto para mim, depois de votar contra um projeto que beneficia claramente a Amazônia, votar a favor de um projeto que traz prejuízos concretos ao País.

Eram essas as considerações que eu tinha a fazer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao penúltimo orador inscrito, Senador Bello Parga.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, quero trazer à discussão algumas observações que fiz quando do estudo desta matéria.

Estamos aqui para deliberar sobre uma operação financeira para o Estado de São Paulo. Não está em exame nenhuma questão política, nenhuma questão regional. A operação que nos é apresentada decorre de um acordo entre o Governo da União, representado pelo Ministro da Fazenda, o Governador do Estado de São Paulo, o Presidente do BNDES e o Presidente do Banco Central.

Sr. Presidente, foi-nos pedida autorização para que o Estado de São Paulo recebesse da União um empréstimo de R\$7,5 bilhões. Portanto, não estaríamos autorizando um empréstimo para o Estado de São Paulo, mas um aumento da dívida da União mediante a emissão de títulos públicos.

Quero, portanto, tratar de alguns pontos e da repercussão que essa operação representará na vida econômica do País, caso seja autorizada.

Há um desequilíbrio patrimonial e de caixa do Banco do Estado de São Paulo decorrente de créditos contra o Estado de São Paulo, seu controlador, crédito esse não honrado para o Estado. Para financiar parte desse ativo não realizado, o Banespa assumiu passivo junto ao mercado interbancário, basicamente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, no valor de R\$3,4 bilhões, além de R\$3,6 bilhões tomados junto ao redesconto no Banco Central.

O que ele tem no seu ativo? Crédito junto ao Estado de R\$15,1 bilhões e, no passivo, R\$3,6 de redesconto, R\$ 3,4 de interbancário e um passivo previdenciário, professado pelo Governador Mário Covas em exposição que fez à Comissão de Assuntos Econômicos, de R\$12,9 bilhões.

Há, portanto, problema patrimonial caracterizado pela inadimplência do Estado de São Paulo, bem como problema de liquidez, que conduz o Banco ao redesconto do Banco Central, além de torná-lo dependente dos empréstimos de curto prazo no mercado interbancário.

Dada essa situação, como resultado do acordo, o Estado de São Paulo pagaria ao Banespa R\$15,1 bilhões de sua dívida da seguinte forma: R\$7,5 bilhões de títulos do Tesouro Nacional, de 30 anos de prazo, com juros de 6% ao ano, mais correção cambial.

Sr. Presidente, anteriormente, na vida política brasileira, quando ao Executivo era permitido emitir moeda sem controle do Congresso, nós pudemos ter no nosso passivo histórico o fomento das maiores inflações registradas no planeta. Hoje, o Congresso controla a emissão de moeda mas não controla a emissão de títulos públicos. Quer dizer, vamos emitir aquilo que já se convencionou chamar de moeda podre, vamos emitir títulos públicos que não terão credibilidade no mercado.

Sr. Presidente, repassados esses títulos ao Tesouro Nacional, o Estado de São Paulo passaria a dever ao Tesouro nas mesmas condições dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, passando a ressarcir a União em prestações mensais. Ao receber esses valores, a União resgataria seus títulos junto ao Banespa ou a qualquer outro portador a que o Banespa teria revendido os títulos.

Primeira grande interrogação na operação, Sr. Presidente: quem irá adquirir títulos dessa natureza, de 6% ao ano, e de correção cambial, em contrapartida a outros títulos federais?

O Estado entregaria ao Tesouro Nacional seus aeroportos, no valor de R\$1,4 bilhão, e, em troca, a União assumiria o mesmo valor em dívidas do Estado junto ao Banespa. Ainda o Estado de São Paulo

venderia a Fepasa para o BNDES, recebendo em troca R\$ 3,6 bilhões em títulos de privatização que já estão em mãos do BNDES. Esses títulos de privatização seriam entregues ao Banespa.

O Estado de São Paulo, segundo declarações do Governador, assumiria o passivo previdenciário do Banespa, que, como visto acima, monta a R\$2,9 bilhões.

Um aspecto interessante, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é que as quatro parcelas acima somam R\$15,4 bilhões de reais, havendo, então, uma sobra na operação do acordo de R\$300 milhões, em relação à dívida de R\$15,1 bilhões, cuja aplicação não está explicada em qualquer documento apresentado pelo Estado de São Paulo.

Trezentos milhões de reais, Sr. Presidente! O nobre Senador João Rocha falou aqui que o Estado do Tocantins vem lutando, há anos, pela ajuda financeira da União de R\$250 milhões. Nessa operação, estão embutidos R\$300 milhões, que não têm aplicação definida.

Sr. Presidente, mesmo que essa operação seja contratada, o Banespa melhorará sua situação, porque vai receber ativos de melhor qualidade, crédito que possui contra o Estado de São Paulo. O Estado, por sua vez, reduziu a sua dívida líquida com o Banespa de R\$15,1 para R\$10,1 bilhões, graças à venda dos aeroportos e da Fepasa.

O que não está claro é o problema de liquidez que resta para o Banco do Estado de São Paulo. Ele precisa saldar suas dívidas no redesconto, junto ao mercado interbancário. Para isso, o Banco Central aceitaria os títulos de privatização recebidos pelo Banespa - aqueles que estavam no BNDES - como garantia de uma operação de redesconto de longo prazo, prazo esse que não foi divulgado.

O Banco do Brasil e a Caixa Econômica, por sua vez, receberiam os títulos do Tesouro Nacional como pagamento dos empréstimos de curto prazo: R\$3,4 bilhões.

Veja bem, Sr. Presidente: os títulos desse empréstimo de curto prazo ao Banespa têm juros do mercado. Essas instituições de crédito federais vão passar a receber a remuneração dos seus títulos de 6% ao ano, verificando-se, portanto, prejuízo na sua aplicação.

Sr. Presidente, o Estado de São Paulo se beneficia por regularizar uma dívida que o colocava em situação de inadimplência. A questão, todavia, que pode ser respondida, é esta: terá o Estado de São Paulo condições de pagar a dívida que está assumindo?

O custo da dívida renegociada parece ser significativa para o Estado, que já se encontra com uma administração de caixa pouco confortável. Há significativas chances de que venha a ser necessária uma nova renegociação no futuro. É o que fatalmente irá se dar.

Sr. Presidente, a negociação prevê também que o Estado de São Paulo absorva o passivo previdenciário do Banespa. De acordo com a exposição do Governador Mário Covas na Comissão de Assuntos Econômicos, essa dívida implicará desembolso mensal de 25 milhões por mês. O dispêndio mensal médio decorrente da negociação sobe para R\$70 milhões. Assim sendo, quero dizer que não se pode esquecer que, a exemplo dos demais Estados da Federação, o Estado de São Paulo já realizou a negociação de outras dívidas com a União sacramentadas por este Senado e que, de acordo com essas leis, consomem até 11% da receita líquida real do Estado. Teríamos, então, do comprometimento anterior e dos decorrentes dessa operação que estamos examinando, 18,8% da receita líquida real para o pagamento das dívidas do Estado de São Paulo. Essa hipótese equivale a dizer que se espera que as receitas do Estado de São Paulo cresçam no mesmo ritmo da correção cambial. Não há, todavia, razão para se acreditar nessa hipótese, pois a arrecadação tributária não tem qualquer relação com a taxa de câmbio.

Sr. Presidente, indexar uma dívida de trinta anos de prazo à variação cambial, em um País com uma história recente de seguidas crises cambiais, significa assumir um risco gigantesco. É o qualificativo que me ocorre.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos. Fazendo soar a campainha.) - O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. BELLO PARGA - Estou encerrando minha análise e reservo-me ao direito de, se não puder concluir-la, fazê-lo quando do encaminhamento da votação.

Quero dizer apenas, Sr. Presidente, que o impacto da negociação sobre o Tesouro Nacional é o de que ele terá o seu endividamento elevado só com a operação, para não falar nos títulos que terá que emitir relativos à compra do aeroporto e os títulos de privatização do BNDES. O Tesouro Nacional terá seu endividamento elevado em 8,9 bilhões, 7,5 bilhões dessa operação que vamos autorizar e 1,4 bilhão dos aeroportos a serem vendidos. Embora o seu ativo cresça no mesmo montante, nada garante que o Estado de São Paulo venha a honrar seus compromissos em dia, ainda que tenham sido dados

em garantia a cota do FPE paulista, que efetivamente não tem significado maior, a arrecadação do ICMS e o controle acionário do Banespa, ainda assim não está afastado o risco de um novo default seguido de uma nova renegociação, que iremos enfrentar dentro de pouco tempo.

Por esses aspectos, Sr. Presidente, é que não vejo como aprovar esse acordo, e nessas condições votarei contra a solicitação do Governo do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges, último orador inscrito.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em homenagem ao povo de São Paulo e ao eminente Senador Pedro Piva que, insistente, defendendo os interesses daquele Estado, nos abordou pedindo esse voto de confiança, quero dizer, Sr. Presidente, só para finalizar, urge o tempo, que não é esse exagero todo.

Penso que São Paulo necessita, precisa. Vemos a agonia do Governador de São Paulo, vemos também a grande mobilização dos servidores daquele banco. São trinta anos somente; é rápido. São Paulo é um Estado rico e vai pagar direitinho essa conta, com certeza absoluta.

Então, voto favoravelmente à matéria, em homenagem ao Senador Pedro Piva, acompanhando o pensamento do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 6 – PLEN

Acrescente-se ao art. 2º, letra g, do Projeto de Resolução nº 47, de 1996, o seguinte inciso IV:

IV – Se durante dois anos consecutivos o Governo do Estado de São Paulo não honrar quaisquer dos compromissos a que referem os incisos anteriores, o Governo da União assumirá automaticamente o controle acionário do Banco do Estado de São Paulo – BANESPA.

Justificação

A presente emenda visa a tornar mais explícita e obrigatória a observação pelo Governo do Estado de São Paulo de todas as garantias oferecidas.

Sala das sessões, em 16 de maio de 1996. – Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Piva para emitir parecer.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, autoridades presentes, povo de São Paulo e do Brasil, estou pasmo com algumas coisas que aqui foram ditas.

Eu gostaria de prestar uma homenagem a todos os Srs. Senadores que aqui discursaram. Presto homenagem ao meu amigo Ramez Tebet, que iniciou os trabalhos desta Casa nesta votação difícil e complicada, que - reconheço - exige dos Srs. Senadores um grande esforço de compreensão e de solidariedade à República Federativa do Brasil; ao Senador Osmar Dias ao qual responderei, ao Senador Eduardo Suplicy que sugere ao Governo do Estado de São Paulo algumas modificações nos estatutos do banco.

Desejo dizer a S. Ex^a que estou de inteiro acordo, assim como o próprio Governador Mário Covas, quando aqui esteve e disse que é preciso adaptar o Banco à nova realidade desse País. Agradeço também aos Senadores Gerson Camata, Antônio Carlos Valadares, João Rocha, que colocou muito bem a posição da dívida do Brasil, e Senador Esperidião Amin que tanto tem combatido esse projeto. E tenho certeza que V. Ex^a há de compreender que o que nos move é o espírito público, é o País. Os meus agradecimentos aos Senadores Roberto Requião, Sebastião Rocha, Bello Parga e, em especial, aos Senadores Gilvam Borges e Bernardo Cabral que se referiram de maneira generosa a minha pessoa.

Não é para mim que eu peço a aprovação do empréstimo para o Banespa e nem para São Paulo, mas pelo Brasil. Começamos pelo problema dos Estados. Como bem colocou o Senador Ramez Tebet, eu só tenho a agradecer as suas palavras, e espero poder retribuir um dia, como tenho feito em todas as ocasiões que tenho defendido nesta Casa, os municípios, os Estados de todas as regiões do Brasil. Espero continuar podendo ajudar o Mato Grosso do Sul, como já o faço na vida privada. O problema não é dos Estados, Senador Osmar Dias, mas do Brasil. Temos que entender isso. V. Ex^a falou muito bem. Todos os Estados estão em péssima situação. Por isso fechamos tudo, liquidamos, não pagamos mais nada, não temos solução? Vamos fechar a Casa, vamos fechar o Congresso, vamos instalar aqui

qualquer coisa, **manu militari**, que possa fazer as reformas, porque devendo ora 15, ora 8 ou ora 3, não vamos resolver. Se não vamos resolver, não temos mais nada o que discutir, e isso não concordo.

Estamos aqui para discutir e para achar as soluções para os problemas do País. Todos os Senadores aqui presentes, todos os Deputados, os prefeitos, os Governadores que se encontram em péssima situação, sofrem devido a um problema que está ocorrendo. Trata-se do programa de estabilização, do Real, que está dando certo, graças a Deus, mas que machucou os Estados no seu endividamento. Quero a solução. Não quero a solução para o Banespa, não quero a solução para São Paulo, mas quero a solução para todos. Sr. Presidente, R\$50 bilhões até que é pouco. São Paulo está pedindo agora para o Senado - e é isso que cabe decidir - R\$7,5 bilhões do Estado de São Paulo, e esse é o aval que São Paulo pede: a troca de títulos. Em R\$50 bilhões estamos abaixo do nosso endividamento pelo nosso PIB.

Quem ganha dinheiro, Senador Osmar Dias, V. Ex^a diz que é banqueiro e empreiteiro. Não me interessa quem ganha dinheiro no País. Importa-me que o povo brasileiro ganhe mais dinheiro e tenha melhores condições de vida. Estou preocupado em que haja mais justiça social.

Todos os países capitalistas ganham dinheiro, porque o lucro é a mola mestra do desenvolvimento. Não sou defensor de banqueiro, empresário, comerciante ou industrial. Sou paulista e sou brasileiro, e é nesse sentido que defendo a minha tese de conservar o Brasil. Estou certo de que todos aqui fazem o mesmo.

Não somos responsáveis pelos empréstimos feitos. É duro ter de vir a esta tribuna defender o meu Estado por erros cujos autores não me interessam saber. No entanto, o Governador Mário Covas não acrescentou um níquel ao furo do Banespa ou do Estado e está fazendo sacrifícios enormes para pagar essa dívida.

Seria mais fácil desistirmos do Banespa, como fomos aconselhados a fazer por quase todos, pela imprensa em geral, pelas forças reacionárias: Larguem o Banespa! Larguem o Banespa! Não paguem! Negociem em 50, 80 ou 200 anos!

Então, estamos pagando porque queremos pagar? O Estado de São Paulo quer pagar. E é por isso que estamos sendo criticados.

É um Governo sério, sim. O Governo de Mário Covas é sério. Não admito que diga qualquer Senador da Casa que não há seriedade na proposta ou

que faça qualquer insinuação nesse sentido. Há seriedade em todos os seus itens.

O exercício da futurologia, sobre se o banco quebra ou não, é muito difícil. O País sofre mutações, assim como o mundo. Não sei, realmente, porque não sou vidente, se o banco vai quebrar daqui a cinco anos ou daqui a dez anos. O Banco Econômico foi à falência; o Comind, que era o segundo banco brasileiro, quebrou. Pode ser que o Banespa quebre. Não sei! O Banco do Brasil está quebrado. Vão fechar o Banco do Brasil? Então, o que faremos? Vamos fechar todas as instituições e jogar na certa: quem sabe vender todas as indústrias e aplicar na Bolsa de Nova Iorque, que, diga-se de passagem, também pode quebrar.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quem defende São Paulo é quem defende o Brasil. Não tenho muito o que falar. Gostaria de ater-me, simplesmente, às garantias que dizem que são espúrias e que não valem...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a tem que se ater à emenda do Senador Antônio Carlos Valadares, a que foi apresentada por último. V. Ex^a tem que fazer o relato da emenda do Sr. Antonio Carlos Valadares, dizer se é contra ou a favor. É isso que a Mesa aguarda de V. Ex^a.

O SR. PEDRO PIVA - Sou contra todas as emendas. Por quê? Porque estamos há dezoito meses nesta novela, na pantomima - não dos Srs. Senadores - de protelações. Se V. Ex^as querem que São Paulo não pague, é fácil. Vamos cancelar o acordo e começar tudo de novo. Voltamos ao Banco Central, ao Presidente da República, ao Ministro e começamos de novo. É bom para São Paulo.

Durante os próximos dezoito meses, não pagaremos nada, e o Governador do Estado, em vez de pagar R\$75 milhões por mês, não pagará nada. Fará obras para garantir a eleição do seu sucessor. O Governador Mário Covas comete, sim, um ato de temeridade em se comprometer. Se se compromete, será obrigado a pagar R\$75 milhões por mês, R\$1 bilhão por ano. Com isso, a campanha da sucessão estaria realizada.

Para mim, importam mais a justiça social e a manutenção dos empregos do que a dívida. Deverei, deverei sim. Mas vou cumprir com os compromissos, vou pagar, vou gerar emprego, vou manter os empregos para que possamos ser uma Nação rica um dia - quem sabe? - e com a ajuda de todos nós.

O mais alto de todos os argumentos, eu o tenho aqui na Constituição, que diz em seu Título I:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

A dignidade da pessoa humana é a dignidade do meu Estado, a dignidade do País que defendo.

Quando falam que não valem os aeroportos, não vale a Fepasa, esclareço aos Srs. Senadores que o Estado se compromete a pagar não R\$7,5 bilhões, mas R\$10 bilhões. Os R\$ 7,5 bilhões são da dívida que assume; R\$2,5 bilhões são da dívida previdenciária, que será paga junto com a dívida do Estado. São R\$10 bilhões, R\$40 milhões por mês de dívida do Banespa e mais R\$25 milhões da dívida previdenciária. Sobram R\$5 bilhões. Dos R\$5 bilhões, R\$3 bilhões são da Fepasa. Não vou cansar os Srs. Senadores lendo o compromisso, mas tenho aqui as cópias e posso entregá-las. Trata-se de um adiantamento do BNDES, a exemplo do que o BNDES tem feito em outros Estados, para outros negócios, sobre a privatização da Fepasa.

Se o preço alcançado não atingir aos R\$3 bilhões, o Estado de São Paulo, por meio desse acordo, pagará a diferença pelo valor da Fepasa a ser vendida. Se não acreditarem no acordo, se não acreditarem na assinatura do Senador Mário Covas e não acreditarem na assinatura do Senador que o relata, então é melhor não o aprovar. Mas se acreditarem que um contrato e uma assinatura valem, verifiquem, está aqui: São Paulo pagará a diferença pelo valor da Fepasa a ser vendida.

Quanto à dívida do Estado, não quero polemizar, nobre Senador Roberto Requião, mas passarei a ler:

"ORIGEM DA DÍVIDA DO ESTADO PARA COM O BANESPA

Tesouro-assunção = 4.707.283 = 31,15%

Tesouro-aro-1990 = 4.614.503 = 30,35%

Estatais = 5.800.000 = 38,30%

Responsabilidades dos Governadores
Antes do Governo Montoro

A maioria dos contratos que resultaram na chamada dívida-Tesouro-Assunção e das Estatais se originaram da década de setenta, quando as Estatais Brasileiras foram for-

çadas pelo Governo Federal a captarem recursos no exterior sob o argumento de que esses recursos eram baratos em relação aos recursos internos, que tinha elevada taxa de juros (a partir de 1977).

Governo Montoro

Pagou-se pontualmente os juros e refinanciou-se o principal.

Novas dívidas não ocorreram, e o crescimento do total da dívida do Estado para com o Banespa cresceu apenas em função da correção monetária.

Governo Quérzia

Foi quando constituiu-se a dívida referente à Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, que soma atualmente 30,4% do total da atual dívida, e a dívida-Tesouro-Assunção, que decorreu do não pagamento das parcelas da dívida das Estatais não pagas ao Banespa e assumidas pelo Tesouro Paulista.

O Governo Quérzia, além de não pagar o principal da dívida, também não pagou os juros, valor que somado a já citada dívida ARO gerou um significativo crescimento do total da dívida.

Governo Fleury

Nesse Governo, não se fez nova ARO, mas continuou a opção de não se pagarem os juros e de rolá-los junto ao principal da dívida, que acrescida à política de juros altos manteve o ritmo de crescimento."

É justamente o contrário do que pretendemos fazer. Nós queremos pagar a dívida e queremos pagar os juros. É por isso que estamos sendo crucificados? É por isso que este Senador está sendo questionado? É por isso que o Governo do Estado de São Paulo está sendo cobrado? Por querer pagar sua dívida? É de se estranhar.

Falta falar sobre os aeroportos. Está aqui o Senador Esperidião Amin, que se referiu a uma Portaria do Ministério da Aeronáutica. Recebo aqui a transcrição, datada do dia 6 de maio de 1996, da decisão do 3º TRF em Agravo de Instrumento interposto pela Fazenda do Estado, em face da decisão do juiz da 12ª Vara Federal, em ação popular relativa aos aeroportos.

Sofremos uma ação popular.

Passo a ler:

*DECIDO

Afasto em preliminar a alegação de incompetência absoluta de Juízo...

No mais, com razão a agravante. Com efeito, findo o prazo de concessão, deverão os bens a ela aplicados, por afetados da utilidade pública inerente, reverter ao poder concedente, mesmo porque somente ao serviço público interessa a posse de tais bens. No entretanto, é assente em direito administrativo que os valores empregados para a configuração do contrato de concessão deverão estar amortizados quando do término do contrato, sendo certo que essa recuperação de capital que o concessionário, no caso o Estado de São Paulo, investiu para o adimplemento da obrigação contratual deve necessariamente ser indenizada.

Os autos comprovam as aquisições dominiais procedidas pelo agravante, quanto à área sobre a qual assentam os imóveis que compõe o complexo aeroportuário - Aeroporto de Congonhas. É de se supor que esses valores a serem amortizados foram objeto de análise por parte dos envolvidos.

Não há qualquer ato que se possa reputar lesivo ao patrimônio das entidades envolvidas, mesmo porque, se por absurdo, seja afinal, após perícia contábil, comprovados os fatos narrados na inicial da ação popular, a situação poderá reverter, com o evidente desfazimento do acordo que venha a ser celebrado entre as partes envolvidas. Não vejo, na hipótese de que se cuida, enriquecimento ilícito de qualquer das partes envolvidas, a apontar que, sem causa jurídica, esteja o Estado de São Paulo locupletando-se às custas da União Federal, não sendo, pois, o caso de se manter a liminar proferida.

Assim, plausível e relevante a fundamentação trazida com a inicial e presente a possibilidade de lesão a direito das partes envolvidas, suspendo a execução da decisão monocrática e, de conseqüência, defiro a liminar requerida pelo Estado de São Paulo."

Isso liquida totalmente com uma portaria, que é apenas uma portaria. Trata-se de uma decisão da Justiça Federal.

O contrato relativo ao Aeroporto de Congonhas venceu em 1971. Deveria ter sido renovado ou a União deveria ter entrado com a posse, pagando ao Estado de São Paulo. Não o fez. Então, o Estado continuou com a posse, tanto que, anos depois, para ser cedido para hangares da VASP e de outras companhias, quem passou a escritura, nos anos oitenta, foi o Estado de São Paulo. Se o Estado de São Paulo não é o proprietário, como pode passar a escritura? Não é possível. A União não cumpriu com a sua obrigação de indenizar. São Paulo é o detentor do Aeroporto de Congonhas.

Quanto a Viracopos, este foi construído em áreas que o Estado desapropriou, e o aeroporto foi inaugurado em 1960. O aeroporto foi operado pelo Estado até que, em 1977, foi efetuado um convênio com o Ministério da Aeronáutica, prevendo que, a partir de 1981, o Estado faria uma cessão de uso. Isso não ocorreu. Todavia, se o Estado faz uma cessão de uso, o aeroporto é do Estado de São Paulo.

Não vou cansá-los, pois já me inflamei demais e me inflamo quando trato de uma questão de Brasil, de uma questão do meu Estado e de uma questão de afirmação do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O parecer é contrário às emendas apresentadas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, citado na forma do art. 14 do Regimento Interno, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC - Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - O Senador Pedro Piva disse que falei uma impropriedade, mas impropriedade é fazer comparação entre o que falei e o argumento veementemente apresentado por S. Ex^a.

Como S. Ex^a mesmo afirmou, foi derrubada uma liminar porque não havia perigo, uma vez que o aeroporto não vai fugir. Aliás, não vale como pagamento exatamente por ser um bem indisponível e sem liquidez. Não há necessidade de se conceder uma liminar para apurar quem deve a quem.

No entanto, é preciso que o Senado saiba, sucintamente, já que se trata de uma questão judicial, que a propriedade do Aeroporto de Congonhas, na melhor das hipóteses, está sendo questionada. E o que o Estado de São Paulo ganhou foi o direito de ter eventualmente reconhecido o

seu direito à indenização pelas benfeitorias que realizou. Foi só isso.

Logo, meu querido amigo, Senador Pedro Piva, na defesa da sua tese, não vejo por que invectivar contra a minha afirmação ou inquiná-la de desonesta, como deu a entender. Por isso, repilo. Não estou dizendo que o aeroporto é de A ou de B - a Justiça vai dizê-lo -, mas não concordo em que se receba, como pagamento de uma dívida líquida e certa - porque a dívida de São Paulo é, hoje, líquida e certa - um bem sem liquidez, indisponível, que só tem uma serventia, não pode ser transformado nem para assentamento fundiário, nem dá para resolver o problema da Reforma Agrária. Só pode servir como aeroporto e naquele lugar, é indisponível, não tem liquidez. Além do mais, é discutível a sua propriedade e não o direito à indenização.

Sr. Presidente, o bem continua líquido, indisponível e sem outra serventia. Admito até que seja de propriedade do Estado de São Paulo; está na Justiça, é uma questão judicial. Quem sou eu, Senador Pedro Simon, para ter a convicção de que a Justiça dirá que é bem de São Paulo. V. Ex^a diz que a Justiça já o afirmou, eu não tenho essa intimidade com a Justiça, não conheço seus pensamentos. Na verdade, não existe certeza da propriedade do bem, e aceitar um bem cuja propriedade é questionada é uma temeridade.

Na minha proposta, o Governo Federal não perderá nada, porque os US\$15 bilhões, a preço de 15 de dezembro de 1995, é certo que serão emitidos, sejam os bens disponíveis ou não.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra, rigorosamente por cinco minutos, ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Líder Sérgio Machado pede que eu encaminhe em nome do PSDB.

Desejo, em primeiro lugar, fazer uma correção, aludida pela experiência do Senador Bernardo Cabral: o Líder não pede, ordena.

Cumprindo essa determinação do Senador Sérgio Machado, gostaria de dizer que a primeira ordem de S. Ex^a, em nome da Bancada do PSDB, é que cumprimentemos a seriedade do Senador Pedro Piva no encaminhamento desse relatório.

Em segundo lugar, há que se dizer, de forma bem clara, que o dinheiro que tinha de ir para o Banco já foi. O que estamos discutindo é uma regu-

larização contábil para que a União tenha condições de receber o que, repito, já foi. Há que se louvar que o Governador do Estado de São Paulo esteja preocupado, portanto, em criar condições de regularização contábil para pagar.

Terceiro, há que se respeitar aqueles que entendem que essa fórmula de pagamento, arquitetada pelas autoridades financeiras do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, não será cumprida. Dizem que seria ótimo desde que o Estado pagasse; só que o Estado não vai pagar.

Sinceramente, não parto desse princípio. Com todo esse esforço do Governador Mário Covas, que tem, inclusive, uma tradição de história política e administrativa neste País, no sentido de buscar a fórmula que faça com que seu Estado saia da inadimplência e pague, tenho que acreditar que isso vai ser cumprido. Até porque acreditar no contrário é a falência do Estado e eu não quero apostar na falência do Estado.

Há um quarto argumento que é importante. Vários dos que aqui falaram e encaminharam contra têm razões que todos nós temos que aceitar. São razões legítimas e justas para descer do acordo. É que seus Estados encontram-se, neste momento, em uma situação difícil, e muito, em função da sua dívida pública.

Há dois raciocínios. O primeiro deles é de que ou todos são resolvidos ao mesmo tempo ou não se resolve nenhum. Há um outro, do qual nós do PSDB partilhamos: encaminhada a solução desta, vamos buscar a solução dos outros também, a exemplo deste caso.

Por último, gostaria de ressaltar, de forma bem clara, que o aeroporto não é meio de pagamento; é apenas cláusula de garantia, constando do contrato que, caso não seja considerado válido e líquido, o Estado de São Paulo terá que ser substituído.

Por essas razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, louvando o relatório do Senador Pedro Piva, o PSDB encaminha o voto favorável, na íntegra ao seu relato.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não vou ocupar os cinco minutos, mas deixo registrado o meu apreço pelo trabalho desenvolvido nessa questão pelos Senadores Pedro Piva, Romeu Tuma e Eduardo Suplicy.

O que estamos votando nesta tarde é um caso consumado. Assim, não cabe muita discussão. Pedi

a palavra, Sr. Presidente, - especialmente quero dirigí-la ao Senador Pedro Piva - para deixar registrado que não estamos discutindo especificamente um problema do Estado de São Paulo; estamos discutindo um problema do País. São Paulo não é dos paulistas; São Paulo somos todos nós. Não há um Estado brasileiro que não tenha em São Paulo um grande contingente de brasileiros. Já li em algum lugar que a maior cidade do Nordeste está em São Paulo. Milhões de nordestinos estão em São Paulo. Descendentes de nordestinos, de mineiros, de paranaenses, de gaúchos, de catarinenses, de goianos, de todo o Brasil, vivem e residem em São Paulo. Digo mais uma vez: São Paulo não pertence aos paulistas, mas ao Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, reafirmando aqui meu desejo de que este problema seja resolvido, darei meu voto a favor, mas que seja resolvido também o problema de todos os Estados brasileiros.

Meu Estado, o Mato Grosso do Sul, caminha com dificuldade. Sr. Presidente Júlio Campos, Mato Grosso do Sul não tem banco. O Centro-Oeste não tem banco. Na época da criação do nosso Estado, fui eu quem mais dificultou o encaminhamento da criação de um banco. Quando, na Constituição de 1988, se estabeleceu que seria criado o Banco do Centro-Oeste e, na Comissão de Economia, a criação do banco foi analisada e julgada procedente, levantei na Comissão de Economia, há mais de três anos, e impedi a criação do Banco do Centro-Oeste porque a Constituição estabelecia que ele seria para administrar o Fundo Constitucional do Centro-Oeste. Por que impedi a sua criação na Comissão de Economia? Porque, naquela época, pedi ao Banco Central informações sobre a situação de todos os bancos oficiais do País, e todos eles estavam em condição falimentar, com raríssimas exceções. Portanto, o Mato Grosso do Sul e o Centro-Oeste não têm bancos, mas precisamos colocar um ponto final na situação do Banespa.

Quero fazer um apelo ao Senador Pedro Piva no sentido de que leve ao Governador Mário Covas a nossa expectativa de que, assim que o Senado faça essa autorização, o Estado de São Paulo tome radicalmente uma posição definitiva para o enxugamento daquele que poderá vir a ser um dos maiores bancos deste País, pois tem todas as condições para isso, basta dizer que tem a metade do PIB brasileiro.

Portanto, damos nosso voto na expectativa da solução do problema de nossos Estados, que é um

problema pequenino, Sr. Presidente, V. Ex^a é do Mato Grosso, sou do Mato Grosso do Sul, nós, que vivemos no antigo Estado de Mato Grosso, sabemos que algo muito pequeno para o Orçamento da União é muito grande para os nossos Estados. Nossos Estados lutam com problemas pecúneos perto dos grandes problemas brasileiros.

Meu desejo é o de que seja encaminhada também a solução para a o Estado de Mato Grosso do Sul.

Agradeço a atenção de V.Ex^a e a dos Srs. Senadores.

Encaminho meu voto favorável.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V.Ex^a está inscrito, mas, como Líder do Governo, tem preferência sobre os demais oradores.

Com a palavra o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho a impressão de que a matéria já foi exaustivamente debatida. Apenas quero cingir-me, Sr. Presidente, à ementa desse projeto que estamos votando:

"Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S nº 14, de 1996 (nº 642/96, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de São Paulo para que possa constituir garantias para obter financiamento, a ser concedido pelo Tesouro Nacional, destinado à liquidação de metade de sua dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, no valor de R\$7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais.), em 15-12-95."

Ou seja, solicitando ao Senado, na sua prerrogativa constitucional, autorização para oferecer garantias ao Tesouro Nacional. Obviamente a União é uma parte interessada flagrante dentro do ajuste. Respeitando as opiniões contrárias que foram expostas, quero firmar neste momento o posicionamento do Governo no sentido de dar inteiro apoio ao parecer do Senador Pedro Piva, porque entendemos que esta é a melhor solução, não só para o Estado de São Paulo, como para a União e principalmente para os funcionários do Banespa.

Tomei conhecimento, quero reiterar isso perante os eminentes colegas, numa reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, falando com a comis-

são de funcionários do Banespa, que atualmente no Brasil ao todo são 37 mil, no meu Estado e em todos os Estados onde o Banespa atua. Temos aí um aspecto econômico flagrante, um aspecto social relevante. Essa proposta foi formulada pelo Estado de São Paulo e oriunda do Governador Mário Covas. Quero registrar que Mário Covas, quando Senador nesta Casa nos deu lição de honradez, dignidade, de verticalidade no exercício do mandato e mais uma vez S. Ex^a, pelas condições propostas nesse encaminhamento de solicitação de garantias, demonstra o seu espírito. O Governador poderia simplesmente deixar o problema à margem e estaria encerrado o assunto, mas assumiu-o em nome do Estado de São Paulo e desta maneira, acredito, respeitando mais uma vez todas as opiniões contrárias, o Senado fará homenagem a um ajuste que é pautado todo ele, pela dignidade e honradez. Não temos dúvidas de que esse ajuste terá influências econômicas e sociais da mais alta relevância.

Portanto, o meu encaminhamento como Líder do Governo é de apoio irrestrito ao parecer do nobre Senador Pedro Piva, que - quero ressaltar neste momento - foi um dos grandes artífices desse resultado, porque, em todo momento, empenhou-se não só com a sua capacidade técnica e com o seu conhecimento, mas, acima de tudo, juntamente com os Senadores Romeu Tuma e Eduardo Suplicy, com um grande afã de demonstrar, como paulista, que estava inteiramente integrado àquilo que representa o anseio do povo paulista.

Essa não é uma vitória isolada de São Paulo, não é uma conquista somente da Bancada de São Paulo. Tenho a impressão de que se trata de um compromisso solidário de todos nós. Vamos examinar as questões dos outros Estados, conforme estamos examinando hoje esta questão, sob a influência notável do Relator Pedro Piva e na convicção de que, neste momento, a nossa atitude é de solidariedade. O que estamos concedendo hoje para São Paulo deve-se refletir nos próximos ajustes, beneficiando os outros Estados da Federação.

Sr. Presidente, esse é o posicionamento da Liderança do Governo.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apenas quero louvar a coragem do Pre-

sidente Fernando Henrique Cardoso por trazer às claras a situação de São Paulo. Louvo também as expressões dos Srs. Senadores que aqui representam seus Estados e que falam sobre a situação de penúria e dificuldade por que passa a Nação brasileira, caracterizada - é claro - por várias situações que antecederam a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Essa composição econômica que ele traz à baila, a fim de que possa ser discutida neste Plenário, objetiva encontrar soluções que, a curto e médio prazos, tragam um equilíbrio às finanças do Estado. E sabemos que não é só São Paulo que se aflige com essas dificuldades financeiras.

Quero louvar o trabalho do meu Colega de Bancada, o Senador Pedro Piva. Tenho orado para que o Ministro José Serra não fique com inveja de S. Ex^a pela capacidade que demonstrou ter na condução deste assunto.

Aqui foi dito que o Banco do Estado de São Paulo nada fez em relação ao desenvolvimento social daquele Estado. Entretanto, os funcionários que aqui estão, e que como eu são filhos de São Paulo, sabem muito bem que a instalação de qualquer agência do Banespa gerou inúmeros empregos, faz crescer cidades, ativou a economia local, propiciando as condições necessárias a que os habitantes daquelas regiões por lá permanecessem. O desemprego é hoje, sabemos, um problema nacional, e o Banespa, ao abrir agências locais, permitiu que esse fato fosse minimizado.

Aqui diz que o Programa de Desmobilização e Vendas de Ativos deverá compreender:

b - imóveis de propriedade do Estado de São Paulo e de entidades por ele controlada.

O Senador José Roberto Arruda já elucidou esse ponto ao afirmar que o aeroporto não é imposição de pagamento, mas está sob análise. A União poderá aceitá-lo como dação em pagamento apenas se for considerado vantajoso para ela fazê-lo; caso contrário, o rejeitará, e o Estado de São Paulo se obriga a substituí-lo por outro bem.

O Senador Pedro Piva também já esclareceu que, em relação à Fepasa, o adiantamento de R\$3 bilhões serão revertidos para a União quando esta empresa for privatizada. Se não alcançar esse valor durante o processo de privatização, automaticamente o Estado de São Paulo será obrigado a repô-lo.

Ao analisar a privatização da Fepasa, os técnicos disseram que, se ela fosse incorporada a todo o

contexto, o seu valor triplicaria, porque essa ferrovia levaria a carga até o porto de Santos.

São Paulo não quer impingir nenhum tipo de mal negócio à União, e o Governador Mário Covas, homem decente e honrado - como se vê da manifestação dos Srs. Senadores - quer mostrar que São Paulo tem dignidade e quer pagar a sua dívida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para encaminhar.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei breve.

Quero dizer aos Senadores de São Paulo e ao Governador Mário Covas que só nos resta esperar que o Banespa - e isso os paulistas e o Sr. Governador têm capacidade de fazê-lo - se transforme em modelo para toda a Nação, após a votação dessa matéria.

Acredito que o Presidente da República, as autoridades econômicas e os Ministros da área econômica, a partir deste instante - e confio no patriotismo, na vontade política do Presidente da República, que quer modernizar nosso País - , passem a ajudar todas as outras unidades da Federação brasileira, a fim de salvar os próprios destinos da nossa Pátria.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra o Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, votarei a favor da resolução da Comissão de Assuntos Econômicos.

Vou fazê-lo, Sr. Presidente, não em solidariedade ao Governo, que firma o pacto com o Estado de São Paulo; vou fazê-lo não em homenagem aos eminentes Senadores paulistas, por maior que seja o tributo que lhes devo e asseguro; também não votarei a favor em ressalva dos direitos dos funcionários do Banespa, embora aspire a que os seus direitos sejam respeitados.

Votarei a favor com o mesmo espírito federativo - que é também espírito de compreensão - com que tenho votado, desde o princípio do mandato, diferentes resoluções de natureza assemelhada em favor de Estados e de Municípios. Não distinguirei, neste instante, o Estado de São Paulo, para não lhe dar o mesmo tratamento.

Sobretudo no instante em que a Federação está em grave crise, quero votar a favor, na expectativa de que se restaure o espírito federativo, no sentido de que se fortaleçam as medidas capazes de restaurar a economia e as finanças dos Estados e dos Municípios.

Vou votar a favor, para que o Estado de São Paulo tenha condições de retomar o seu crescimento, de resguardar a sua situação, sobretudo, no instante em que o governa um homem que não é meu correligionário mas a quem reconheço altas qualidades de competência e de idoneidade.

Voto, hoje, a favor de São Paulo na expectativa de que o Governo Federal proceda, daqui por dante, com os outros Estados e com os Municípios com o mesmo equilíbrio com que agora o fez. É com esse espírito federativo que votei a favor da resolução, rejeitando as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares para encaminhar, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei o mais breve possível, atendendo ao apelo da Casa de um modo geral.

Ocupo o microfone porque o nobre Relator, que muito bem se houve na sua missão delicada, difícil, quase impossível, deixou de mencionar a emenda que apresentamos e de justificar por que S. Ex^a, como Relator, é contra a mesma. Já que ninguém se pronunciou sobre esta emenda, contra ou a favor, irei pronunciar-me a favor, conforme me permite o Regimento Interno da Casa.

Em suma, a Emenda nº 6 visa a proporcionar à União mais uma garantia além daquelas que foram estabelecidas na resolução que tem o parecer favorável.

Em verdade, o atual Governador, como todos nós reconhecemos e proclamámos, é um homem sério, mas não tem um mandato com 30 anos de duração, que é o tempo previsto do acordo do Banespa com o Governo Federal.

A nossa emenda propõe que o controle acionário do Banespa passe para a União se o Governo do Estado de São Paulo não cumprir o que for estabelecido no acordo, pelo prazo de dois anos consecutivos.

O Governador Mário Covas, tenho certeza absoluta, mesmo que não houvesse essa cláusula - nele confio -, não passaria dois anos atrasando seus compromissos.

Mas quem pode apostar, Sr. Presidente? Sabemos que os fatos da política no Brasil são muito voláteis. Quem pode apostar que amanhã não esteja dirigindo o Estado de São Paulo alguém que, direta ou indiretamente, tenha contribuído para a falência do Banco do Estado de São Paulo?

Sr. Presidente, é o mínimo que podemos exigir como garantia para o futuro. Não estamos desconfiando, volto a dizer, do Governador Mário Covas, a quem não conheço pessoalmente. No entanto, sempre o vi pela televisão e sempre admirei seus posicionamentos políticos nesta Casa como Líder incontestável que foi do PMDB. E, agora, como Governador do Estado pelo PSDB, dá seu exemplo de competência, coragem e de civismo.

Sr. Presidente, no futuro, durante esses trinta anos, previstos no acordo, mesmo que haja a reeleição de Mário Covas, seu mandato não terá tanta duração que garanta o cumprimento do acordo que está sendo proposto.

Conclamo a Casa para a imensa responsabilidade colocada em nossas mãos. Nenhum de nós é culpado por essa situação. A sociedade brasileira acompanha nossos passos, nossos votos, as nossas ações, as nossas atitudes, mesmo diante de garantias presumivelmente fantasmas. Por que não? Tenho certeza de que elas são verdadeiras.

Como Senador do Nordeste, por Sergipe, penso que a população do nosso estado é menor do que a dos sergipanos que moram em São Paulo. Quero bem a São Paulo, quero bem a seu povo e quero ver esse estado cada vez mais forte, mas quero ver o Senado Federal no mais alto conceito perante os nossos concidadãos.

Por isso, Sr. Presidente, defendo essa emenda no sentido de proporcionar mais uma garantia ao dinheiro do contribuinte, ao dinheiro da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Embora não sendo necessário, pois a matéria está em regime de votação de urgência urgentíssima, consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por mais uma hora. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por mais uma hora.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero encaminhar, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores, fa-

voravelmente ao Projeto de Resolução, com muita tranquilidade, a tranquilidade de membros de um Partido cuja Bancada na Assembléia Legislativa de São Paulo, já há alguns anos, denunciou as falcatruas e a utilização do Banco do Estado de São Paulo para fins políticos e eleitoreiros por Governadores que passaram por aquele estado.

Voto com tranquilidade por ter certeza de que esta Casa, num futuro bem próximo, vai ter que se deparar com a situação de discutir uma repactuação geral das dívidas de estados e municípios, resultado de uma política econômica demente. E por que demente, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores?

Se eu chegasse aqui e dissesse que tinha descoberto um excelente negócio: retirei dinheiro do cheque especial e apliquei na caderneta de poupança. Provavelmente, sairia daqui numa camisa de força, todos me considerariam maluco, porque tirara dinheiro do cheque especial, pagando 10% de juros ao mês, e o colocara na caderneta de poupança, para ganhar 1,5% de juros ao mês.

No entanto, é exatamente essa a política econômica executada pelo Governo Federal. É exatamente essa a face trágica da Política de Estabilização, tão elogiada nesta Casa e fora dela.

O que faz o Governo Federal? Apresenta como grande vantagem o fato de o Brasil ter hoje US\$52 bilhões de reservas, recebendo 6% de juros ao ano por elas. Como, naturalmente, tem de transformar esse dinheiro em real, para não haver inflação, emite títulos para enxugar os reais, pagando juros de 20 a 30% ao ano. É ou não uma política demente?

A situação de estados e municípios atualmente é cada vez pior em função dessa política demente de juros.

Analisemos o caso concreto do Banespa. A sua dívida há cerca de um ano era de R\$9 bilhões, agora temos R\$17 bilhões em função dessa política demente de juros praticada pelo Governo Federal.

Naturalmente, na medida em que o Brasil é composto por estados e municípios, o Senado Federal, como representante da Federação, vai ter que discutir essa repactuação de juros da dívida.

Por que vamos votar a favor?

No caso, particularmente, gostaria da atenção dos Senadores Roberto Requião e Osmar Dias, os quais respeito profundamente. A argumentação é a de que estaremos usando R\$7,5 bilhões ou R\$15 bilhões da Nação para cobrir um rombo do Banco do Estado de São Paulo.

Qual é a alternativa que se apresenta a esse acordo? A alternativa será, sem dúvida alguma, a federalização do banco e, depois disso, a sua venda por um preço simbólico para algum banqueiro privado. A partir daí, com certeza, teríamos uma operação de Proer que teria de envolver quatro, cinco, seis ou sete bilhões, que não passariam por esta Casa e, da mesma forma, a viúva continuaria pagando a conta. A diferença é que teríamos um banqueiro privado que pegaria a parte boa do Banespa, da mesma forma como aconteceu no caso do Nacional e Unibanco, e a parte podre, que é o mico da dívida do Estado de São Paulo, vai, de qualquer forma, para a viúva. Essa seria a alternativa desse acordo.

Temos que deixar registrado aqui que não é suficiente o acordo da forma como está sendo colocado, porque se corre o risco de chegar a mesma situação, daqui a alguns anos, em função da utilização do banco de maneira eleitoreira, como já foi feito.

Portanto, gostaríamos de ver o mesmo entusiasmo, a mesma gana e a mesma dedicação que estamos vendo nesta Casa em diversos Senadores da base governista, para aprovar o acordo, direcionados no sentido de cobrar a apuração das responsabilidades daqueles que levaram o banco a essa situação, pondo-os na cadeia.

Gostaríamos, também, de ver o mesmo entusiasmo no sentido de transformar o Banespa num banco público, nos moldes das emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy, porque este, sim, é o antídoto contra a utilização eleitoreira dos bancos estaduais por parte dos governadores.

Reconhecemos a honestidade do atual Governador de São Paulo, Mário Covas, mas sabemos que o próprio conceito de honestidade é, muitas vezes, mais ou menos flexível. A única forma de impedirmos que o banco venha a ser novamente utilizado dessa forma, não apenas pelo governo atual, mas também pelos governos futuros, é caminhar na direção de transformar todos os bancos estaduais deste País em bancos públicos, onde efetivamente o cidadão tenha a palavra final e, principalmente, tenha poder sobre a sua gestão.

Portanto, Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, com muita tranquilidade, mesmo sendo um Senador do Nordeste, do Estado de Sergipe, porque tenho certeza de que o Senado terá de repartir todas as dívidas de todos os estados, encaminho o voto favorável em nome do Partido dos Trabalhadores.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, utilizarei menos de 2 minutos. O Senador Pedro Piva fez referência a algumas afirmações e não vou alargar-me para respondê-las, porque sei que o próprio Senador não acredita no que disse.

O Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, fala nos trinta e sete mil empregos. Li na imprensa, esta semana, que o próprio Governador de São Paulo está demitindo setenta mil funcionários da administração pública. Parecem-me um pouco incoerente os argumentos que estão sendo utilizados. Gostaria de ver o Líder do Governo e o Senador Pedro Piva usando essa mesma força para defender também os empregos que estão sendo jogados fora por irresponsabilidade - não há outro nome - na área da agricultura, das pequenas e médias empresas, dos pequenos e médios municípios, por falta absoluta de planejamento e por falta de recursos que dizem não existir para a reforma agrária, para apoiar o financiamento agrícola, para apoiar o desenvolvimento agro-industrial na geração de empregos. Para isso não há dinheiro, mas para salvar bancos, sim.

Senador Pedro Piva, não quero que fechem o Banco do Brasil, nem o Banespa, não quero que fechem nada, mas gostaria de ver o Governo fazendo alguma coisa para salvar as milhares de pequenas empresas que estão fechando e os milhares de empregos que estão sendo extintos em todo o País, que não recebem a atenção que está sendo dada aqui ao Banespa. Fechar pequena e média empresa pode, banco não.

Sr. Presidente, gostaria de encerrar - prometi usar menos de dois minutos e vou cumprir - dizendo ao Senador Pedro Piva que não precisa responder-me.

Entendo, Senador Pedro Piva, sua obrigação de defender o empréstimo e de defender o projeto

de resolução. Não precisa dizer mais nada, pois entendo tudo. Não tenho nenhuma bola de cristal, nem preciso tê-la. Digo isso, porque analisei a situação do banco. Não é necessário ter bola de cristal, Senador Pedro Piva, para saber que um banco que gasta 25% de suas receitas totais com a folha de pagamento não tem viabilidade. Na média, os bancos privados não gastam mais do que 12%.

Senador Pedro Piva, não é necessário também ser futurologista para saber que um banco que tem um quarto de suas agências deficitárias não tem viabilidade. Um banco que concentrou 85% das operações de crédito em um só cliente também não tem viabilidade, principalmente porque esse cliente já demonstrou que é péssimo pagador. E para saber disso também não é preciso ter bola de cristal.

Portanto, Sr. Presidente, vou votar contra, pelos argumentos que já apresentei desde o início da discussão do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com a palavra o Senador Valmir Campelo.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria apenas ler aqui um parágrafo da exposição de motivos encaminhada pelo Governador Mário Covas ao Presidente desta Casa, Senador José Sarney:

"Ressalto, por oportuno, que o montante do refinanciamento não implicará a elevação da dívida fundada do Estado de São Paulo, eis que o valor a ser refinanciado já vem sendo computado para efeito dos seus limites de endividamento."

O que quero dizer, Sr. Presidente, é que São Paulo está fazendo apenas o que os outros estados costumam fazer nesta Casa, e que temos acompanhado permanentemente. Não é nada de novo.

Esse volume de recursos é maior? É claro, pois São Paulo também é maior. A receita não é maior? Então os recursos devem ser proporcionais. Não temos o que discutir aqui.

Está correto. Acatamos o parecer do nobre Senador Pedro Piva e, em nome do PTB, como Líder, encaminho favoravelmente à aprovação do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já expusemos aqui os nossos argumentos favoráveis para que haja esse entendimento entre o Governo

Federal e o Governo de São Paulo, no sentido de garantir a sobrevivência e a dinamização do Banespa.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para refletir sobre um argumento aqui expendido pelo Senador Esperidião Amin relativamente aos aeroportos. Questionou o Senador Esperidião Amin - gostaria de considerar a indagação já respondida pelo Senador Pedro Piva e por outros Senadores que me antecederam - a posse desses aeroportos.

A quem eles pertencem? Se a questão ainda estiver pendente na Justiça, suponhamos que venha a ser definida com clareza. Pelo que expuseram o Senador Pedro Piva e o Senador Romeu Tuma, a Justiça já deixou claro que pertencem ao Estado de São Paulo. Pelo acordo, passarão a pertencer à União. Ultrapassado esse argumento.

O Senador Esperidião Amin mencionou que os aeroportos de São Paulo seriam irremovíveis, sem qualquer liquidez, não há qualquer possibilidade de serem vendidos. É sobre esse ponto que gostaria de refletir.

É claro que seria difícil fazer, com a participação dos sem-terra, em Viracopos, ou em Congonhas, ou em Guarulhos, ou em Cumbica, uma plantação. Mas o que é um aeroporto hoje no Estado de São Paulo senão um dos lugares de maior valorização, ainda que não facilmente removível? É claro que tanto no aeroporto de Congonhas, um dos mais movimentados do mundo relativamente ao seu tamanho, como no de Guarulhos, que é o aeroporto internacional de maior movimento atualmente no Brasil, quiçá na América Latina, como no aeroporto de Campinas, que também tem grande movimento, exatamente pela natureza do seu tráfego aéreo, as áreas imobiliárias têm extraordinário valor, seja para o Governo do Estado de São Paulo, seja para o Governo da União.

Ali passam, diariamente, a cada minuto, um grande número de pessoas de poder aquisitivo extremamente alto. Para qualquer avaliador imobiliário isso seria algo de extraordinário valor. Gostaria de ressaltar isso porque o fato de não se poder mexer naquele imóvel não significa que ele deixe de ter grande valor para a União que, usando inteligentemente aquela área, poderá obter retorno econômico e financeiro para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Encerrado o período de encaminhamento, concederei a palavra aos dois Líderes inscritos anteriormente, Senadores Hugo Napoleão e Jader Barbalho.

Procederemos, em seguida, à votação. Com a palavra o Senador Hugo Napoleão. S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não poderia deixar, como Líder do Partido da Frente Liberal, de tecer algumas considerações com relação ao presente projeto de resolução.

É verdade que, desde o início, desde que proposta, houve uma grande celeuma, houve reações justificadas de representantes de vários Estados da Federação. Representantes do Nordeste, por exemplo, chegaram a argumentar que com 2 bilhões de reais o Governo Federal encerraria e concluiria todas as obras hídricas em andamento atualmente. Representantes do Norte, representantes do Centro-Oeste e assim por diante. Ouvimos clamores, ouvimos reclamações, todas elas plenamente justificadas.

Como havia reações na minha bancada, entendi por bem reuni-la. Em duas oportunidades, ouvimos pareceres do Senador licenciado Carlos Patrício e do Senador Waldeck Ornelas sobre a matéria. É claro, é evidente que não deixamos de ouvir, porque sempre o fazemos, o eminente e sempre mestre Josaphat Marinho. Eu não preciso aduzir o argumento federativo que S. Ex^a aqui tão bem expendeu. Apenas nós também o ouvimos, e S. Ex^a disse que em função do sentimento federativo votaria a favor, e esta é uma das razões pelas quais votarei a favor.

Eu gostaria de acrescentar que o nobre Senador Roberto Requião passou-me hoje cópia da portaria do ex-Ministro Márcio de Souza Mello, mandando fazer inspeção nos aeroportos do Estado de São Paulo, para que eles revertesse ao domínio da União. Sempre entendi que os aeroportos são federais. Ocorre, todavia, que a portaria diz que os aeroportos reverteriam ao domínio da União. O Senador Pedro Piva, a mim parece, à saciedade, mostrou que os aeroportos de Congonhas e Viracopos estavam não só no uso, mas na propriedade do Estado de São Paulo. A partir de 1981, o uso do Aeroporto de Viracopos foi transferido ao Governo Federal. E, em 1971, a União deveria pagar uma indenização para receber a propriedade do Aeroporto de Congonhas. Tal indenização não foi paga.

O Senador Romeu Tuma, por sua vez, mostrou, de acordo com o parecer apresentado, um argumento interessante de que não seriam unicamente esses os bens a garantir, mas também imóveis de

propriedade do Estado de São Paulo e de entidades por ele controladas, significando que, se esses bens não fossem suficientes, o Estado de São Paulo ofereceria outros em garantia.

De mais a mais, Sr. Presidente, foram apresentadas emendas dos Senadores Esperidião Amin, Antônio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy. Eu as examinei. O Senador Esperidião Amin dobra o prazo e o empréstimo e também fortalece as garantias; o Senador Eduardo Suplicy faz remissão à CPI realizada na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, também mencionada no parecer do Senador Pedro Piva. Mas me parece que todas as emendas fogem ao espírito inicial proposto, que é aquele espelho da resolução que votaremos dentro em breve.

Eu gostaria de acrescentar, para finalizar e ficar dentro do estrito cumprimento do que V. Ex^a acaba de determinar, que o Senador Pedro Piva, no parecer, diz que "o primeiro problema é conjuntural, é uma questão de liquidez da instituição, incapaz de conseguir os recursos no mercado para financiar os seus ativos, e o segundo é estrutural, diz respeito ao uso indevido dos governos de turno buscando recursos da instituição para cobrir rombos do governo estadual". Aliás, jamais admiti, quando fui Governador do Piauí, que se pusesse no negativo o Banco do Estado, porque eu sabia que isso poderia se tornar um problema insuperável.

Então, Sr. Presidente, em face dos argumentos expostos e em face de o Estado de São Paulo ser verdadeiramente o acolhedor do País - já se falou aqui, creio que foi o Senador Levy Dias, que São Paulo seria a maior cidade do Nordeste brasileiro. Digamos que seja, mas São Paulo preza tanto o Brasil que, na sua bandeira, encontra-se o mapa do território brasileiro. Repito, em face de o Estado de São Paulo ser acolhedor do País, ser um Estado de braços abertos para o País inteiro - por isso mesmo, dizia Getúlio Vargas que o Rio era o tambor do Brasil e São Paulo, o ponto de convergência do Brasil -, por essas razões votamos favoravelmente ao projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência solicita aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que se dirijam ao plenário, porque vai haver votação nominal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Líder do PMDB, Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo cumprimentar a Comissão de Assuntos

Econômicos do Senado Federal e, de modo particular, o seu relator, Senador Osmar Dias, bem assim os demais Senadores que fizeram parte da Comissão e que apresentaram estudos a respeito do Banespa, os Senadores Gilberto Miranda, Pedro Piva, Eduardo Suplicy e Roberto Requião, pelo trabalho realizado.

Não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente, de que os argumentos expendidos aqui pelo Senador Osmar Dias em relação à questão Banespa têm a maior procedência. Todavia, pretendo analisar a questão sob outro ângulo. Entendo, neste momento, que não estamos votando para dar oportunidade a que o Governo de São Paulo, por meio desse grande instrumento que é o Banespa, possa fazer política de desenvolvimento em São Paulo. Entendo que o Senado está a atender o Governo do Estado de São Paulo, e por isso mesmo, com muita razão, os Senadores dos outros Estados pedem o mesmo tratamento ao Governo Federal. Aqui, neste momento, não estamos votando a questão referente ao Banespa; estamos votando a ajuda e o entendimento ao Governo do Estado de São Paulo. Os Senadores que aqui representam as outras Unidades da Federação devem ter compreensão para com o trabalho dos Senadores Pedro Piva, Eduardo Suplicy e Romeu Tuma, mas o Governo Federal, em contrapartida, há que ter compreensão em relação aos representantes das outras Unidades federativas.

Aqui foi dito por todos - e particularmente pelo relatório - quem é o grande devedor do Banespa. Disse a Comissão: é o Governo do Estado de São Paulo.

Se nesta noite não aprovarmos esse projeto de resolução para o Banespa, estaremos inviabilizando o endividamento das estatais do Governo de São Paulo. O que está por traz do Banespa são as estatais que devem ao banco. E o tratamento dispensado a São Paulo tem de ser o mesmo não apenas aos Estados que tenham bancos, mas ao restante dos Estados do País.

Um Senador por São Paulo disse, da tribuna, quantas estatais do Governo de São Paulo devem para o Banespa. O Governador Mário Covas não quer salvar apenas o Banespa. Na hora da composição, S. Ex^a seguramente estará compondo o débito da Companhia Energética de São Paulo, o débito da companhia de água de São Paulo, o débito das estatais de São Paulo, Sr. Presidente. Porque o débito do setor privado é de apenas 15%; 85% são do próprio Governo de São Paulo.

Então, deve ficar registrado o crédito que nós outros, representantes das outras unidades da Fe-

deração, passamos a ter com o Governo da União, que tem que dar o mesmo tratamento para os demais Estados e não fazer como o Ministro José Serra, que, ao elaborar o Plano Plurianual, excluiu o meu Estado. Para o meu Estado não há uma única obra no Plano Plurianual do Governo Federal.

Mas, Sr. Presidente, não vou reclamar. Irei compreender e ficar como os demais, na expectativa de que o Governo Federal dê o mesmo tratamento de atendimento para as outras Unidades da Federação.

Encaminho pela liderança do PMDB, entendendo que alguns companheiros estão liberados para a sua atitude. Encaminho não para salvar o Banespa; não que o Banespa não mereça. Porque se os Bancos Econômico e o Nacional mereceram esse tratamento, se a banca privada mereceu tratamento diferenciado e continua merecendo, não seria nada de mais conceder o mesmo para a banca pública.

Voto, neste momento, encaminhando favoravelmente ao Estado de São Paulo, por entender que o Banespa foi apenas um veículo pelo qual se drewou dinheiro para as estatais e para o Governo de São Paulo.

Por isso mesmo, voto atendendo São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 477, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto de Resolução nº 47, de 1996.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1996. – **Osmar Dias**

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em homenagem ao Senador Pedro Piva e àqueles que estão presentes - pois há Senadores que não estão aqui porque não querem votar e outros que se ausentaram por necessidade - retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência aguarda o requerimento de V. Ex^a, retirando o pedido de votação nominal. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 478, DE 1996

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 477, de 1996.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1996. – **Osmar Dias**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência deferiu este requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário dos Srs. Senadores Osmar Dias, Roberto Requião, Esperidião Amin, João Alves, Bello Parga e Antônio Carlos Varella.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 479, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 2, de Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1996 – **Eduardo Suplicy**

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o núcleo dessa proposta reside em institucionalizar a presença no Conselho de Administração, diante de variados complexos e conflitantes interesses, de representação de setores, de pequenos e médios produtores rurais, urbanos, de funcionários, de representantes das prefeituras do Estado. Há, também, a definição de como se realizar um contrato de gestão com controle social e direção executiva profissional ou autônoma, na linha, portanto, do que defendemos como transformar o Banespa numa instituição pública.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destinada será votada oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 480 DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 6 ao PRS nº47/96.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se à votação em globo das emendas de parecer contrário, ressalvadas as destacadas, de nºs 2 e 6.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação a Emenda nº 2, destacada pelo Senador Eduardo Suplicy, com parecer contrário do relator.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação a Emenda nº 6, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, também destacada.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 248, DE 1996

(da Comissão Diretora)

Redação final do projeto de Resolução nº 47 de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1996, que autoriza o Estado de São Paulo a tomar financiamento, a ser concedido pelo Tesouro Nacional, para liquidação de metade de sua dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A (BANESPA), no valor de R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais) em 15 de dezembro de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1996. **Júlio Campos**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Levy Dias** – **Ney Suassuna**.

ANEXO AO PARECER Nº 248, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a tomar financiamento, a ser concedido pelo Tesouro Nacional, para liquidação de metade de sua dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa, no valor de R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), em 15 de dezembro de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar empréstimo junto ao Tesouro Nacional, em montante necessário ao enquadramento da operação de que trata o art. 2º desta Resolução.

Art. 2º A operação de crédito entre o Estado de São Paulo e o Tesouro Nacional deve obedecer às seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais);

b) juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o valor total do empréstimo;

c) data base da operação: 15 de dezembro de 1995;

d) atualização monetária: variação cambial;

e) amortização: trinta anos em parcelas mensais;

f) destinação dos recursos: liquidação de metade da dívida do Estado e de suas entidades controladas junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA, apurada em 15 de dezembro de 1995;

g) garantias:

1) direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, incisos I, a, e II, da Constituição Federal ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Carta, respeitada sua vinculação a aplicação especial, quando for o caso;

2) receitas próprias do Estado a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do artigo 167, § 4º, da mesma, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993;

3) 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas do capital social do Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA, de propriedade da Fazenda do Estado, mediante caução junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional.

Art. 3º A operação de crédito em referência fica excepcionalizada quanto ao seu enquadramento no inciso I do artigo 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, obedecido o montante global de comprometimento dos atuais níveis de endividamento do Estado, conforme informado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. É o Estado de São Paulo obrigado a comprovar o cumprimento do que dispõe o artigo 167, inciso III da Constituição Federal, para a contratação do financiamento mencionado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º A operação deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência comunica que a sessão conjunta do Congresso Nacional, anteriormente convocada para hoje, às 19 horas, está cancelada, em virtude da falta de horário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, eu gostaria de requerer preferência, pedindo a inversão da pauta, para que se vote o item 3 antes do item 2.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 481, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto PRS nº 44/96, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento de preferência do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Exº.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores, pois as matérias que vão entrar agora em votação estão, todas elas, em regime de urgência. Solicito aos eminentes Senadores que permaneçam em plenário para votarmos as matérias que estão em regime de urgência, senão as sessões de segunda e sexta-feira serão deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa convoca os Srs. Senadores a permanecerem em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos
Do Requerimento nº 468, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 236, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o Projeto de Modernização da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 249, DE: 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 44 de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44 de 1996, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$450,000,000.00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o Projeto de Modernização da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ney Suassuna** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 249, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o Projeto de Modernização da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o Projeto de Modernização da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) *valor*: até US\$450.000.000.00(quatrocentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

b) *destinação dos recursos*: financiar, parcialmente, o Projeto de Modernização da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis;

c) *amortização do principal*: em prestação semestrais e consecutivas e, tanto quanto possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final do empréstimo e, a última, até 11 de julho de 2016;

d) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre, determinada pelos custos dos empréstimos qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com a sua política sobre taxa de juros, semestralmente vencidos em 11 de julho e em 11 de janeiro de cada ano, a partir de 11 de janeiro de 1997;

e) *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano), sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da celebração do contrato, semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 454, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 243, de 1996, da Comissão
- de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 482, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 16/96.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. - Jader Barbalho - Valmir Campelo - Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A matéria retorna à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 467, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995 (nº 4.645/94, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

Suprime-se o inciso I e o § 1º do inciso V do art. 5º, da Lei nº 8.436/92, com a redação dada pelo projeto em epígrafe.

Justificação

A prioridade constitucional dada à educação básica pública à melhoria e expansão do ensino superior público, junto a ampliação de apoio a pesquisa, pontos que também defendemos como prioritários, mesmo contando com uma gestão competente carecem de maiores recursos do orçamento do Ministério da Educação e do Desporto, bem como dos Sistemas Estaduais e Municipais. Como todos os setores que se expressam interessados no desenvolvimento do País incluem a educação como meta prioritária a exemplo do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade e outras iniciativas equivalentes públicas ou privadas, entendemos que esta despesa deve ser distribuída com outras fontes que também têm embutido em sua atuação interesses sociais e coletivos a defender.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. - Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT.

EMENDA Nº 2-PLEN

Altere-se o inciso II, do art. 5º da Lei nº 8.436/92, com a redação dada pelo projeto em epígrafe, para a seguinte:

Art. 5º O recursos do Programa de Crédito Educativo terão origem:

I -

II - na destinação de 2% dos depósitos compulsórios das instituições financeiras no Banco Central:

III -

IV -

V -

§ 1º

§ 2º

Justificação

Face à concepção de que o dinheiro público ainda não é suficiente para instalação e manutenção da educação pública e que, no momento há um alguns consensos estabelecidos, como a necessidade de co-gestão em alguns setores e o interesse da

elevação do nível cultural da população, opinamos que se estabeleça um percentual para a fonte ligada aos depósitos compulsórios das instituições financeiras no Banco Central, que, segundo Boletim do Banco Central, de fevereiro de 1996, recolheu o montante de 20 bilhões de reais. Da forma que está colocado dificulta o estabelecimento de um plano prévio quanto a disponibilidade de tais recursos para este fim.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para dar parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o projeto e as emendas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o projeto recebeu o exame da Comissão de Assuntos Econômicos. Na ocasião, o Relator foi o Senador Geraldo Melo, que fez um parecer exaustivo, no sentido de procurar compatibilizar as intenções do autor do projeto com a realidade, e elaborou um substitutivo.

Nesse substitutivo, procurou acatar algumas idéias do projeto como, por exemplo, o processo de seleção dos beneficiários, através de um processo mais democrático, em que participariam os docentes, os próprios alunos, bem como os dirigentes da instituição.

Procurou, também, aduzir novas fontes de financiamento para o crédito educativo. Tudo isso em respeito à Constituição e sem comprometer a segurança social, uma vez que a Carta Magna estabelece que os recursos advindos dos chamados "concursos de prognósticos", promovidos pela Caixa Econômica Federal, destinam-se à segurança. Mesmo assim, previu a possibilidade de se colocar não só os concursos cujos prêmios não fossem procurados pelos possíveis vencedores, mas também a possibilidade de que 30% das rendas desses concursos pudessem ser destinados para o projeto.

Assim sendo, Sr. Presidente, com as modificações introduzidas pelo Senador Geraldo Melo, na forma do substitutivo que elaborou, damos nosso parecer em plenário favoravelmente e, infelizmente, contra as emendas que foram apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra. De forma que, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esta é a nossa posição.

Uma emenda fixa que 2% do compulsório dos bancos seriam destinados ao crédito educativo. Achamos temerário estabelecer esse percentual, pois não sabemos se 2% é pouco ou não, em função da política macroeconômica do País. Mas consta que parte do compulsório será destinado para o financiamento do crédito educativo.

A outra emenda do Senador José Eduardo Dutra propõe a supressão do inciso I, que trata da fonte de recursos a partir do orçamento do Ministério da Educação e do § 1º, do inciso V, do art. 5º.

Infelizmente, damos parecer contrário às duas emendas e favorável ao projeto na forma do substitutivo apresentado à Comissão de Assuntos Econômicos pelo Senador Geraldo Melo.

É o seguinte o parecer na íntegra:

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe redefine parte das normas que regem o Programa de Crédito Educativo.

De acordo com a iniciativa, a seleção dos candidatos ao crédito educativo será feita na instituição em que o aluno requerente estiver matriculado, por uma comissão formada pela direção do estabelecimento de ensino e por representantes, escolhidos democraticamente, dos docentes e discentes da instituição.

O crédito educativo passa a abranger o financiamento dos encargos educacionais entre 50 e 100% do valor da mensalidade ou da semestralidade, além da manutenção do estudante, no valor de 100 reais, extensiva aos estudantes comprovadamente carentes dos estabelecimentos públicos de ensino superior.

Os recursos do programa de crédito educativo continuam a ter origem prevista no orçamento do Ministério da Educação, na reversão dos financiamentos concedidos, nos depósitos compulsórios feitos pelas instituições financeiras no Banco Central, além de outras fontes a serem determinadas. Porém, passam também a originar-se na destinação de 60% da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal (CEF) e da premiação não procurada pelos contemplados no prazo de prescrição.

O projeto estabelece que, nos próximos dez anos, os recursos orçamentários destinados pelo Ministério da Educação e do Desporto ao programa não poderão ser menores do que os aplicados em 1995, corrigidos na proporção idêntica à do índice de correção do orçamento da União.

Na distribuição das vagas para o financiamento das mensalidades ou semestralidades dos estudantes carentes, será dada prioridade às instituições de ensino que mantenham programa de crédito educativo com recursos próprios.

O financiamento ao estudante será feito mediante contrato de abertura de crédito e sua liberação se dará em parcelas mensais ou semestrais, por prazo que não deverá superar a duração média do curso. Já o prazo de carência será de um ano, a ser contado a partir do término ou da interrupção do curso. A amortização, a ser feita em pagamentos mensais, terá prazo máximo igual a uma vez e meia o período de utilização do crédito, contado a partir do término do prazo de carência. Os juros serão de 6% ao ano e a atualização monetária se fará com base na Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), ou outra que a substituir.

Por outro lado, merece apoio a extensão do prazo de pagamento dos financiamentos para uma vez e meia o período de sua utilização, com o fim de evitar a inadimplência dos beneficiários do programa. Porém, como os recém-formados enfrentam grandes dificuldades para se estabilizar na nova profissão, e é assustador o drama do desemprego, cabe ampliar também, de um para dois anos, o prazo de carência para o início do pagamento do financiamento recebido.

Outra sugestão do projeto de lei em apreço merece reservas. Trata-se da proposta de estabelecer os montante a serem incluídos no orçamento do Ministério da Educação e do Desporto para o programa de crédito educativo nos próximos dez anos. A Constituição Federal determina que as leis orçamentárias são de iniciativa privativa do Presidente da República. Não cabe aqui levantar questionamentos sobre o processo de tramitação da proposta que resultou na Lei nº 8.436/82, e sim lembrar que é da responsabilidade do Congresso Nacional promover o controle da constitucionalidade das matérias que aprecia, inclusive quanto ao vício de iniciativa. Portanto, não pode o Poder Legislativo dar início a uma matéria como a disposta na redação que se pretende dar ao § 1º do art. 5º da Lei nº 8.436/92. Contudo, o Substitutivo proposto evita revogar o prazo já estabelecido na referida lei.

Finalmente, merece acolhimento a proposta de conceder prioridade, na concessão dos financiamentos, aos alunos das instituições que mantenham programas próprios de crédito educativo. A sugestão pode constituir um incentivo para que os estabelecimentos de ensino criem programas de financiamento

de estudos com recursos próprios. Contudo, mantida a redação original, a iniciativa poderia criar um privilégio para essas instituições, deixando em segundo plano o que deve ser a real prioridade do programa: beneficiar os estudantes carentes, onde quer que se encontrem matriculados. Dessa forma, o Substitutivo altera a redação da proposta.

III – Voto

Em razão do exposto, o voto deste Relator é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995, de acordo com o seguinte texto substitutivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123 (SUBSTITUTIVO), DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º, *caput* e o inciso III do art. 5º, e o art. 7º da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata a presente Lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do programa.

§ 1º A seleção dos candidatos ao crédito educativo será feita na instituição em que se encontram matriculados, por comissão constituída pela direção do estabelecimento de ensino e por representantes escolhidos democraticamente do seu corpo docente e discente.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade ou da semestralidade, depositado pela executora desta lei na conta da instituição de ensino superior participante do programa.

§ 3º Na distribuição das vagas para o financiamento dos encargos educacionais de que trata esta lei será dada preferência às instituições de ensino superior que mantenham programa de crédito educativo com recursos próprios, sem prejuízo da prioridade dos critérios de carência.

Art. 5º Os recursos do Programa de Crédito Educativo terão origem:

III – na destinação de 30% (trinta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como os recursos da premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição.

Art. 7º Os financiamentos serão concedidos mediante contrato de abertura de crédito, nas seguintes condições:

I – liberação em parcelas mensais ou semestrais, por prazo não superior à duração média do curso;

II – dois anos de carência, contados a partir do término ou da interrupção do curso;

III – amortização em pagamentos mensais em prazo máximo equivalente a uma vez e meia o período de utilização do crédito, a contar do término do prazo de carência;

IV – cobrança de juros com base na Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), ou outra que a substituir, vedada a cobrança de correção monetária ou outros encargos e acessórios a qualquer título."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O parecer conclui favoravelmente à matéria, na forma do substitutivo que apresenta e contrário às emendas. Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Elcio Alvares para proferir parecer sobre o projeto e as emendas, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pela Comissão de Educação oferecemos também parecer ao substitutivo elaborado pelo Senador Geraldo Melo e assumido no plenário pelo Senador Lúcio Alcântara, acompanhando na íntegra, recusando também as Emendas oferecidas de nºs 1 e 2.

Portanto, nosso parecer é favorável ao substitutivo com recusa das emendas, deixando claro também que as emendas oferecidas ao substitutivo, nesta oportunidade, em número de duas, assinadas pelo Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, também recebem neste momento a nossa recusa.

É o parecer da Comissão na íntegra:

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995, tem por fim alterar disposições do programa de crédito educativo, criado em 1975 e atualmente regido pela Lei nº 8.436, de 1992. As modificações propostas referem-se à forma de seleção dos candidatos, à abrangência do programa, às fontes de seu sustento, assim como aos critérios da concessão dos financiamentos.

O projeto de lei inclui a participação dos docentes na comissão de escolha dos candidatos ao crédito educativo existente no seio de cada instituição de ensino. Dessa forma, passaria a ser formada uma comissão tripartite, constituída pelos dirigentes da instituição e representantes dos alunos e professores, eleitos democraticamente.

No que se refere à abrangência do programa, é proposta a criação de uma bolsa de manutenção do estudante, no valor de R\$100,00, extensiva a estudantes carentes das instituições públicas de educação superior. Já o valor do financiamento dos encargos educacionais passaria a variar de 50% a 100% do valor da mensalidade ou semestralidade, e não até 150%, como prevê atualmente a Lei nº 8.436/92.

É sugerida uma modificação nas fontes que sustentam o programa de crédito educativo, particularmente na receita dos concursos de loteria. De acordo com a legislação vigente, destinam-se ao programa a totalidade do resultado líquido de três edições extraordinárias de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal (CEF). O PLC nº 123/95 prevê a destinação de 60% da renda líquida de todos os concursos de prognósticos administrados pela CEF, inclusive dos recursos de premiação não-procurados no prazo legal de prescrição.

A proposição repete a fórmula da Lei nº 8.436/92 quanto à exigência de que o Ministério da Educação e do Desporto destine ao programa de crédito educativo, num prazo de dez anos, valores não inferiores aos aplicados em determinado ano. Na referida Lei, o ano estipulado é o de 1991. No projeto de lei, 1995.

Outra mudança proposta diz respeito ao estabelecimento de um critério de prioridade na distribuição de vagas do programa. Terão prioridade as instituições de ensino que mantenham programa próprio de crédito educativo.

Finalmente, o PLC nº 123/95 procura definir novos critérios de concessão dos financiamentos, além da mirrada fórmula da lei vigente, que apenas

veda a cobrança de juros anuais de mais de 6% ao ano. O projeto de lei prevê a liberação do financiamento em parcelas mensais ou semestrais, por prazo que não exceda a duração média do curso; o prazo de um ano de carência, a ser contado a partir do fim ou da interrupção do curso, para o início do ressarcimento; a amortização em parcelas mensais durante o prazo equivalente a uma vez e meia o período de utilização do crédito, contadas do término do período de carência; e a atualização monetária com base na Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP.

O PLC nº 123/95 foi despachado à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), tendo o Senador Geraldo Melo, em substituição aquele órgão técnico, proferido parecer favorável na forma de um substitutivo. É oportuno, portanto, que sua análise pela Comissão de Educação tenha como parâmetro a comparação do projeto original a esse substitutivo.

Com efeito, é importante que os docentes participem do processo de seleção dos candidatos ao crédito educativo. Se o critério de desempenho acadêmico é considerado na concessão das vagas, nada mais natural do que a participação dos professores na comissão existente em cada instituição de ensino. Exatamente por isso, ao contrário do que pretende o PLC nº 123/95, deve ser mantida a referência, na lei, ao critério do bom desempenho acadêmico.

As sugestões do PLC nº 123/95 sobre a abrangência do programa merecem ser questionadas. O custo do ensino superior público federal é de 5,3 bilhões de reais. Isso ultrapassa o valor relativo aos 18% da receita de impostos que a União, por norma constitucional, deve aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, que atinge 4,8 bilhões. Portanto, como obter recursos para a concessão de bolsas de manutenção aos estudantes carentes de educação superior, sejam da área pública ou privada? Atualmente, está sendo feito um grande esforço para que se consiga despender, em todo o País, um mínimo de 300 reais ao ano por aluno do ensino fundamental público. A despesa média anual por aluno nas instituições federais de educação superior foi estimada em 5,5 mil dólares em 1991, embora alguns estudiosos falem em até 8 ou 12 mil dólares. Ainda que a educação superior seja normalmente mais cara, a falta de equidade na distribuição de recursos educacionais entre os níveis de ensino é patente. Em conclusão, é impróprio pensar em bolsas de manutenção para estudantes de educação superior.

Quanto à proposta de mudança na forma de sustentação do programa com recursos de loterias,

é preciso concordar com as ponderações de que a seguridade social é uma área sensível, e não deve perder recursos para outros setores, ainda que sejam importantes, como o crédito educativo. Portanto, merece aprovação a idéia do Relator Geraldo Melo de procurar um equilíbrio entre a sugestão do PLC nº 123/95 e as necessidades da seguridade social.

Sem dúvida, é preciso proceder ao controle de constitucionalidade das iniciativas que tramitam no Congresso Nacional. As leis orçamentárias são de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Dessa forma, não pode ser acolhida a sugestão do projeto da Câmara sobre os recursos mínimos que o Ministério da Educação e do Desporto deve aplicar no programa de crédito educativo, ao longo dos próximos dez anos.

Por outro lado, é válida a sugestão de conceder prioridade, na distribuição dos recursos do crédito educativo, às instituições de ensino que mantêm programa próprio de financiamento a seus alunos, pois isso poderá estimular iniciativas do ensino privado no setor. Contudo, não se deve perder de vista o aspecto essencial do crédito educativo, que é o de auxiliar os estudantes carentes, matriculados ou não em instituições que tenham iniciativas próprias na área.

Por fim, é valida a proposta de trazer para o corpo de lei novos critérios para a concessão dos financiamentos particularmente no que se refere às formas de ressarcimento. É preciso que haja estabilidade quanto ao período de carência e prazo para amortização do financiamento recebido. O que não faz sentido é estabelecer cobrança de juros sobre juros, como pretende o PLC 123/95.

Em suma, o substitutivo apresentado pelo relator Geraldo Melo, da Comissão de Assuntos Econômicos obtém um considerável equilíbrio entre o desejável e o possível merecendo o apoio deste Relator.

III – Voto

Em vista das considerações formuladas, voto pela aprovação do PLC 123/95 na forma do substitutivo apresentado pelo Senador Geraldo Melo, em substituição a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O parecer conclui favoravelmente à proposição, na forma do substitutivo apresentado, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos e contrário às emendas apresentadas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto, das emendas e do substitutivo em turno único.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a tem a palavra, por dez minutos, para discutir.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Para discutir.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com relação a esta matéria, estaremos acompanhando o parecer apresentado pelos Srs. Relatores. Mas como integrante da Comissão de Educação, e inclusive na qualidade de Vice-Presidente da referida Comissão, gostaríamos de deixar registrada nossa estranheza e até nossa contrariedade de que matéria desta natureza não tenha chegado para discussão e que poderia, inclusive, ser aperfeiçoada.

Temos aqui informações de que a matéria foi lida em plenário no dia 30 de outubro de 1995. E a Mesa Diretora deu despacho de que deveria ir às Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação, o que não ocorreu, ficando na Comissão de Assuntos Econômicos. Foi feito, sem dúvida, um estudo detalhado e sério pelo Senador Geraldo Melo, mas queremos registrar isso.

Creio que a Comissão de Educação, que tem se preocupado profundamente com as questões relativas a esse tema, deveria ter tido a oportunidade de discuti-lo. Sabemos que a questão do crédito educativo é uma preocupação, tenho certeza, de todos os Srs. Senadores e de toda a sociedade brasileira, porque os apelos, as solicitações, os reclames que se recebem no dia-a-dia nos nossos gabinetes, sem dúvida, mostram a importância desta matéria.

Um aspecto interessante, para fazermos uma reflexão: Serão destinados os recursos do crédito educativo para aqueles alunos que comprovarem que realmente são carentes e que não têm condições de custear a sua universidade. Mas também foi acrescentado pelo Sr. Relator, e agora com o apoio, inclusive, do Relator em Plenário da Comissão de Educação, que, além da carência, também os alunos deverão demonstrar um bom rendimento nos seus estudos. Também é fundamental a participação direta das instituições, por intermédio de docentes e discentes, ou seja, alunos e professores, na seleção dos estudantes candidatos a receberem o crédito educativo.

Sabemos que são basicamente três as fontes que sustentam atualmente o crédito educativo: os recursos que já constam do Orçamento do Ministério da Educação, a revisão dos financiamentos concedidos e parte da arrecadação de loterias. A destinação da parte dos depósitos compulsórios das instituições financeiras no Banco Central é prevista em lei. É im-

portante que se preste muita atenção para o fato de que o Banco Central simplesmente vem ignorando essa parcela de contribuição que deveria chegar como recurso ao crédito educativo. Não concordamos e queremos que agora, no momento em que nova lei é alterada e que é reafirmada a necessidade de destinar-se essa parcela de contribuição, o Governo Federal faça cumprir essa determinação.

Um único ponto que eu questionaria nesse projeto refere-se à terceira das fontes. No projeto original que a Câmara dos Deputados aprovou, 60% da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, aqueles que vêm da loteria, seriam destinados ao crédito educativo. O Senado reduziu para 30%. As argumentações do Relator são que os outros 30% são atualmente destinados à seguridade social a qual teria prejuízo. Se tivéssemos discutido na Comissão de Educação, talvez tivéssemos aprofundado essa questão e demonstrado a necessidade de garantir esses 60%.

Concluiríamos, Sr. Presidente, destacando um ponto importante que foi acrescentado no Senado Federal pelos Srs. Relatores. Trata-se do pagamento do crédito educativo. Na Câmara, estava previsto um ano de carência, ou seja, após um ano, os alunos já deveriam começar a pagar seu crédito educativo. O Senado dobrou esse tempo de carência para dois anos. Penso que foi uma providência importante, tendo em vista que muitos profissionais em início de carreira não têm condições de devolver de imediato, em apenas um ano, o que receberam como crédito educativo.

Continuamos afirmando, porém, que os recursos continuarão insuficientes para a demanda de alunos que precisam de crédito educativo.

Queremos também fazer um apelo ao Governo, para que o atraso nos repasses dos recursos seja olhado com atenção. Do milhão de estudantes em universidade privada que temos no Brasil, 350 mil são carentes e hoje apenas aproximadamente 100 mil estudantes recebem o crédito educativo. Esse total significa muito pouco. Com essa lei, passaremos a dispor, em vez R\$100 milhões, R\$150 milhões, aproximadamente. Considero ainda insuficientes esses recursos.

Encerraremos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dizendo que lamentamos profundamente que a Comissão de Educação não tenha analisado essa matéria, porque é a maneira de que dispomos para tentar resgatar o valor e a importância que essa Comissão tem no Senado Federal. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não havendo mais alguém que queira discutir, passa-se à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PT, José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, primeiro gostaria de acompanhar o pronunciamento da Senadora Emilia Fernandes, no sentido de lamentar que esta matéria seja votada em regime de urgência.

Quero registrar que conversei com a Liderança do Governo, com os Líderes do PFL e do PMDB, no sentido de que fosse retirada a urgência dessa matéria. Propus que a urgência poderia ser requerida novamente na terça-feira, para que a matéria fosse votada na próxima quinta-feira. Dessa forma, pelo menos poderíamos analisar melhor o substitutivo.

Com todo respeito ao nobre Relator, Senador Lúcio Alcântara, parece-me que S. Ex^a teve conhecimento das emendas no momento em que se levantou para relatá-las. S. Ex^a está confirmado isso. Infelizmente, a argumentação é a mesma de sempre: o projeto foi debatido exaustivamente na Câmara dos Deputados, e, então, temos que votá-lo com urgência no Senado Federal. Isso é lamentável.

Apenas gostaria de ler a justificação das emendas que apresentamos. Uma delas modifica o art. 5º, que trata dos 2% do depósito compulsório. Três modificações fundamentais fazem parte do texto da nossa emenda. A primeira modificação refere-se à retirada dos recursos oriundos do orçamento do MEC como fonte de financiamento desse programa, com base na necessidade premente de se colocarem mais recursos nessa fonte, no sentido de expandir a rede de universidades públicas, inicialmente através da maximização do turno noturno, com um ensino de qualidade da extensão e da pesquisa.

A segunda modificação diz respeito à definição de um percentual na fonte composta pelos depósitos compulsórios da instituição financeira do Banco Central.

Quando o Senador Lúcio Alcântara fez referência a isso, não sabíamos qual era o valor. A justificação diz que, segundo boletim do banco de fevereiro de 1996, o mesmo arrecadou nesse período o montante de R\$20 bilhões. Portanto, é possível saber: são 2% de R\$20 bilhões.

O Sr. Gerson Camata - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata - A emenda de V. Ex^a, no meu entender, é meritória. Nós temos que cuidar de aumentar os fundos que financiam os estudantes carentes brasileiros. Por quê? Porque é na universidade brasileira onde ocorre o maior crime do mundo de transferência de renda do pobre para o rico. Os ricos brasileiros estudam na universidade pública, e os pobres vão para universidade privada, particular, paga. Portanto, a única maneira de ajudar os pobres a alcançar um curso superior é financiar a ida dos mais pobres para as universidades privadas. Assim, daremos aos pobres uma educação melhor, mesmo porque a universidade pública está sucateada. A cada LDB que aprovamos aqui, o ensino brasileiro vai afundando mais. Por quê? Porque é um documento corporativista, cheio de privilégios. Estamos, portanto, sucateando a universidade brasileira cada vez que aprovamos uma lei aqui. Vi um trabalho da revista **Veja** que me deixou estarrecido e sem dormir cinco dias. Existem universidades brasileiras onde há três alunos por professor. A **Veja** concluiu o seguinte: se o Governo brasileiro fechasse todas as universidades brasileiras - trata-se de um exercício de imaginação, obviamente - e mandasse os estudantes todos para os Estados Unidos sairia mais barato para o Governo brasileiro. A qualidade do ensino está caindo.

Cito a V. Ex^a um exemplo. No Espírito Santo, há uns 20 anos, fundou-se uma Faculdade de Medicina particular. Os médicos por ela formados não tinham crédito algum. Hoje o médico que sai da faculdade particular é o melhor e ninguém vai ao consultório daquele que se graduou pela universidade pública. Ou a particular melhorou muito ou a pública piorou muito. O nosso cuidado hoje seria aumentar os recursos substancialmente, no sentido de possibilitar a ida dos estudantes pobres para as universidades privadas, que, em sua maioria, são melhores do que as universidades públicas. É claro que há exceções. Há universidades públicas excelentes, mas, na verdade, a recuperação dessas universidades demorará muito. Enquanto as universidades públicas não se recuperam - e como elas só são freqüentadas pelos ricos, porque todo o sistema de ensino brasileiro é elitista - , vamos facultar aos pobres o direito de freqüentar as faculdades particulares, ter um curso superior e evoluir na vida.

A Srª Emilia Fernandes - Senador José Eduardo Dutra, V. Exª me concede um aparte apenas para uma consideração?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senadora, não é permitido apartes em encaminhamento de votação.

A Srª Emilia Fernandes - Sr. Presidente, eu queria evitar de ter de me inscrever para o encaminhamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concedo o aparte a V. Exª, Senadora Emilia Fernandes.

A Srª Emilia Fernandes - Creio que temos que fazer justiça em relação ao Senado. O projeto original, em termos do pagamento do crédito - porque isso também é uma questão que me preocupa muito - , previa o pagamento de no máximo 6% de juros ao ano, mais a atualização monetária com base na taxa de juros a longo prazo, o que significa juros sobre juros. O Senado retirou esses juros de no máximo 6% e deixou única e exclusivamente esta correção: a cobrança de juros na base da TJLP, vedada a cobrança de correção monetária ou outros encargos e acessórios a qualquer título. Isso é muito importante. Inclusive, há um grande número de pessoas que estão ficando inadimplentes, porque a prestação dos créditos está muito elevada. Alguns estão recebendo a cobrança de pagamento mensal do crédito no valor de R\$300, comprometendo todo seu salário, conforme comprovantes que nos foram enviados. Assim, ao mesmo tempo em que baixa os juros, o projeto poderia ter previsto algo no sentido de auxiliar, de fazer uma renegociação das dívidas dessas pessoas que já estão com o compromisso de pagar. Estamos fazendo um encaminhamento nesse sentido e, certamente, dentro de poucos dias, estaremos propondo algo, para que se possa também socorrer essas pessoas que estão endividadas. Muitas tiveram de interromper os seus estudos, motivo pelo qual se iniciou o pagamento, outras estão desempregadas ou apresentam salários baixos. Tenho no meu gabinete o comprovante de professores que estão ganhando R\$350 mensais e que receberam uma cobrança de R\$293, o que é totalmente inviável. Agradeço a boa vontade do Sr. Presidente. Penso que isso complementa a avaliação e a análise que estamos fazendo sobre o assunto. Muito obrigado pelo aparte, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Os apartes feitos pela Senadora Emilia Fernandes e pelo Senador Gerson Camata demonstram que esse assunto é muito sério para que o estejamos votando em regime de urgência, em final de sessão, o que compro-

va, inclusive, que os discursos de que educação é prioridade zero de Governo - é prioridade máxima de um país que propõe passar para a modernidade e entrar na globalização - não passam de discursos.

Gostaria apenas de registrar que não concordo com a afirmação do Senador Gerson Camata de que as universidades privadas são melhores do que as públicas. Com raras exceções, isso não é verdade. Só se for no Estado do Espírito Santo, porque, nos demais, as universidades públicas são infinitamente melhores.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 483, DE 1996

Senador Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea d, do Regimento Interno, requeiro preferência para apreciação do substitutivo apresentado em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995 (nº 4.645/94, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Senador Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, solicito que registre o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Taquigrafia o registrará com muita honra.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar.

mentar, que será lido pela Sr^a 1^ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 250 DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995 (nº 4.465, de 1994, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995 (nº 4.645, de 1994 na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

Sala de Reuniões. 16 de maio de 1996. – **Júlio Campos**; Presidente – **Renan Calheiros**; Relator – Levy Dias – Antônio Carlos Valadares.

ANEXO AO PARECER Nº 250, DE 1996

Altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de Junho de 1992, que Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º, o **caput** e o inciso III do art. 5º, e o art. 7º da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata essa lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do programa.

§ 1º A seleção dos candidatos ao crédito educativo será feita na instituição em que se encontram matriculados, por comissão constituída pela direção do estabelecimento de ensino e por representantes escolhidos democraticamente do seu corpo docente e discente.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de 50 (cinquenta) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade ou da semestralidade, depositado pela executora desta lei na conta da instituição de ensino superior participante do programa.

§ 3º Na distribuição das vagas para o financiamento dos encargos educacionais de que trata esta lei será dada preferência às instituições de ensino superior que mantenham programa de crédito educativo com recursos próprios, sem prejuízo da prioridade dos critérios de carência.

Art. 5º Os recursos do Programa de Crédito Educativo terão origem:

.....
III – na destinação 30% (trinta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como dos recursos da premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição:

.....
Art. 7º Os financiamentos serão concedidos mediante contrato de abertura de crédito, nas seguintes condições:

I – liberação em parcelas mensais ou semestrais, por prazo não superior à duração média do curso;

II – dois anos de carência, contados a partir do término ou da interrupção do curso;

III – amortização em pagamentos mensais em prazo máximo equivalente a uma vez e meia o período de utilização do crédito, a contar o término do prazo de carência;

IV – cobrança de juros com base na Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP, ou outra que a substituir, vedada a cobrança de correção monetária ou outros encargos e acessórios a qualquer título."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Discussão do substitutivo em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pela Sr^a 1^ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se o § 4º ao art. 2º do Substitutivo ao PLC nº 123/95, que altera a Lei nº 8.435, de 25 de maio de 1992.

"Art. 2º
§ 1º
§ 2º
§ 3º

§ 4º O financiamento da manutenção do estudante, no valor de R\$100,00 (cem reais) por mês, extensivo aos estudantes comprovadamente carentes que freqüentam estabelecimentos públicos de ensino superior."

Justificação

De 1.000 alunos que se matriculam no ensino de 1º grau, somente 1 chega à universidade. Nosso país tem um dos maiores índices de analfabetismo do mundo (está entre os 9 países que detêm mais de 50% dos analfabetos do mundo); não chega a 20% o número de jovens de 15 a 19 anos que estão dentro de nossas escolas; estes e outros indicadores alarmantes, que demonstram as grandes distorções existentes na vida educacional brasileira e a necessidade de que, efetivamente, se defina ações sérias, não demagógicas, comprometidas com a melhoria de vida do país e da população. Também é conhecida a informação de que os recursos orçamentários do MEC ainda não são suficientes para expansão da educação pública. São estes e outros dados que nos convencem de que o maior esforço tem de ser feito na direção de levar mais alunos para a educação pública, especialmente aqueles que necessitam apoio na conquista de um maior nível de conhecimento para se inserir nesta sociedade excluente.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se ao art. 5º do Substitutivo ao PLC nº 123/95, que altera a Lei nº 8.435, de 25 de maio de 1995, a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos do Programa de Crédito Educativo terão origem:

I – na destinação de 2% dos depósitos compulsórios das instituições financeiras no Banco Central;

II – na destinação de 30% (trinta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos administrativos pela Caixa Econômica Federal, bem como dos recursos da premiação não procurados contemplados dentro do prazo de prescrição;

III – na reversão dos financiamentos concedidos; e

IV – em outras fontes.

Justificação

Três modificações fundamentais fazem parte deste texto: a retirada dos recursos oriundos do orçamento do MEC como fonte de financiamento deste programa, com base na necessidade que é premente de se colocar mais recursos nesta fonte, no sentido de expandir a rede de universidades públicas, inicialmente através da maximização do turno noturno com ensino de qualidade, da extensão e da pesquisa; segunda modificação diz respeito a definição de um percentual na fonte que se composta pelos depósitos compulsórios das instituições financeiras no Banco Central (segundo Boletim deste Banco, de fevereiro de 1996, o mesmo arrecadou neste período o montante de 20 bilhões de reais); e por último, suprimir uma definição do PLC nº 123 onde determinava que nos próximos dez anos os recursos orçamentários do MEC, alocados neste Programa, não poderiam ser inferiores aos aplicados em 1995. É o princípio da participação de outros setores que também dizem eleger a educação do país como área prioritária da atuação na luta pelo desenvolvimento e melhores condições de vida da população.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1996. – Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em discussão o projeto e as emendas.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador Lúcio Alcântara, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PFL-CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não obstante o fato de ter sido designado Relator em plenário, tive ocasião de examinar, com a atenção merecida, não apenas o assunto, mas o autor, Senador José Eduardo Dutra, e suas emendas apresentadas.

O depósito compulsório, todos sabemos, envolve uma questão de meio circulante, disponibilidade de crédito, etc. Não me parece razoável que se estabeleça um percentual, uma vez que ele terá de flutuar até em função da própria economia do País.

Estou de acordo com os Senadores Emilia Fernandes e Geraldo Melo, que, em seu parecer, apontam para o fato de que, apesar de a lei prever que uma das fontes do crédito educativo é o compulsó-

rio, o Banco Central o ignora solenemente, sem que se dê qualquer porcentagem. Evidentemente é um abuso.

O Senador Geraldo Melo, em seu substitutivo, é até veemente em relação à atitude do Banco Central, que está querendo legislar por portarias, contrariando uma lei que dá, como uma das fontes do crédito educativo, parte do compulsório. Não me parece razoável estabelecer um percentual sobre ele. O que devemos, sim, é procurar saber e fazer com que a lei seja cumprida e que parte do compulsório se destine, de fato, ao crédito educativo.

O nosso parecer é contrário às emendas do Senador José Eduardo Dutra, porque uma delas volta justamente à questão dos 2% e a outra estabelece um valor de R\$100 por estudante da universidade. Inclusive, já se verifica que hoje, não obstante a situação de penúria em que se encontra o ensino superior - e aqui lamento discordar do meu querido amigo e colega Senador Gerson Camata, porque penso que as universidades públicas, com toda a situação difícil que estão vivendo, ainda são superiores às universidades privadas -, não há como se estabelecer esse valor de R\$100 por aluno/mês, uma vez que o grande percentual do orçamento do Ministério da Educação já está sendo consumido para o ensino superior, em detrimento do ensino fundamental, aliás, desrespeitando a Constituição, que determina que a ele seja dado 50%.

Portanto, não vejo como se acolher, apesar do mérito da iniciativa, esse valor de R\$100. Creio que isso poderia até entrar, para fazer minha homenagem ao meu colega, Senador Eduardo Suplicy, dentro da idéia do Programa de Garantia de Renda Mínima, estendendo-se agora do ensino fundamental também para o III grau, mas não agora nesse projeto de crédito educativo.

Por isso, encaminho contrariamente às duas emendas apresentadas agora no turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O parecer conclui contrariamente às emendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alves, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Educação, sobre as emendas.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela Comissão de Educação, acompanhei no mesmo tom o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara e também ofereço recusa às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tendo o parecer também concluído contrariamente, em votação o substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação, em globo, das emendas com pareceres contrários.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 45, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 469, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 240, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a União a celebrar o reescalonamento de créditos brasileiros junto à República de Angola no valor de quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis dólares norte-americanos e noventa e um centavos.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será lido pela Srª. 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Femandes.

É lida a seguinte:

PARECER N° 251, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1996, que autoriza a União a celebrar o reescalonamento de créditos

brasileiros junto à República de Angola no valor de US\$436,406,656.91 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis dólares norte-americanos e noventa e um centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ney Suassuna** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 251, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza a União a celebrar o reescalonamento de créditos brasileiros junto à República de Angola no valor de US\$436,406,656.91 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis dólares norte-americanos e noventa e um centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar o reescalonamento de créditos brasileiros junto à República de Angola no valor de US\$436,406,656.91 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis dólares norte-americanos e noventa e um centavos).

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor**: até US\$436,406,656.91 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis dólares norte-americanos e noventa e um centavos), posição de 1º de setembro de 1995;

b) **prazo**: quinze anos, sendo cinco de carência, contados a partir de 1º de setembro de 1995;

c) **taxa de juros**: **líbor semestral** acrescida da margem de 0,9% a.a. (zero vírgula nove por cento ao ano);

d) **pagamento do principal**: em vinte e uma parcelas semestrais, com início em 1º de setembro do ano 2000;

e) **pagamento dos juros**: será efetuado semestralmente, em 1º de março e 1º de setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de março de 1996;

f) **juros de mora**: 1% a.a. (um por cento ao ano), acima da taxa de juros mencionada no item c retro.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o projeto, e estando a matéria em regimento de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 5:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 470, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 241, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto a República do Gabão, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Atas de Entendimentos de 19 de setembro de 1989 e de 15 de abril de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será lido pela Srª. 1ª

Secretaria em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 252, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 46 de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1996, que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República do Gabão ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Atas de Entendimentos de 19 de setembro de 1989 e de 15 de abril de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ney Suassuna** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 252, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República do Gabão, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Atas de Entendimentos de 19 de setembro de 1989 e de 15 de abril de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar os contratos bilaterais com a República do Gabão, ou suas agências governamentais, relativos aos créditos do Brasil renegociados no âmbito do Clube de Paris, de acordo com os parâmetros de consolidação e de renegociação fixados nas Atas de Entendimentos (Agreed Minutes), acordados em 19 de setembro de 1989 (Fase III) e 15 de abril de 1994 (Fase IV).

Art. 2º O valor do principal e de juros do crédito do Brasil objeto desta autorização é de US\$26,781,355.52 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinqüenta e cinco dólares norte-americanos e cinqüenta e dois centavos)

e as condições financeiras básicas a serem firmadas nos respectivos instrumentos são as seguintes:

I – relativas à Fase III: Ata de Entendimentos de 19 de setembro de 1989:

a) **valor**: US\$7.158,120,75 (sete milhões, cento e cinqüenta e oito mil, cento e vinte dólares norte-americanos e setenta e cinco centavos);

b) **dívida afetada**: principal e juros decorrentes do contrato original, vencidos até 31 de agosto de 1989 e vincendos entre 1º de setembro de 1989 e 31 de dezembro de 1990;

c) **modo de pagamento**: 100% (cem por cento) da dívida afetada será paga em treze parcelas semestrais iguais e sucessivas, sendo a primeira em 31 de dezembro de 1994 e a última em 31 de dezembro de 2000;

d) **juros**: LIBOR semestral mais 1% a.a. (um por cento ao ano), acrescida margem de 1% a.a. (um por cento ao ano);

e) **juros de mora**: 1% (um por cento) acima da taxa contratual.

II – relativas à Fase IV: Ata de Entendimentos de 15 de abril de 1994:

a) **valor**: US\$ 19.623,234,77 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro dólares norte-americanos e setenta e sete centavos);

b) **dívida afetada**: principal e juros decorrentes do contrato original, vencidos até 30 de março de 1994 e vincendos entre 1º de abril de 1994 e 31 de março de 1995;

c) **modo de pagamento**: 100% (cem por cento) da dívida afetada será paga em treze parcelas semestrais iguais e sucessivas, sendo a primeira em 31 de março de 1997 e a última em 20 de setembro de 2009;

d) **juros**: LIBOR semestral mais 1% a.a. (um por cento ao ano), acrescida margem de 1% a.a. (um por cento ao ano);

e) **juros de mora**: 1% (um por cento) acima da taxa contratual.

Art. 3º Aplica-se a esta autorização, no que couber, o disposto nas Resoluções nºs. 82, de 1990, e 50, de 1993, do Senado Federal.

Art. 4º A União encaminhará ao Senado Federal cópia dos contratos bilaterais a que se refere esta autorização, no prazo de quinze dias após a assinatura dos respectivos instrumentos e devidamente traduzidos para a língua portuguesa.

Art. 5º O prazo para o exercício desta autorização é de quinhentos e quarenta dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovando o projeto, e estando a matéria em regimento de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1995 (nº 2.734/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, tencio

Parecer favorável, sob nº 204, de 1996, da Comissão de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Discussão do projeto em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que seja retirado o item 7 da Pauta, constante do PLC nº 36, de 1995 (nº 2.734/92, na Casa de origem), tendo em vista necessidade de reformulação do Parecer.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – Nabor Júnior – Francelino Pereira – Romero Jucá – Gilvam Borges – Beni Veras – Emilia Fernandes – José Bonifácio – Edison Lobão – Bernardo Cabral – Bello Parga – Lúcio Alcântara – Antônio Carlos Valadares – Jonas Pinheiro – Valmir Campelo – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1995 (nº 3.051/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 203, de 1996, da Comissão de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Nos termos do art. 235, passa-se à discussão do projeto em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa a minha pergunta: se a sessão cair neste momento, já que esses projetos que estão sendo votados agora não estão em regime de urgência, quando entrariam na pauta esses projetos?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Na próxima terça-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Em nome da boa imagem do Senado, Sr. Presidente, a falta de quorum é óbvia. Não sei se, pedindo verificação de quorum, vou ter apoio, mas vamos deixar esses pontos para a próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Embora o Plenário esteja de acordo, quero esclarecer ao nobre Líder do PT que a prorrogação foi aprovada pelo Plenário e está vigorando, mas, dentro do bom senso e do equilíbrio, todos nós concordamos com a sugestão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1995 (nº 3.523/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.233, de 29 de julho de 1957, a Rosália Maria de Almeida da Conceição, viúva do

ex-servidor federal Vital da Conceição, tendo

Parecer favorável, sob nº 195, de 1996, da Comissão
- de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1995 (nº 4.219/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mariana Olimpio Granja, filha menor de Deise Lima Olimpio Granja, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1996, da Comissão
- de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1995 (nº 3.956/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Helena Santos Cabral, viúva de João da Silva Ribeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 197, de 1996, da Comissão
- de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os Srs. Senadores Iris Rezende, José Roberto Arruda e a Srª Senadora Júnia Marise enviaram à Mesa proposições cuja tramitação, de acordo com o disposto no

art. 235, III, "a", itens 3 e 4, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente.

As matérias serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os eminentes Senadores Esperidião Amin, José Ignácio Ferreira, Júlio Campos, Sebastião Rocha e Lúcio Alcântara enviaram discurso à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, numa época em que se verifica uma verdadeira exorbitância no exercício do poder de polícia outorgado aos órgãos de segurança pública em nosso País; em que a atuação policial está sendo posta em cheque em todos os cantos do Brasil, por causa de exageros cometidos, e em que o cidadão comum vai nutrindo dentro de si uma verdadeira desconfiança na atuação da polícia, poderá a muitos parecer estranho e inoportuno que eu venha a esta tribuna justamente para elogiar e enaltecer a atuação da Polícia Militar de Santa Catarina.

O fato de se poder vir a público elogiar a decisão de um comando policial-militar de fazer os seus subordinados mais atuantes e mais presentes junto à população vem demonstrar que nem tudo é decepção e que, se houver, por parte da direção dessas corporações, boa vontade e um comprometimento com a finalidade primeira da polícia, a segurança no Brasil deixará de ser um problema; o policial, ao invés de temido e evitado, passará a ser estimulado pela população.

Em Santa Catarina, é precisamente isso que está acontecendo com o Segundo Batalhão da Polícia Militar de Chapecó, com jurisdição sobre sessenta e oito cidades do Estado. Conhecedor das necessidades e dos anseios da população, o comando desse batalhão criou dois programas destinados basicamente a aproximar a Polícia Militar da comunidade.

O primeiro desses programas é o policiamento nas escolas e suas adjacências.

Já seria um grande feito a presença de policiamento ostensivo nessas áreas, com a utilização de policiais a pé, a cavalo ou motorizados, mas a Polícia Militar de Santa Catarina foi além, ao envolver nessa iniciativa dirigentes de colégios, funcionários, professores, pais de alunos e os próprios estudantes, criando um clima de cooperação e comprometimento antes impensado.

Assim, o dever de zelar pela segurança deixou de ser apenas uma obrigação da força policial e passou a ser uma iniciativa de toda a comunidade, no sentido de que cada cidadão começou a tomar medidas preventivas destinadas a me horar a segurança de todos.

Com o apoio e o auxílio de professores e direção das escolas, a Polícia Militar foi até os estudantes para, numa troca viva e descontraída de idéias, transmitir-lhes noções básicas de como se prevenirem das ações violentas que acontecem principalmente nos arredores das escolas e, algumas vezes, até em seu interior, como o roubo de dinheiro, de tênis, de bonés e de outros pequenos objetos.

Juntamente com a segurança, a Polícia Militar está cuidando do problema das drogas, não só exercendo a esperada repressão contra a ação de traficantes ou vendedores, mas, principalmente, alertando os alunos para as formas de abordagem por eles utilizadas e para os cuidados a serem tomados para evitá-los, bem como para os efeitos nocivos que o uso dessas substâncias causa no corpo e na mente das pessoas.

Na periferia das cidades e naquelas regiões habitadas por comunidades mais carentes, a Polícia Militar está indo além da segurança em si: nessas localidades, os policiais estão executando ações de verdadeiros assistentes sociais, atendendo pessoas enfermas, parturientes e deficientes, quer encaminhando-os aos setores que lhes podem prestar assistência, quer dando à população orientações que auxiliem no trato com as demais repartições públicas.

Para que o programa de segurança nas escolas pudesse surtir os efeitos desejados, foram escondidos, para atuar nesses locais, aqueles policiais com mais traquejo e facilidade no trato com jovens e crianças, tendo sido ainda dado a eles treinamento específico que os auxiliasse nessa nova missão. O fato de serem também sempre os mesmos a atuarem numa determinada área tem permitido uma maior interação com estudantes, pais e professores, o que, além de favorecer o clima de cooperação entre as duas partes, tem proporcionado uma substancial mudança na forma de a comunidade ver o policial. Ao invés de ver nele aquela pessoa inacessível e temida, passa a encará-lo como um amigo com o qual a comunidade pode contar e com o qual precisa cooperar.

Concomitantemente, a Polícia se tem empenhado na melhoria das condições de trânsito nas cidades, cuidando para que as leis que o regulam se-

jam respeitadas tanto por motoristas quanto por pedestres, promovendo assim uma verdadeira reeducação das pessoas para o trânsito.

No início, eu falava que eram dois os programas desenvolvidos pela Polícia Militar de Santa Catarina. O primeiro, como se viu, está voltado para a segurança propriamente dita; o segundo é o Projeto Banda na Escola, que visa a despertar, acentuar e enriquecer o espírito cívico e patriótico dos estudantes, bem como a transmitir um pouco da cultura brasileira por meio da música.

Por esse projeto, os estudantes recebem noções básicas de civismo, ficam conhecendo os símbolos nacionais e como respeitá-los e aprendem a cantar o Hino Nacional e os hinos do Município e do Estado, além de poderem ter na música uma forma de entretenimento sadio, voltado para a cultura.

Sem dúvida alguma, essa é uma outra poderosa arma de que se serve a Polícia Militar de Santa Catarina para se aproximar dos cidadãos e mostrar que polícia não é só repressão.

Ao tomar conhecimento dessas iniciativas do Segundo Batalhão de Chapecó, confesso-lhes, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que fiquei deveras emocionado e deveras orgulhoso, pois, com ações simples, Santa Catarina se transforma num exemplo para os demais Estados do Brasil, criando uma imagem nova e muito mais simpática da polícia e mostrando que é possível estabelecer um novo relacionamento entre os organismos de segurança e o cidadão. O melhor disso tudo, no entanto, é que, no encalço dessa mudança de atitude, a população está mais tranquila, o índice de criminalidade declinou e os policiais trabalham com mais satisfação.

Por isso, ao tempo em que parabenizo o Segundo Batalhão da Polícia Militar de Chapecó por essa brilhante iniciativa, encareço ao seu comando e aos seus comandados que não esmoreçam nessa empreitada e tenham o santo orgulho de ver os frutos da sua dedicação e do seu empenho na satisfação da comunidade.

Muito obrigado!

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)

- Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, O Estado do Espírito Santo vem oferecendo ao país, nas últimas décadas, uma extraordinária demonstração do que é capaz a mobilização de um povo, por suas lideranças, quando decide, objetivamente, definir e trilhar os caminhos capazes de alcançar sua elevada destinação.

Após o período marcado pelo cultivo da cana de açúcar, que preponderou à época da Capitania, a economia capixaba só veio a experimentar um estágio significativo, com o início da produção de café, em meados do século passado, quando, em consequência, experimentou os primeiros passos na prática do comércio exterior.

Os louváveis esforços registrados nos primeiros anos deste século, visando à industrialização, não obtiveram êxito suficiente para alterar substancialmente o panorama econômico, que persistiu sob a forma de monocultura cafeeira até os anos 60.

Observadores mais sensíveis já haviam detectado, no correr da década de 50, as primeiras indicações de que a cultura cafeeira estava em vias de exaurir suas condições de sustentáculo da economia capixaba. Face à iminência do colapso que de fato veio a se abater sobre essa atividade, o Espírito Santo passou a buscar fórmulas destinadas à construção de uma estrutura diversificada de produção que oferecesse sustentação confiável aos seus anseios de desenvolvimento.

O primeiro passo efetivo no sentido da racionalização dos esforços rumo a uma economia bem estruturada, veio com a criação, pelo Governador Carlos Lindenbergs, do Conselho de Desenvolvimento Econômico – Codec –, destinado a otimizar os investimentos públicos e a estabelecer formas eficazes de entrosamento e de estímulo à iniciativa privada. O Espírito Santo vivia então uma dramática realidade, segundo a qual, embora compondo geográfica e administrativamente a região Sudeste, estava muito aquém de seus padrões de progresso.

Diante dessa discrepância abismal, o Governo do Estado, nesse mesmo período, desfechou campanha de mobilização, junto à opinião pública em geral e às autoridades federais em particular, no sentido de que fosse concedido ao Espírito Santo um sistema de incentivos assemelhado àquele que beneficiava a região Nordeste.

Esse movimento só veio a obter efeito prático alguns anos após, mediante a edição do decreto-lei 880, que permitiu aos contribuintes no Estado alguma forma de aplicação de parte de seu Imposto de Renda em projetos industriais, agrícolas e de turismo, por intermédio do Fundo de Recuperação Econômico do Espírito Santo – FUNRES, que aquele decreto-lei também criaria.

Algum tempo depois, face à evidência de baixa movimentação do porto de Vitória em termos de importação, o Governo do Estado concebeu uma engenhosa legislação destinada a atrair as operações

de comercialização de produtos de origem estrangeira. Para instrumentalizar esse projeto, foi criado o Fundo de Desenvolvimento da Atividades Portuárias – O FUNDAP. Este mecanismo tem por objetivo a promoção do setor terciário, mediante o incremento e a diversificação na atividades de comércio internacional, beneficiando também o setor primário com os investimentos dos participantes do programa.

Dessa forma, o Funres e o Fundap podem ser considerados os instrumentos que possibilitaram verdadeira revolução no ritmo que assinalava historicamente os padrões de crescimento do Estado. Dados da Fundação Getúlio Vargas sobre a renda *per capita* dos Estados, a partir do ano de 1970, demonstram que a evolução da economia capixaba ocorreu em velocidade bem superior à média nacional, fato que testemunha a eficácia dos instrumentos institucionais postos a serviço do progresso do Estado.

Em 1970, a renda *per capita* do Espírito Santo era de 243 dólares anuais, isto é, a 12ª posição entre os Estados. Esse índice elevou-se em 1994 para 2.758 dólares, desempenho brilhante que colocou o Espírito Santo praticamente ao lado do Paraná, na oitava colocação. No período 70/94, a economia brasileira cresceu 1.067%, já a do Espírito Santo apresentou um índice de crescimento de 1.870%, aumentando sua participação de 1,18%, em 1970, para 1,94%, em 1994, na formação do produto interno.

A história do Fundap confunde-se com a própria evolução, nos últimos 25 anos, com complexo portuário do Espírito Santo. Este sistema é constituído por seis eficientes portos que, em 1994, movimentaram 87 milhões de toneladas. Deste total, as exportações corresponderam a 78,0 milhões de toneladas e geraram, naquele ano, uma receita cambial de 6 bilhões de 700 milhões de dólares. Estes números fazem do Espírito Santo um dos principais centros de comércio exterior do país, responsável por 25% de tonelagem movimentada e por 15% de nossa receita cambial.

No lado das importações, as marcas são igualmente expressivas: em 1980, as importações por Vitória corresponderam a 2,5 milhões de toneladas, enquanto que em 1994 alcançaram 9,3 milhões de toneladas.

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores:

Outros fatores repercutem positivamente no volume de cargas movimentadas pelos portos capixabas, entre os quais podemos destacar:

1) menor tempo de espera dos navios, se comparado com os demais portos, em particular do Rio de Janeiro e Santos;

2) grande capacidade de embarque e desembarque;

3) localização no território brasileiro e suas ligações rodoviárias com os principais mercados do Sudeste e Centro-Oeste.

O Fundap apóia, mediante financiamento sob condições particulares, empresas comerciais que operam utilizando as instalações portuárias capixabas.

O programa propiciou no período:

1) realização de investimentos produtivos da ordem de 100 milhões de dólares;

2) investimentos, pelo Governo do Estado, em programas de infra-estrutura econômico-social, no valor operacional de 70 milhões de dólares;

3) reforço substancial nas arrecadações municipais, sendo de se registrar que somente no exercício de 1995 foram transferidos para as prefeituras R\$110.079.998,20.

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras,

Senhores Senadores:

Justamente no momento em que o Espírito Santo percebe os primeiros sinais de que os efeitos desses dispositivos legais começam a repercutir sob a forma de visível redução na incomensurável distância que o separa dos Estados mais evoluídos, eis que se manifestam, no seio das propostas de Reforma Tributária, algumas ameaças que, se efetivadas, destruirão toda essa estrutura fomentadora de desenvolvimento econômico-social.

A Reforma Tributária, nos termos em que vem sendo ventilada, cogita de dispositivos que parecem atentar contra os fundamentos do princípio federativo. Encontra-se nessa categoria a idéia de se retirar dos Estados a capacidade de estabelecer alíquotas mínimas e máximas para o ICMS e de formular políticas de atração de novos investimentos.

Outro ponto merecedor de clara e aberta reação está na disposição que propõe, para o caso de bens importados a incidência do imposto em favor do Estado detentor da condição de destino físico das mercadorias ou da prestação de serviços.

Articula-se ainda a criação de um imposto sobre o valor adicionado o IVA, que seria cobrado a partir de janeiro de 1988, até quando continuariam em vigência o IPI e o ICMS, este último submetido a um regime de drásticas alterações, entre as quais a que vedaria o aproveitamento do crédito do ICMS,

quando o imposto que lhe deu origem foi direta ou indiretamente reduzido anulado devolvido ou compensado pela concessão de incentivos subsídios ou outros benefícios inclusive de natureza financeira ou creditícia ressaltados... ou autorização pelo Confaz, disposição essa que, vigendo, significa o fim do Fundap.

Parece ocorrer no espírito das reformas a preocupação de subtrair dos Estados qualquer nível de autonomia que lhes permita estabelecer políticas tributárias ou creditícias consentâneas com as realidades por eles vividas.

Em um país como o Brasil, marcado por gigantesca distância entre os ricos e pobres separando cidadãos, Estados de Estados, regiões de regiões, revela-se procedimento absurdo impedir-se que os discriminados busquem formas de contornar as odiosas distorções que os oprimem.

Não pretendo desenvolver raciocínios técnicos sobre a eficácia operacional das atrações no processo tributário que estão sendo cogitadas. Algumas proposições anunciadas pecam a meu ver, pela precariedade de sua sustentação técnica e outras pela dificuldade de ajustamento aos costumes, tradições enfim à realidade brasileira.

No momento, preocupa-me proclamar o grau de risco a que os Estados estão sujeitos ante a perspectiva das reformas anunciadas. Registro hoje, em especial na augusta tribuna desta Casa, uma advertência extraída de contatos com lideranças de minha terra: o Espírito Santo não poderá aceitar, sem o perigo de criar entrave imenso ao seu progresso, modificações legislativas que venham a afetar a integridade de um conjunto de ações arduamente articulado, que tem concedido ao Estado bases sólidas para a construção de seu futuro.

Ofereço integral e irrestrita lealdade ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem, com entusiasmo e devoção, dediquei o concurso do meu voto, do meu apoio e de minha emoção. Continuo preso não só aos laços de solidariedade políticos-partidária, mas às imposições emocionais decorrentes de uma viva admiração por suas qualidades de estadista e de cidadão. Estou, assim confiante em que as linhas que virão a nortear a Reforma Tributária harmonizarão as concepções do Governo Federal e os interesses do Estado que com muita honra represento. E trabalharei determinadamente no sentido de contribuir para consagrar essa auspiciosa integração de interesses.

Acaso porém essas concepções não se ajustem, não terei como afastar-me das linhas que sus-

tentam o sistema que tem se revelado na prática, totalmente capaz de sustentar os anseios de desenvolvimento do Estado do Espírito Santo e de realização das esperanças de crescentes bem-estar de seu admirável povo.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Governo Federal, em boa hora, decidiu abrir o mercado de seguro-saúde ao capital estrangeiro para que haja maior competitividade no setor.

Esta abertura só será possível depois de declarado o interesse nacional, pois a Constituição Federal proíbe o aumento do capital estrangeiro nas seguradoras, assim como nos bancos.

Porém, os efeitos da competitividade só se farão sentir com a supressão do § 3º, do art. 199 da Constituição que "veda a participação de empresas de capitais estrangeiros na assistência à saúde no País".

Não existe qualquer argumento racional a suportar a manutenção deste dispositivo, só se podendo compreendê-lo enquanto vitória do mais estreito nacionalismo, uma vez que não se consegue atinar em que a participação do capital estrangeiro no setor de saúde possa contrariar os interesses nacionais.

Procurando sanar essa aberração constitucional apresentei em 05 de setembro de 1995 a Proposta de Emenda Constitucional nº 52, de 1995, suprimindo o § 3º do art. 199 da nossa Carta Magna.

A alteração proposta, ao eliminar a descabida discriminação ao capital estrangeiro, busca, evidentemente, atraí-lo ao País em maiores volumes, sob o fundamento irretorquível de que ele é necessário e até indispensável à dinamização e ao crescimento da economia nacional.

Ora, no momento em que se elimina do texto constitucional o conceito de empresa brasileira de capital nacional, visando a estimular um maior fluxo de capitais estrangeiros para setores produtivos, não faz qualquer sentido excluir esse mesmo capital do setor de saúde. Afinal, seria de todo incoerente modificar o conceito de empresa nacional e não eliminar as restrições ao capital estrangeiro. Desta forma, reclama urgente modificação o parágrafo terceiro do artigo 199, da Constituição Federal, que veda "a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País".

Uma das melhores e mais ricas tradições no campo do atendimento à saúde no Brasil é representada pelos hospitais fundados e mantidos pelas comunidades imigrantes. À comunidade síria de-

vemos o pioneirismo na construção do Hospital do Coração. Também as comunidades portuguesa, israelita e sírio-libanesa deram enorme contribuição, construindo pelo País afora hospitais gerais de porte que prestam inestimáveis serviços à população.

Que diferença há em que essas comunidades criem casas de saúde ou que uma empresa estrangeira o faça? A implantação das inúmeras Beneficências Portuguesas em diversos estados, do Hospital Albert Einstein ou do Hospital Sírio-Libanês feriram, em algum momento, a soberania nacional? O Sistema Único de Saúde (SUS), em algum instante correu risco de desaparecer em virtude da concorrência desses hospitais? É óbvio que não!

A rigor, a exclusão do capital estrangeiro do setor de saúde só traz prejuízos ao conjunto da população brasileira, que vê reduzidas suas opções de acesso a hospitais privados no exato momento em que o sistema público de saúde atravessa grave crise. É incompreensível que a proibição à participação de empresas estrangeiras no setor seja mantida numa conjuntura em que as verbas públicas para a saúde declinam ano a ano, os hospitais estão completamente sucateados, transformados em depósitos de doentes e a situação do atendimento é caótica, beirando o colapso.

É importante ressaltar, outrossim, que a crise do sistema hospitalar atinge não apenas as camadas populares - aqueles que batem às portas dos hospitais públicos ou conveniados. A classe média também não encontra, nas cidades grandes ou de médio porte, atendimento hospitalar ao nível de suas necessidades e de suas possibilidades econômicas. Mesmo a parcela mais rica da população, que pode pagar os preços cobrados pelos hospitais de melhor categoria, enfrenta muitas vezes dificuldades na procura por leitos vagos.

Essa situação de carência generalizada, que pode ser testemunhada por qualquer brasileiro que já teve um parente necessitando de internação, demonstra que o País é um campo aberto em termos de boas oportunidades para investimento na área de saúde. O empresariado estrangeiro tem plenas condições de fazer seus cálculos de custo/benefício e avaliar em quais regiões do País vale mais a pena investir, bem como qual o gênero e o porte de estabelecimento mais interessante economicamente.

Do ponto de vista do interesse nacional, o que se faz evidente é que a falta de leitos e a precariedade do atendimento tornam bem-vindos quaisquer investimentos no setor. Se existe a possibilidade de empresas estrangeiras construírem e administrarem

hospitais de médio e grande porte, não há porque se opor à mudança da Carta Magna.

Entendemos que a vedação constitucional ora vigente tem um único grupo de beneficiados: os detentores dessa verdadeira reserva de mercado, que temem a concorrência por não se sentirem à altura para o confronto de técnicas gerenciais e de atendimento. Nos dias que correm, porém, as políticas públicas da Nação não são mais determinadas em função dos interesses particulares de pequenos grupos!

O que ressalta da análise do mencionado parágrafo terceiro do artigo 199 da Constituição Federal é sua total ausência de fundamento lógico. É evidente, a partir de qualquer critério de bom senso, que a entrada de empresas de capital não-brasileiro no setor de saúde não acabará com o Sistema Único de Saúde, pois esse é um serviço público imprescindível, que o Governo Federal sequer cogita de extinguir, por saber de sua importância para a população de baixa renda. Igualmente, não resiste à menor análise o argumento de que os hospitais públicos ou conveniados com o SUS deixariam de existir pela concorrência externa. Afinal, sua clientela é a população pobre, que a eles continuaria acorrendo. Da mesma maneira, não se pode afirmar com segurança que, eliminada a reserva e aberto o mercado, milhões de dólares serão investidos na construção de hospitais sofisticados voltados para o atendimento da minoria abastada dos brasileiros - aliás, se isso ocorresse, também não representaria qualquer prejuízo para a Nação.

Na verdade, nada permite dizer que o dinheiro estrangeiro a ser aplicado em hospitais destinar-se-á a estabelecimentos de grande porte e de tecnologia de ponta. É bem possível que estudos de viabilidade econômica recomendem a criação de hospitais de médio porte, com tecnologia adequada, em regiões hoje desprovidas de casas de saúde.

No que se refere ao argumento de que a instalação de hospitais sofisticados levaria a população que se serve do serviço público a reclamar atendimento equivalente, o qual o Estado não pode dar por falta de verbas para comprar equipamentos sofisticados e também por não ter certeza de que essa tecnologia é adequada ao País, só podemos ressaltar seu caráter caricato, absurdo e de completo **non-sense**, quando confrontado com a realidade de um povo pobre que muitas vezes não obtém atendimento algum, morrendo nas filas de espera!

Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores:

A Proposta de Emenda Constitucional nº 52/95 que submeti ao Congresso Nacional merece aten-

ção especial desta Casa. Encontra-se na Pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com parecer favorável. Sua aprovação passou a ser de interesse público. Apelo aos nobres Pares e, em especial aos membros da Comissão de Justiça a aprovação da matéria por ser oportuna, necessária e conveniente para a melhoria e preservação do sistema de saúde brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP) - Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, trago hoje para este plenário um debate que atualmente ocupa a mídia, mas que há muito me preocupa. Refiro-me à questão da reeleição para os mandatários de cargos executivos.

Dentro do processo de manutenção do regime democrático brasileiro era natural que viesse à tona essa discussão. No entanto, a iniciativa de alguns defensores da tese têm trazido um certo oportunismo ao debate, pois está sendo escamoteado o mérito da questão reeleição em detrimento da possibilidade de reeleição do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Pois bem, o debate foi trazido à tona. E não posso deixar de me engajar a ele, pois trata-se fundamentalmente do aperfeiçoamento das regras que reagem o ritual democrático de nosso País. Por isso mesmo acredito que tratar isoladamente do tema reeleição também restringe perniciosa e abrangência da discussão do processo eleitoral.

Assim trago uma proposta de emenda constitucional que acopla à discussão da reeleição outro mito cristalizado no seio da democracia brasileira: o voto facultativo.

Ainda em 1995, solicitei a Consultoria Legislativa desta Casa, um estudo sobre as vantagens e desvantagens do voto obrigatório e do voto facultativo, o qual tenho em mãos, preparado pelo Consultor José Luiz da Silva Campos.

Os argumentos dos defensores do voto compulsório podem ser resumidos em três pontos: a participação eleitoral da maioria, a educação política do eleitor, e que o atual estágio da democracia brasileira ainda não permite a adoção do voto facultativo.

Tais argumentos são facilmente refutáveis, principalmente porque os países líderes que praticam a democracia representativa e que servem de modelo para os demais, não podem ser considerados Estados democraticamente mais frágeis que o nosso pelo fato de não obrigar seus cidadãos a irem às urnas.

Do outro lado, os que propugnam pelo voto facultativo apontam as seguintes vantagens: É condizente com a liberdade política, é adotada por todos os países de tradição democrática, e melhora a qualidade do voto pela participação de eleitores conscientes e motivados, em sua maioria.

A utilização do voto facultativo significa a plena aplicação do direito ou liberdade de expressão. O voto facultativo caracteriza-se mais como um direito subjetivo do cidadão que um dever cívico e, para ser pleno, esse direito deve compreender tanto a possibilidade de se votar como a consciência determina, quanto a liberdade de abster-se de votar sem sofrer qualquer sanção do Estado.

Na América do Norte, apenas o México ainda não aderiu ao voto facultativo, enquanto na América Central e Caribe, mais de 15 países adotam o voto facultativo, enquanto na América do Sul, apenas 4 países assim procedem, ou sejam, Suriname, Guiana Inglesa, Colômbia e Paraguai.

Todos os países da Europa Ocidental e aqueles integrantes da Comunidade Britânica em outros continentes, não impõem a seus cidadãos a obrigatoriedade do voto.

Diante do exposto, não vemos como compatibilizar a plena democracia pela qual o Parlamento brasileiro sempre lutou, com o intuito do voto obrigatório que sempre esteve a serviço do autoritarismo político, seja na longa ditadura de Getúlio Vargas, seja no recente ciclo de governos militares que sufocaram as liberdades políticas no Brasil, bem como em quase toda a América Latina.

O eleitor que comparece às urnas contra a vontade apenas para fugir às sanções previstas pela lei, não está praticando um ato de consciência. Nesse caso, ele tenderá muitas vezes a votar no primeiro nome que lhe sugeriram, a votar em um candidato que não conhece, a votar em branco ou anular o voto.

Portanto, a melhor saída que encontramos para conferir praticidade à realização do plebiscito que tencionamos seja realizado vem a ser uma emenda constitucional ao Ato das Disposições Transitórias, que caso aprovada, possibilitará sua realização, independentemente do advento da lei exigida pelo artigo 14 das disposições permanentes.

O SR. LÚCIO ALCANTÂRA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, até há pouco tempo, havíamo-nos acostumado a pensar e a ouvir dizer que o cinema brasileiro estava morto. O fechamento da Embrafilme, no governo Collor de Mello, deixou completamente sem financiamento uma co-

munidade que já se encontrava anêmica de recurso próprio, em parte por suas próprias dificuldades em competir com o cinema importado dos Estados Unidos, país onde a cultura é entendida como indústria. A falta de público, com a consequente tibieza de retorno econômico, era o motivo principal da fuga dos possíveis financiadores privados. A indústria cinematográfica brasileira, sem o apoio do Estado, parecia fadada ao desaparecimento.

É verdade que a ação da Embrafilme não era imune a críticas. Como quase toda estrutura estatal de financiamento a atividades culturais no País, ela era passível de jogos de influência política e de favorecimento dos amigos, a cada mudança em sua direção. Extingui-la, porém, em vez de tentar corrigir seus vícios, foi uma decisão como a de jogar fora o bebê com a água do banho. Parecia que todos os profissionais do ramo seriam obrigados a se bandear para a indústria da publicidade se não quisessem morrer de fome.

De algum tempo para cá, no entanto, tudo parece mudado. Filmes nacionais, realizados com financiamentos obtidos por seus próprios realizadores, têm obtido considerável sucesso junto ao público brasileiro e até mesmo estrangeiro, como o prova a recente indicação de *O Quatrilho*, de Fábio Barreto, para o Oscar da Academia de Artes e Ciências Cinematográficas de Hollywood. Um caso importante a ser citado, tido como o marco inicial dessa fase de ressurgimento do cinema nacional, é o do filme *Carlota Joaquina, Imperatriz do Brasil*, produzido e dirigido com denodo e determinação pela atriz Carla Camurati, que saiu por aí, roteiro embaixo do braço, convencendo empresários da viabilidade de seu projeto.

Outros filmes de sucesso, lançados recentemente, são *Terra estrangeira*, de Walter Salles Júnior e Daniella Thomaz, e *Jenipapo*, de Monique Gardenberg. Em fase final de produção estão *O que é isso, companheiro?*, de Bruno Barreto, inspirado na obra do atual Deputado Federal Fernando Gabeira, *Tiradentes*, de Oswaldo Caldeira, *O caso Morel*, de Suzana Amaral, e muitos outros. Mais de cento e trinta projetos já foram aprovados pelo Ministério da Cultura para colocar à venda os Certificados de Investimento permitidos pela Lei do Audiovisual.

Cabe aqui um parêntese, Senhores Senadores: curiosamente, os filmes que reerguem a indústria cinematográfica brasileira, quase todos, fogem a uma estética – digamos – tropicalista, para abordar o País, seus conflitos e sua história com que de um ponto de vista estrangeiro, aspecto percebido pela

inteligência de Otávio Frias Filho, chefe de redação da *Folha de S.Paulo*, em sua coluna do dia quatorze de março. É como se o cinema nacional, nesses tempos de globalização econômica e cultural, pretendesse dar o salto que lhe permita alcançar plateias mais amplas, sem abandonar, contudo, a linha da reflexão sobre o País, que marcou época nas obras de Gláuber Rocha e Nélson Pereira dos Santos, por exemplo.

Nem tudo são flores, no entanto. Em primeiro lugar porque, por trás da aparência de renascimento do cinema brasileiro livre da dependência e eventual tutela do Estado, a verdade é que a maioria dos filmes ainda está sendo realizada com aporte de verbas públicas. O Ministério da Cultura, por exemplo, tem financiado a produção dos filmes cujos projetos ganharam o Concurso Resgate do Cinema Brasileiro. Além disso algumas Secretarias Estaduais e até Municipais de Cultura têm dado incentivo à produção cinematográfica local por meio de patrocínio e renúncia fiscal. A própria Lei do Audiovisual vem sendo alvo de crítica, a um tempo por sua timidez e por seu excesso de burocracia.

A Lei é tímida ao limitar a um por cento do montante devido o desconto no imposto de renda das pessoas jurídicas por investimento na produção de filmes. Os profissionais de cinema pedem a ampliação desse limite para três por cento, reivindicação que encontrou algum apoio no Governo, mas há notícias de um dissenso interno entre o Ministro da Cultura e o Secretário da Receita Federal. É tímida, ainda, ao determinar que os apóries incentivados aplicados na produção cinematográfica só podem ser considerados na declaração de renda de pessoa jurídica se realizados até o dia 31 de dezembro do ano-base. Ora, Senhores Senadores o período entre o final do ano-base e a data-limite da entrega da declaração é, para as empresas o melhor momento de se tomarem decisões no sentido de fazer investimentos incentivados, visto que é quando calculam seu imposto devido e buscam os meios de reduzi-lo. Permitir que os investimentos feitos nesse período constassem da declaração iria certamente favorecer a produção de novos filmes.

O excesso de burocracia, por seu lado, está no mecanismo criado pela lei para a obtenção de financiamento privado pelos produtores cinematográficos. Eles previram cadastrar seus projetos junto à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura para serem autorizados a colocar à venda, para pessoas físicas ou jurídicas, os Certificados de Investimento em Audiovisual. Para vendê-los, pela dificuldade em

conseguir patrocínio pessoalmente, os produtores são obrigados a subscrever certificados emitidos junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM. O problema é que, para fazê-lo, eles são obrigados a contratar um corretora cadastrada na CVM, que têm cobrado, segundo os produtores, taxas abusivas de corretagem que chegam aos quarenta por cento. Por isso, os produtores reivindicam a dispensa da obrigação de se contratar uma corretora, sugerindo que a emissão e o controle de seus certificados emitidos ficassem ao encargo da própria CVM.

Uma outra questão levantada por nossos produtores cinematográficos é a da pouca divulgação da existência da Lei do Audiovisual, fato que certamente tem reduzido seu alcance. Sugerem uma campanha nos meios de comunicação, de modo a atingir principalmente as pessoas físicas que poderiam estar interessadas em investir em cinema e receber dividendos da bilheteria. Segundo eles, neste momento, vários filmes já iniciados estão parados por falta de recursos, como *Bocage, o triunfo do amor*, de Djalma Limongi Batista, e *Mario*, de Hermano Penna.

Senhores Senadores, o ressurgimento do cinema nacional é uma das melhores notícias de nossa área cultural nos últimos anos. Precisamos fazer com que essa indústria se solidifique e cresça forte, porque é um dos melhores indicadores da conjunção entre cultura e capital, além de constituir verdadeira vitrina de um país para os outros. Ao encerrar este pronunciamento, quero aplaudir a coragem dessa gente que faz cinema no País a despeito das dificuldades, e gostaria de convidar nosso Parlamento a dar uma atenção maior a essa indústria, buscando elaborar um sistema de leis que, sem cair na xenofobia neurótica, favoreça a divulgação, a projeção e o desenvolvimento do cinema nacional.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h48min.)

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 7, DE 1996

Altera o art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 3, de 1989, que disciplina o uso dos veículos de propriedade do Senado Federal.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 3, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estendido à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, o disposto no artigo anterior."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 14 de maio de 1996. – **José Sarney – Júlio Campos – Levy Dias – Hernandes Amorim.**

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 15-5-96.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 604, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 5797/96-9, resolve dispensar o servidor LUNO AURÉLIO DE LIMA BARBOSA, matrícula 2829, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Lúdio Coelho, com efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 1996, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 16 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 605, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 5797/96-9, resolve designar o servidor LUNO AURÉLIO DE LIMA BARBOSA, matrícula 2829, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Lúdio Coelho, com efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 1996.

Senado Federal, 16 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 606, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Fe-

deral, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6891/96-9, resolve dispensar a servidora ELIZABETH GIL BARBOSA VIANNA, matrícula 1656, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 9 de maio de 1996, e lotá-la na Subsecretaria de Expediente a partir da mesma data.

Senado Federal, 16 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 607, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 6.777/96-1, resolve exonerar MARIA DO CARMO BATISTON do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador José Eduardo Vieira, a partir de 2 de maio de 1996.

Senado Federal, 16 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 608, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 6.777/96-1, resolve nomear OSVALDO ALVES DE ANDRADE para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, no Gabinete do Senador José Eduardo Vieira.

Senado Federal, 16 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 609, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6624/96-0, resolve dispensar o servidor EURICO BUENO, matrícula 3735, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Supervisor de Área, Símbolo FC-4, do Serviço de Segurança da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 6 de maio de 1996, mantendo-o lotado no mesmo órgão.

Senado Federal, 16 de maio de 1996. – **Aga-
ciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 510, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6623/96-4, resolve dispensar o servidor JORGE ANTÔNIO PIN-TO BARBOSA, matrícula 3947, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Encarregado de Área de Policiamento, Símbolo FC-4, do Serviço de Segurança da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 6 de maio de 1996, mantendo-o lotado no mesmo órgão.

Senado Federal, 16 de maio de 1996. – **Aga-
ciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 55/96

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, da Lei nº 7.087/82, combi-

nado com o art. 8º, inciso IV, do Regimento Interno do IPC, resolve:

Art. 1º Renovar os Contratos de Prestação de Serviços, celebrados entre o IPC, na condição de Contratante, e os Advogados Dr. Leopoldo Cesar Fontenelle e o Dr. Josias Ferreira Leite, na condição de Contratados.

Art. 2º Os serviços a serem prestados pelos Contratados serão os mesmos serviços constantes dos contratos ora renovados, ficando ratificadas todas as suas cláusulas.

Art. 3º Os créditos para pagamento dos honorários contratados correrão por conta da rubrica Honorários Advocatícios (art. 55, item V, da Lei nº 8.666/93).

Art. 4º O prazo de duração desses contratos será de 2-1-96 até 31-12-96, podendo ser estendido por um período anual, na forma prevista pelo art. 57, item II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Brasília, 2 de janeiro de 1996. – Deputado **He-
ráclito Fortes**, Presidente.

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samay - PMDB - AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT</p> <p>1º Secretário Odair Soares - PFL - RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias - PPB - MS</p> <p>4º Secretário Emandes Amorim - PMDB - RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares - PSB - SE Eduardo Suplicy - PT - SP Ney Suassuna - PMDB - PB Emilia Fernandes - PTB - RS</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PSL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Omelas - PFL - BA Emilia Fernandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - PT - DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Amuda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão</p> <p>Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo</p> <p>José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líder Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
--	--	--

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Emilia Fernandes

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Arlindo Porto

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO-

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO Maldaner	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-JADER BARBALHO	PA-3051/53

PFL

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
----------------	--------------	-------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
OSMAR DIAS	PR-2121/22
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
VAGO		7-VAGO	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VÉRAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-PEDRO PIVA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1-VAGO	
ROMEU TUMA	*1	SP-2051/57	

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78
VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
VAGO	
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
	1-BERNARDO CABRAL
	2-VILSON KLEINUBING
	3-EDISON LOBÃO
	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	5-BELLO PARGA
	6-FRANCELINO PEREIRA
	7-ROMERO JUCÁ
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
CARLOS WILSON	PE-2451/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
	1-BENI VERAS
	2-JEFFERSON PERES
	3-LÚCIO ALCÂNTARA
	4-OSMAR DIAS
	5-VAGO
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
	1-ESPERIDIÃO AMIN
	2-JOSÉ BONIFÁCIO
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
	1-BENEDITA DA SILVA
	2-ROBERTO FREIRE *1
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
	1-ARLINDO PORTO
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-SEBASTIÃO ROCHA
PSB	
VAGO	1-VAGO

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**TITULARES****SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
--------------------	------------	------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PTB

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
--------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
---------------	------------

PSB / PPS

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------------	------------

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	1-ROBERTO REQUIÃO
MAURO MIRANDA	2-NEY SUASSUNA
ONOFRE QUINAN	2-VAGO
GERSON CAMATA	4-GILBERTO MIRANDA
FERNANDO BEZERRA	5-CARLOS BEZERRA
MARLUCE PINTO	6-VAGO
VAGO	7-VAGO
PFL	
FREITAS NETO	1-CARLOS PATROCÍNIO
JOSÉ AGRIPIÑO	2-JOSAPHAT MARINHO
ROMERO JUCÁ	3-JONAS PINHEIRO
VILSON KLEINUBING	4-GUILHERME PALMEIRA
ELCIO ALVARES	5-WALDECK ORNELAS
JOEL HOLLANDA	6-JOSÉ ALVES
PSDB	
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	1-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	2-CARLOS WILSON
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	3-COUTINHO JORGE
PEDRO PIVA	4-OSMAR DIAS
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	1-JOSÉ BONIFÁCIO
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	1-DARCY RIBEIRO
PTB	
ARLINDO PORTO	1-EMÍLIA FERNANDES
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	1-MARINA SILVA
PSB	
ADEMIR ANDRADE	1-VAGO
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	1-ROMEU TUMA
	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
VAGO		6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-3055/57
--------------------	------------	------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
------------------	------------	-----------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PPS

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	----------------------	------------

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(SEÇÃO BRASILEIRA)

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Casildo Maldaner	Mariuce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson Kleintbing Romero Jucá	Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Amin	
Emilia Fernandes	PTB

PP

Osmar Dias²

PT

**Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos**

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		PMDB
Paulo Ritzel Valdir Colatto		PSDB
Franco Montoro		PPB
Fetter Júnior ^{3 4}		PP
Dilceu Sperafico		PT
Miguel Rossetto		

1 Pedro Simon substituído por Mariuce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1^o-2-96

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III, CEP 70165-900, Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodases.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal



CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DEPOIS DA SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUIDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.

Os pedidos à:

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos da CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS